

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	5
PORTARIA Nº.091/25.ADM	5
PORTARIA Nº.092/25.ADM	5
PORTARIA Nº.093/25.ADM	5
PORTARIA Nº.094/25.ADM	5
PORTARIA Nº.095/25.ADM	6
PORTARIA Nº.096/25.ADM	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	6
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 95/2025.	6
EXTRATO DE DISTRATO CONTRATUAL	6
EXTRATO DO CONTRATO Nº 234/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 29/2025 - PROCESSO Nº 99/2025.	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	7
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 36/2025	7
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 58/2025	10
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 58/2025	14
RESENHA SEGUNDO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 060/2024	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	18
AVISO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA	18
AVISO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA	18
PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 001/2025 - SEMTMA	18
PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 002/2025 - SEMTMA	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA	20
DECRETO Nº 029, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.	20
PORTARIA Nº 099/2025 - GAB	20
PORTARIA Nº 100/2025 - GAB	20
PORTARIA Nº 97/2025 - GAB	20
PORTARIA Nº 98/2025 - GAB	21
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	21
AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025	21
AVISO DE TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 45/2025	21
PORTARIA Nº 002/2025 - CGMB	21
RESULTADO DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO Nº 13/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 102/2025	22
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	22
ATA Nº 01 DE ESCUTA PÚBLICA	22
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	22
RESOLUÇÃO Nº19 DE 31 DE JULHO DE 2025	22
PORTARIA Nº 0024/2025 - GAB/SEMUS	23
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	24
LEI MUNICIPAL Nº 699 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.	24
LEI MUNICIPAL Nº 700 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.	26
PORTARIA Nº 048/2025, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.	27
RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº016/2025 E EXTRATO	28
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL DO MARANHÃO	29
EXTRATO DE CONTRATO	29
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS	29
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 153/2023	29
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	29
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 017/2025	29
EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/2025 - SEMUS	37
EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2025 - SEMUS	38
EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2025 - SEMUS	38
EXTRATO DO CONTRATO Nº 211/2025 - SEMUS	38
LEI Nº 08/2025, DE SETEMBRO DE 2025.	38
LEI Nº 09/2025, DE SETEMBRO DE 2025.	39
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	39
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2024	40
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2024	40

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2024	40
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2024	40
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	40
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 088/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025.	40
DECRETO Nº 270/2025, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.	44
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	44
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA. EXTRATO DE CONTRATO Nº DP006.001/2025. DISPENSA Nº 006/2025.	44
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	44
PORTARIA Nº 275/2025 - (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO) CONCESSÃO DE DIÁRIAS	44
PORTARIA Nº 276/2025 - (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO) CONCESSÃO DE DIÁRIAS	44
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA	44
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO	44
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1.1209.0002/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025.	45
RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025	45
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025	45
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU	45
EXTRATO DE 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 111/2024	45
EXTRATO DE 2º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 156.4/2022	46
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2024	46
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2024	46
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2022	46
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2022	46
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156.4/2022	47
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	47
EXTRATO DE CONTRATO Nº 481/2025	47
EXTRATO DE CONTRATO Nº 482/2025	47
EXTRATO DE CONTRATO Nº 510/2025	47
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 122/2021	47
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 513/2023	47
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	48
AVISO DE ANULAÇÃO. DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 007/2025.	48
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2025. CONTRATO ADM. Nº PE043.002/2024. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 043/2024	48
PORTARIA Nº115/2025 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE AO SERVIDOR(A) DAIANE NASCIMENTO SOUSA	48
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE	48
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025.	48
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025.	48
TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL CONTRATO Nº 01-1209/2025	49
TERMO DE EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-1308/2025	51
TERMO DE EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02-1308/2025	51
TERMO DE EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03-1308/2025	51
TERMO DE EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04-1308/2025	51
TERMO DE EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05-1308/2025	52
TERMO DE EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06-1308/2025	52
TERMO DE EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07-1308/2025	52
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO	52
PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE LAGOA DO MATO - 2025	52
PORTARIA Nº 444/2025 - GABINETE DO PREFEITO	58
PORTARIA Nº 445/2025 - GABINETE DO PREFEITO	58
PORTARIA Nº 446/2025 - GABINETE DO PREFEITO	58
PORTARIA Nº 447/2025 - GABINETE DO PREFEITO	58
PORTARIA Nº 448/2025 - GABINETE DO PREFEITO	59
PORTARIA Nº 449/2025 - GABINETE DO PREFEITO	59
PORTARIA Nº 450/2025 - GABINETE DO PREFEITO	59
PORTARIA Nº 451/2025 - GABINETE DO PREFEITO	59
PORTARIA Nº 452/2025 - GABINETE DO PREFEITO	59
PORTARIA Nº 453/2025 - GABINETE DO PREFEITO	60
PORTARIA Nº 454/2025 - GABINETE DO PREFEITO	60
PORTARIA Nº 455/2025 - GABINETE DO PREFEITO	60
PORTARIA Nº 456/2025 - GABINETE DO PREFEITO	60
PORTARIA Nº 457/2025 - GABINETE DO PREFEITO	61
PORTARIA Nº 458/2025 - GABINETE DO PREFEITO	61
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	61
ORDEN DE SERVIÇO	61
ORDEN DE SERVIÇO	61
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	62
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 254/2025	62
EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 255/2025	62
EXTRATO DO CONTRATO 305/2025	62
EXTRATO DO CONTRATO 315/2025	63

EXTRATO DO CONTRATO Nº 312/2025	63
EXTRATO DO CONTRATO Nº 313/2025	63
EXTRATO DO CONTRATO Nº 314/2025	63
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	63
ATO DE AUTORIZAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO -PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025 P. A Nº 048/2025	63
ATA DA ESCUTA PUBLICA PARA ELABORAÇÃO DO PAR CICLO 2 - 2025- PNAB MUNICIPIO DE MIRADOR	64
LEI Nº 465/2025, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025, ESTABELECE CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A ESCOLHA DE DIRETOR.	64
LEI Nº 466/2025, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025, ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 421/2023.	66
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	66
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025	66
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025	67
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 16/2025	67
EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 173/2025	67
EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 174/2025.	67
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO	67
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS	67
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2025	67
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025	68
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025	68
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025	68
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS	69
1º TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO DO CONTRATO Nº 297/2024 - PROCESSO ADM. Nº 2024089/2024	69
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO - ARP Nº 005/2025- PMPB - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025	69
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	69
PORTARIA Nº657, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025	69
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	69
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05.0021/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 02/2025	69
AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 10/2025	70
ERRATA DA RESENHA DO CONTRATO Nº 206/2025	70
RESENHA DO CONTRATO Nº 227/2025	70
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA	70
AVISO DE LICITAÇÃO	70
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	71
EXTRATO DE CONTRATO	71
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2025	71
PORTARIA Nº 132/2025	71
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	71
PORTARIA Nº 592/2025, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025 - GAP	71
PORTARIA Nº 593/2025, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025 - GPMR	72
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	72
ERRATA - PORTARIA Nº 090 - GAB, 24 DE MARÇO DE 2025	72
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA	73
AVISO DE CANCELAMENTO	73
PORTARIA 115/2025- GAB	73
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL	73
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	74
AVISO DE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025	74
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2025	74
DECRETO MUNICIPAL Nº 245/2025, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025 - ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 226/2025	74
ERRATA DE AVISO DE ELICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025	74
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL	75
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	75
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	75
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2025	75
PORTARIA Nº 089/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS	76
PORTARIA Nº 090/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS	76
PORTARIA Nº 091/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS	76
PORTARIA Nº 092/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS	76
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	77
DECRETO Nº 036, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.	77
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA	82
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA	82
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER	82
QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO. Nº 001/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023-SRP	82
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	82
DECRETO MUNICIPAL Nº 014, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.	82
LEI Nº 458/2025, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025	83
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	84

EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2025 - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025	84
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER	84
ERRATA DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025	84
ERRATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025	85
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA	85
TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025	85
AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 08/2025-SRP	86
RESENHA DO CONTRATO N.º 91/2025	86
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO	87
AVISO DE RETIFICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº026/2025	87
AVISO DE RETIFICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº027/2025	87
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	87
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025 - PMTF-MA	87
RESENHA DE CONTRATO Nº 114/2025 – PMTF/MA. PROCESSO Nº 065/2025 – PMTF/MA.	90
RESENHA DE CONTRATO Nº 115/2025 – PMTF/MA. PROCESSO Nº 065/2025 – PMTF/MA.	91

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

PORTARIA Nº.091/25.ADM

O(a) Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).THIAGO COELHO ARAGÃO,a quantia de R\$ 700,00(Setecentos Reais) equivalente a 2 (duas) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 11 de Agosto a SAO LUIS MA com retorno no dia 12 de Agosto, para Concessão de 02 (DUAS) diaria(s) a (ao) servidor (a) ocupante do cargo: SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito na matrícula nº 0412 para custeio de despesas com viagem a cidade de São Luis/MA, no período de 11/08/2025 à 12/08/2025, para tratar de assuntos de interesse deste município.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 11 de Agosto de 2025.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 3128ca8cce62aabd21893ffc9285378a*

PORTARIA Nº.092/25.ADM

O(a) Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).DHIEGO WALLACE LOUZEREIRO SILVA,a quantia de R\$ 400,00(Quatrocentos Reais) equivalente a 2 (duas) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 11 de Agosto a SAO LUIS MA com retorno no dia 12 de Agosto, para Concessão de 02(duas)diaria a servidora que ocupante do cargo:CONSELHEIRO TUTELAR inscrito na matrícula nº 1817, para custeio de despesas com viagem a cidade de São Luis/MA, no período de 11/08/2025 à 12/08/2025,para tratar de assuntos de interesse deste município.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 11 de Agosto de 2025.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: a9c4e949f35ced48279b3f663e0e5d18*

PORTARIA Nº.093/25.ADM

O(a) Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS,a quantia de R\$ 1.050,00(Um Mil, Cinquenta Reais) equivalente a 3 (três) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 13 de Agosto a SAO LUIS MA com retorno no dia 15 de Agosto, para Concessão de 03 (TRÊS) diarias a (ao) servidor (a) ocupante do cargo: SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO, inscrito na matrícula nº 0357 para custeio de despesas com viagem a cidade de São Luis/MA, no período de 13/08/2025 á 15/08/2025, para tratar de assuntos de interesse deste município.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 13 de Agosto de 2025.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: d9634889e203b621e9bebdba15d7dc9d6*

PORTARIA Nº.094/25.ADM

O(a) Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).VICTOR AUGUSTO MACHADO DE SOUZA,a quantia de R\$ 1.050,00(Um Mil, Cinquenta Reais) equivalente a 3 (três) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 18 de Agosto a SAO LUIS MA com retorno no dia 20 de Agosto, para Concessão de 03(TRES) Diaria(s) a (ao) servidor (a) ocupante do cargo: PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO, inscrito na matrícula nº 0439 para custeio de despesas com viagem a cidade de São Luis/MA, no dia 18/08/2025 á 20/08/2025, para tratar de assuntos de interesse deste município.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 18 de Agosto de 2025.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Secretário de Administração e Finanças

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: da84b6fd50f1e086e1e2572cff2035ca*

PORTARIA Nº.095/25.ADM

O(a) Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).GABRIEL ANDERSON MENEZES COSTA,a quantia de R\$ 350,00(Trezentos e Cinquenta Reais) equivalente a 1 (uma) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 27 de Agosto a SAO LUIS MA com retorno no dia 27 de Agosto, para Concessão de 01 (UMA) diaria(s) a (ao) servidor (a) ocupante do cargo: SECRETARIO DE CULTURA, inscrito na matrícula nº 0439 para custeio de despesas com viagem a cidade de São Luis/MA, no dia 27/08/2025, para tratar de assuntos de interesse deste município.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 27 de Agosto de 2025.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 6d59a2b6cee19f6837ad24c6801f0f8f

PORTARIA Nº.096/25.ADM

O(a) Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).THIAGO COELHO ARAGÃO,a quantia de R\$ 1.050,00(Um Mil, Cinquenta Reais) equivalente a 3 (três) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 27 de Agosto a SAO LUIS MA com retorno no dia 29 de Agosto, para Concessão de 03 (TRES) diaria(s) a (ao) servidor (a) ocupante do cargo: SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito na matrícula nº 0412 para custeio de despesas com viagem a cidade de São Luis/MA, no período de 27/08/2025 à 29/08/2025, para tratar de assuntos de interesse deste município.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 27 de Agosto de 2025.

EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 953cc98340276ce5f0a04880e5ce525d

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 95/2025.****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025**
ART. 75º INCISO XV DA 14.133/2021
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2025

A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão - SEPLAN do Município de Alcântara/MA, acolheu o parecer jurídico exarado no Processo Administrativo em tela, portanto, **ADJUDICA e HOMOLOGA** com fundamento no Art.75º, Inciso XV da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATAÇÃO da empresa abaixo relacionada, por meio de Dispensa de licitação para atender a necessidade da realização do Concurso Público do Município de Alcântara/MA. Homologo em favor da empresa: **FUNDAÇÃO SOUSÂNDRADE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UFMA - FSADU, inscrito no CNPJ nº 07.060.718/0001-12** decorrendo neste Processo de Dispensa de Licitação no valor unitário por inscrição de **R\$ 81,50 (Oitenta e um reais e cinquenta centavos)** que serão pagos em conformidade com o números de inscritos (pagantes e isentos de taxa de inscrição) no concurso público. Declaramos então a empresa supra como vencedora da **Dispensa de Licitação de nº 15/2025.**

Alcântara - MA, 16 de setembro de 2025.

Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA
Código identificador: 56a570e1813761cf1a85b8c372276066

EXTRATO DE DISTRATO CONTRATUAL**EXTRATO DE DISTRATO CONTRATUAL**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº053/2025
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 006/2025
REF. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2025.

O MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.000.244/0001-50, com sede na Praça da Matriz, nº 01, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Nivaldo Araújo de Jesus, torna público para os devidos fins jurídicos a celebração do DISTRATO CONTRATUAL referente ao Contrato Administrativo nº 139/2025, vinculado a Inexigibilidade por Credenciamento nº 006/2025 e Processo Administrativo nº 053/2025, celebrado com a Empresa F.R.B. DE SOUSA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 69.575.819/0001-83, cujo objeto é o fornecimento de urnas funerárias e adereços para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social. Conforme as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021. MOTIVO DO DISTRATO: Rescisão amigável. Ficando assim revogadas todas as cláusulas do referido contrato de prestação de serviços.

Cumpre-se.
Publica-se.

Alcântara -MA. 16 de setembro de 2025.

NIVALDO ARAÚJO DE JESUS
Prefeito Municipal

Publicado por: CESAR FURTADO OLIVEIRA JÚNIOR

Código identificador: 0eab00623fa9d5e86d9cf69b40a78ce2

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 234/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº
29/2025 - PROCESSO Nº 99/2025.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 234/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 29/2025 - Processo nº 99/2025 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e o Sr. **CARLOS DANILO SILVA RODRIGUES**. **OBJETO:** Contratação de um palestrante para realização de palestra magna para conferência municipal de assistência social - 2025, onde realize trabalho de assessoria técnico junto ao conselho e gestão municipal da assistência social durante e após a realização da Conferência Municipal de Assistência Social 2025/ Alcântara - MA. **VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais)**. Dotação Orçamentária: 02 PODER EXECUTIVO 02 10 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL 0122 0006 GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 122 0006 2121 0000-IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO-1.660 **BASE LEGAL:** Lei Federal Nº. 14.133, de 2021. **VIGÊNCIA:** 31/12/2025. **ASSINATURAS:** P/ CONTRATANTE: Sra. **Maria da Conceição Diniz Alves** - Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano. P/ CONTRATADA: Sra. **Carlos Danilo Silva Rodrigues**- CPF nº 032.985.083-06. Alcântara - MA, 20 de agosto de 2025.

Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA

Código identificador: 8e21f55c817ad62e5e86ebc7074dd1dc

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2025-PMA

O Município de Alto Parnaíba-MA, com sede na Av. Rio Parnaíba, s/n, na cidade de Alto Parnaíba/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, neste ato representado pela Sr. Ubirajara Lustosa Pires Junior, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2025, processo administrativo n.º 54/2025 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para Futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos periféricos e suprimentos de informática destinados às Secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba/MA, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 08/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA	ASSUNÇÃO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA ME					
CNPJ	45.538.349/0001-10					
ENDEREÇO	NA RUA EUGENIO LUCIANO DE MELO,371 - BAIRRO NOVO, OLINDA -PE, CEP:53.030-160					
REPRESENTANTE	BRENÓ MARIQUES ASSUNÇÃO, portador do CPF/MF sob o nº 009.601.134-36, Carteira de Habilitação nº 00476756893 DETRAN/PE.					
E-MAIL	Bsmetec2000@gmail.com					
Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
26	Projetor: Mínimo de 5000 lúmens. Resolução nativa: 192, 0*1080px. Lâmpada: Led Input Voltage 100-240v Formato: 16:9/4:3 Contraste: (típico) 1.000:1 (dinâmico) 6.000:1 Lente: F=190 Tamanho de imagem: 50-300". Distância de projeção: 1,7-9,2m Cor:16.777k Consumo de energia: 150w Peso: 2,56KG Tamanho: 232*308*104mm Temperatura de operação: -10-38°C Interface de Saída: Headphone Interface de entrada: HDMI/USB/SD/AV/VGA Formato de mídia suportado: Audio: WMA, MP3, M4A Imagens: JPEG, BMP, PNG Vídeo: MPEG1, MPEG2, MPEG4, RM E RMVB, H264, MOV, MJPEG, FLV, DIVX, Vcl1	UND	bpc	5	R\$ 2.800,00	R\$ 14.000,00
77	SSD 240 Gb - Capacidade: 240 GB; - Sata III; - 2,5" 7 milímetros (UltraSlim); Transferência; - Leitura sequencial: até 530MB/s; - Gravação sequencial: a partir de 350MB/s; - Leitura aleatória: até 95K IOPS; - Gravação aleatória: até 44K IOPS; Energia; - Consumo: 0,15W; - Tensão: 5V ± 5%;	UND	alltek	40	R\$ 206,10	R\$ 8.244,00
78	SSD 480 Gb - Capacidade: 480 GB; - Sata III; - 2,5" 7 milímetros (UltraSlim); Transferência; - Leitura sequencial: até 530MB/s; - Gravação sequencial: a partir de 350MB/s; - Leitura aleatória: até 95K IOPS; - Gravação aleatória: até 44K IOPS; Energia; - Consumo: 0,15W; - Tensão: 5V ± 5%;	UND	patriot	30	R\$ 301,34	R\$ 9.040,20
Valor total registrado						R\$ 31.284,20

1. Não houve solicitação de cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

1. ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de

registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores

registrados na ata.

5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

1. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de

cumprir o compromisso.

1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 11.462/2023.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução

dos quantitativos informados.

6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

1. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

1. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Federal nº 11.462/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Federal nº 11.462/2023).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alto Parnaíba -MA 13 de junho de 2025

UBIRAJARA LUSTOSA PIRES JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
GERENCIADOR

ASSUNÇÃO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA ME
BRENO MARQUES ASSUNÇÃO
FORNECEDOR

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: 051553ae1d5f467bb803ef9b4990e503

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 58/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 58/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2025 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 99/2025-PMA

O Município de Alto Parnaíba-MA, com sede na Av. Rio Parnaíba, s/n, na cidade de Alto Parnaíba/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, neste ato representado pela Sr. Ubirajara Lustosa Pires Junior, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 29/2025, processo administrativo nº 99/2025 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem, borracharia e vulcanização de veículos automotores e máquinas, para atendimento às demandas das Secretarias Municipais do Município de

Alto Parnaíba/MA, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 29/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA	ELIENE BATISTA GOMES				
CNPJ	04.390.208/0001-15				
ENDEREÇO	Rua Miguel Baurly, nº 06, Bairro Santo Antonio, Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000				
REPRESENTANTE	Eliene Batista Gomes, CPF nº 509.309.663-68 e CI nº 273901940 SESP/MA				
E-MAIL	TELEFONE: Fone: (99) 98446-5709, E-mail: lnbatistagomes@gmail.com				
LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	Lavagem completa de veículo pequeno porte	SERVIÇOS	2.940	R\$ 70,00	R\$ 205.800,00
02	Lavagem completa de veículo médio porte	SERVIÇOS	2.100	R\$ 130,00	R\$ 273.000,00
Valor total registrado: R\$ 478.800,00 (Quatrocentos e setenta e oito mil e oitocentos reais)					

1. Não houve solicitação de cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

1. ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

2. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas

para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

1. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o

custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço

registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 11.462/2023.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições

nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

1. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificável;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

1. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades

decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Federal nº 11.462/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Federal nº 11.462/2023).

3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alto Parnaíba -MA 16 de setembro de 2025

UBIRAJARA LUSTOSA PIRES JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
GERENCIADOR

ELIENE BATISTA GOMES
Eliene Batista Gomes
FORNECEDOR

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: f2f40dbdd9273a24671268f2a43cb3b7

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 58/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 58/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2025 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 99/2025-PMA

O Município de Alto Parnaíba-MA, com sede na Av. Rio Parnaíba, s/n, na cidade de Alto Parnaíba/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, neste ato representado pela Sr. Ubirajara Lustosa Pires Junior, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 29/2025, processo administrativo n.º 99/2025 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem, borracharia e vulcanização de veículos automotores e máquinas, para atendimento às demandas das Secretarias Municipais do Município de Alto Parnaíba/MA, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 29/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA	FABRICIO LEITE DE SOUSA LTDA				
CNPJ	40.165.858/0001-20				
ENDEREÇO	Rua Gonçalves Dias, 10, Santo Antônio, Alto Parnaíba - MA, CEP: 65810-000.				
REPRESENTANTE	FABRICIO LEITE DE SOUSA, RG nº: 012501751999-1 SSP/MA e CPF nº: 057.868.673-23				
E-MAIL	TELEFONE: (99) 98849-5175 E-mail: consultoriaaeblicitacoes@gmail.com				
LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT	V.TOTAL
03	Lavagem completa de veículo grande porte	SERV.	2520	R\$ 260,00	R\$ 655.200,00
04	Serviços de borracharia para veículo pequeno porte	SERV.	2180	R\$ 43,00	R\$ 93.740,00
05	Serviços de borracharia para veículo médio porte	SERV.	1560	R\$ 55,00	R\$ 85.800,00
06	Serviços de borracharia para veículo grande porte	SERV.	1872	R\$ 140,00	R\$ 262.080,00
07	Serviços de vulcanização para veículo pequeno porte	SERV.	2180	R\$ 60,00	R\$ 130.800,00
08	Serviços de vulcanização para veículo médio porte	SERV.	1560	R\$ 160,00	R\$ 249.600,00
09	Serviços de vulcanização para veículo grande porte	SERV.	1872	R\$ 160,00	R\$ 299.520,00
VALOR TOTAL REGISTRADO R\$ R\$ 1.776.740,00 (Um milhão setecentos e setenta e seis mil, setecentos e quarenta reais)					

1. Não houve solicitação de cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

1. ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados

os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de

impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

1. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará,

juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 11.462/2023.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou

entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

1. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou
4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

1. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o

compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Federal nº 11.462/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Federal nº 11.462/2023).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alto Parnaíba -MA 16 de setembro de 2025

UBIRAJARA LUSTOSA PIRES JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
GERENCIADOR

FABRICIO LEITE DE SOUSA LTDA
FABRICIO LEITE DE SOUSA
FORNECEDOR

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: 1508be556575ee04418edc36da320b15

RESENHA SEGUNDO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 060/2024

EXTRATO TERMO ADITIVO

RESENHA SEGUNDO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 060/2024 - PMAP/MA - PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA, inscrita no CNPJ nº 06.997.571/0001-29, por meio da por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita sob o mesmo CNPJ do Município e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 11.743.691/0001-30 e a empresa J V CLINICA E LABORATÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.170.489/0001-69. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) ao contrato nº 060/2024 - PMAP/MA, decorrente do Edital de Credenciamento nº 001/2024 - PMAP/MA, Processo Administrativo nº 040/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a realização de exames de análises clínicas e de imagens para garantir o bom funcionamento do Hospital e Unidades Básicas de Saúde UBS's através da Secretaria Municipal de Saúde. **DO VALOR:** Fica acrescido ao valor do contrato originário nº 060/2024 - PMAP/MA, a quantia de R\$ 44.186,04 (quarenta e quatro mil, cento e oitenta e seis reais e quatro centavos) Desta maneira, o valor global do contrato que correspondia a R\$ 188.744,16 (cento e oitenta e oito mil, setecentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos), passará a ser no valor de R\$ 235.930,20 (duzentos e trinta e cinco mil, novecentos e trinta reais e vinte centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 16 Fundo Municipal de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1601 Fundo Municipal de Saúde 10 302 0028 2.103 Manutenção das Ações de Saúde 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc.

pessoa jurídica; ÓRGÃO: 16 Fundo Municipal de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1601 Fundo Municipal de Saúde 10 122 0028 2.164 Ações de Enfrentamento da Emergência COVID-19 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica **DO FORO:** Comarca de Alto Parnaíba-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de setembro de 2025. **ASSINATURAS:** Ana Joaquina Soares de Souza Ordenadora de Despesas Secretaria Municipal De Saúde/Fundo Municipal De Saúde (**Contratante**). Janaina Gonçalves Lopes J V CLINICA E LABORATÓRIO LTDA (**Contratada**). Gisele Nunes dos Santos Portaria nº 16/2025 (Gerenciadora Financeiro)

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: 50c0f2235e1d3effba0721319b5995a2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

AVISO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 00000049/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 002/2025 SEMTMA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA (Art. 75, II, LEI FEDERAL 14.133/21). CONSIDERANDO os documentos de habilitação apresentados, bem como proposta, com a especificação do objeto pretendido, CONSIDERANDO que houve parecer jurídico favorável a contratação direta, conforme art. 53. da Lei 14.133/2021; AUTORIZO a CONTRATAÇÃO DIRETA Nº DL 002/2025 SEMTMA, para Locação de 02 veículos tipo Pick-up para o deslocamento de equipes para entrega de materiais por via terrestre e aquisição de combustível Diesel tipo S-10 conforme Decreto Municipal nº 08/2025, Portaria n.º 1624, de 26 de maio de 2025, Processo Sei n.º 59052.035327/2025-04, e nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 75, Inciso VIII, conforme PROCESSO Nº 00000049/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 002/2025 SEMTMA, cujo contratação deverá ser celebrada com as empresas, GAVIAO SOLUCOES LTDA, CNPJ 12.351.550/0001-34, com sede na Rua São Francisco, nº 107, Residencial Galvão II, Igarapé Grande/MA, CEP: 65.720-000, neste ato representado pelo Sr. JOÃO MARCOS DO NASCIMENTO GALVÃO, CPF Nº *.073-85, conforme proposta apresentada no valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), e R. GOMES DANTAS, devidamente escrita no CNPJ nº CNPJ Nº 19.218.862/0001-13, situada à Avenida Central, Nº012 - Ponto Comercial, Centro, Buriticupu-MA, CEP 65393-000, neste ato representada pela Sra. JACIANNE SOARES HUMBELINO DA COSTA, CPF Nº *.993-72, conforme proposta apresentada no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Arame - MA, 16 de setembro de 2025 - Raimundo Evangelista Neto, Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: f1569973ec7e5f49979eea990d4c9da9

AVISO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 00000050/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 001/2025 SEMOSP
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA (Art. 75, II, LEI FEDERAL 14.133/21). CONSIDERANDO os documentos de habilitação apresentados, bem como proposta, com a especificação do objeto pretendido, CONSIDERANDO que houve parecer jurídico favorável a contratação direta, conforme art. 53. da Lei 14.133/2021; AUTORIZO a CONTRATAÇÃO DIRETA Nº DL 001/2025 SEMOSP, para Locação de máquinas pesadas para Revitalização de estrada vicinal que dá acesso aos povoados Chapada do Garoto, Nova Canaã, Vila Arthur, Centro dos Brancos, Centro do Josino e outros no Município de Arame - MA, conforme Decreto Municipal nº 08/2025, Portaria n.º 2232, de 21 de julho de 2025, processo Sei n.º 59052.035834/2025-30 e nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 75, Inciso VIII, conforme PROCESSO Nº

00000050/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 001/2025 SEMOSP, cujo contratação deverá ser celebrada com as empresas, GAVIAO SOLUCOES LTDA, CNPJ 12.351.550/0001-34, com sede na Rua São Francisco, nº 107, Residencial Galvão II, Igarapé Grande/MA, CEP: 65.720-000, neste ato representado pelo Sr. JOÃO MARCOS DO NASCIMENTO GALVÃO, CPF Nº *.073-85, conforme proposta apresentada no valor de R\$ 128.927,68 (cento e vinte e oito mil, novecentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos). Arame - MA, 16 de setembro de 2025 - João Victor Pestana Santiago, Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos, Trânsito e Transportes.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 617b6bcc57071ed882eb41dee602bb40

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 001/2025 - SEMTMA

Portaria de Fiscalização Nº 001/2025 - SEMTMA

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTATO Nº. 20250210/2025

REF. PROCESSO Nº. 00000048/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 001/2025 SEMTMA

OBJETO CONTRATUAL: Aquisição emergencial de cestas básicas, kits de limpeza e kits de higiene pessoal para atender famílias desabrigadas, desalojadas e isoladas, afetadas pelas chuvas intensas ocorridas na região, conforme Decreto Municipal nº 08/2025, Portaria n.º 1624, de 26 de maio de 2025 e Processo Sei n.º 59052.035327/2025-04.

A. O Sr. Raimundo Evangelista Neto - Secretário Municipal de Turismo e Meio ambiente, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, e a celebração de Contrato entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE, CNPJ nº 12.542.767/0001-21, como CONTRATANTE e INGRACIEL FEITOZA S - CNPJ 11.872.663/0001-12, como CONTRATADA.

RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, para Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos e/ou seus substitutos, oriundos de processos licitatórios e outros, celebrados com o município de Arame/MA por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

FISCAL	MATRICULA
ANTONIA AMANDA DA SILVA COSTA	000023-4
SUPLENTE	
GIRLENE SOUSA SA	000674-1

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I. - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua Responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II. - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III. - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV. - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V. - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI. - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII. - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do

contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- VIII. - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX. - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X. - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI. - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII. - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 4º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ARAME - MA, 17 de setembro de 2025.

RAIMUNDO EVANGELISTA NETO
Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente
GESTOR(A) DO CONTRATO

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: eb348bc92ead31ef9707b819a4af2f50

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 002/2025 - SEMTMA

Portaria de Fiscalização Nº 002/2025 – SEMTMA

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTATO Nº. 20250211/2025

REF. PROCESSO Nº. 00000048/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 001/2025 SEMTMA

OBJETO CONTRATUAL: Aquisição emergencial de colchões e kits dormitório para atender famílias desabrigadas, desalojadas e isoladas, afetadas pelas chuvas intensas ocorridas na região, conforme Decreto Municipal nº 08/2025, Portaria n.º 1624, de 26 de maio de 2025 e Processo Sei n.º 59052.035327/2025-04.

A. O Sr. Raimundo Evangelista Neto – Secretário Municipal de Turismo e Meio ambiente, no uso de suas atribuições legais,

considerando o disposto no art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, e a celebração de Contrato entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE, CNPJ nº 12.542.767/0001-21, como CONTRATANTE e F. A. S. LIMA - CNPJ 10.645.868/0001-00, como CONTRATADA.

RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, para Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos e/ou seus substitutos, oriundos de processos licitatórios e outros, celebrados com o município de Arame/MA por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

FISCAL	MATRICULA
ANTONIA AMANDA DA SILVA COSTA	000023-4
SUPLENTE	
GIRLENE SOUSA SA	000674-1

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I. - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua Responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II. - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III. - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV. - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V. - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI. - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII. - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII. - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX. - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X. - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI. - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII. - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 4º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ARAME - MA, 17 de setembro de 2025.

RAIMUNDO EVANGELISTA NETO
Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente
GESTOR(A) DO CONTRATO

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 43369a297d86323654817cc6d665d878

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA

DECRETO Nº 029, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a convocação da 1ª Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário, e dá outras providências. **A PREFEITA MUNICIPAL DE BACABEIRA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, **CONSIDERANDO** a importância da participação social na formulação e implementação de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável e solidário; **CONSIDERANDO** a necessidade de promover espaços de diálogo entre governo e sociedade civil para o fortalecimento da agricultura familiar, da economia solidária, da agroecologia, da segurança alimentar e nutricional e da sustentabilidade ambiental no município; **CONSIDERANDO** a Resolução nº 01/2025 do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável (CEDRUS), que convoca a 3ª Conferência Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário, a realizar-se nos dias 8 e 9 de outubro de 2025, em São Luís/MA, definindo a realização das etapas municipais e territoriais como instâncias preparatórias; **DECRETA: Art. 1º** - Fica convocada a **1ª Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário de Bacabeira**, a realizar-se no dia 03 de outubro de 2025, no Centro Administrativo, (Avenida José da Silva Calvet), com o tema central: **“Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário: Inclusão, Participação Social e Fortalecimento da Agricultura Familiar”**. **Art. 2º** - A Conferência Municipal será realizada **sob a coordenação da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar**, que ficará responsável pela sua organização em conjunto com a sociedade civil. **Art. 3º** - Fica convocado o poder público municipal e as organizações da sociedade civil a indicarem representantes para compor a **Comissão Organizadora Municipal**, responsável pela condução dos trabalhos preparatórios e pela realização da Conferência. **Art. 4º** - A Conferência Municipal tem por objetivos: I - avaliar a realidade local e propor diretrizes para políticas públicas de desenvolvimento rural sustentável e solidário; II - fortalecer a participação da sociedade civil organizada e dos movimentos sociais do campo; III - eleger delegados(as) que representarão o município na Conferência Territorial de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário; IV - elaborar propostas a serem encaminhadas à etapa territorial e estadual. **Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias. **Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO, 16 DE SETEMBRO DE 2025. **NAILA GONÇALO GASPAR** - Prefeita Municipal

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 027781a4a9761a75a4c7019d48e9a55

PORTARIA Nº 099/2025 - GAB

Dispõe sobre a nomeação de Coordenadora do CRAS CIDADE NOVA do Município de Bacabeira/MA. **A PREFEITA MUNICIPAL DE BACABEIRA**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear a Sra. **Karla Kyara Alves Tortolero**, inscrita no CPF nº **060.920.233-26**, para exercer a função de **Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Cidade Nova**, da **Secretaria Municipal de Assistência Social**. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO, 16 de setembro de 2025. **NAILA GONÇALO GASPAR. PR EFEITA MUNICIPAL**

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: df875a31220eb0f595fb5cdc4aa671ea

PORTARIA Nº 100/2025 - GAB

Dispõe sobre a nomeação de Coordenadora do CRAS PERI DE BAIXO do Município de Bacabeira/MA. **A PREFEITA MUNICIPAL DE BACABEIRA**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear a Sra. **Erica Fernanda Ferreira Sampaio**, inscrita no CPF nº **608.062.253-00**, para exercer a função de **Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Peri de Baixo**, da **Secretaria Municipal de Assistência Social**. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO, 16 de setembro de 2025. **NAILA GONCALO - PREFEITA MUNICIPAL**

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 9f6c21dbb8c1184c0b2ea87e34c6175c

PORTARIA Nº 97/2025 - GAB

Dispõe sobre a constituição da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário. **A PREFEITA MUNICIPAL DE BACABEIRA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 029/2025, que convoca a 1ª Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário, **RESOLVE: Art. 1º** - Fica constituída a **Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário de Bacabeira**, sob a coordenação da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento**, responsável pela organização, mobilização e execução das atividades relacionadas à realização da conferência. **Art. 2º** - A Comissão Organizadora será composta por representantes do **poder público municipal** e da **sociedade civil organizada**, indicados pelas seguintes entidades: I - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (coordenação); II - Secretaria Municipal de Meio Ambiente; III - Secretaria Municipal de Educação; IV - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social; V - Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Bacabeira; VI - Associações Comunitárias Rurais do Município; VII - Cooperativas da Agricultura Familiar; VIII -



Representantes de Movimentos Sociais do Campo; IX - Outras organizações da sociedade civil relacionadas ao desenvolvimento rural sustentável e solidário. **Art. 3º** - Compete à Comissão Organizadora: I - planejar e organizar as etapas preparatórias da Conferência Municipal; II - mobilizar a sociedade civil e os órgãos públicos locais para participação; III - definir a programação, metodologia e logística do evento; IV - coordenar a sistematização das propostas e relatórios finais; V - encaminhar os resultados à Conferência Territorial correspondente. **Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO, 16 DE SETEMBRO DE 2025. **NAILA GONÇALO GASPAR** - Prefeita Municipal

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 60ce98386f89b143fe07d6b89b9e5310

PORTARIA Nº 98/2025 - GAB

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Monitoramento e Avaliação e a Comissão de Seleção de parcerias nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e para acompanhamento do procedimento do Chamamento Público. **A PREFEITA MUNICIPAL DE BACABEIRA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece normas para parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação e define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil, e o Decreto Municipal nº 30 de 16 de setembro de 2025 que regulamentou no âmbito municipal a respectiva Lei Federal. **CONSIDERANDO** a necessidade de constituição de Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação, de que tratam, respectivamente, os incisos X e XI, do art. 2º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014. **RESOLVE: Art. 1º** - Ficam nomeados como membros da "Comissão de Monitoramento e Avaliação", para homologação do procedimento do Chamamento Público, os seguintes servidores: **Presidente:** - ANDREIA ANCELES ROCHA DE OLIVEIRA. **Membros:** JORDANNYA MONTEIRO FERREIRA TORRES - MATRÍCULA 0335; MALUANNE CALVET ABREU. **Art. 2º** - Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções: I - Homologar o relatório técnico de Monitoramento e avaliação emitido pelo gestor do término da parceria celebrada, independentemente da obrigação de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil. **Art. 3º** - Ficam nomeados como membros da "Comissão de Seleção" para processar e julgar as propostas referentes ao procedimento do Chamamento Público, os seguintes servidores: **Presidente:** GISELIA FERNANDA VILELA CALVET. **Membros:** KÁTIA SILENE OLIVEIRA MENDES - MATRÍCULA 0265; JACQUELINE FREITAS LOPES ASSUNÇÃO. **Art. 4º** - Compete à Comissão de Seleção, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções: I - Verificar o grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o tipo de parceria sendo o mesmo requisito para participação da organização da sociedade civil no chamamento e, quando for o caso, ao valor de referência constante do chamamento, justificando se necessário a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público. **Art. 5º** - As deliberações e as decisões das Comissões serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros. **Art. 6º** - Para o desempenho de suas funções, as Comissões de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa

autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros. **Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO, 16 DE SETEMBRO DE 2025. **NAILA GONÇALO GASPAR** - Prefeita Municipal

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: be9d8fc248752a602a9d06136c056df0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025

PREFEITURA DE BALSAS

AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS-MA, através da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos - SLC, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu **TORNAR SEM EFEITO O AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025**. No Diário Oficial dos Municípios-DOM, SÃO LUÍS, QUARTA * 17 DE SETEMBRO DE 2025 * VOL. 19, Nº 3688/2025 ISSN 2763-860X, páginas 28. Balsas/MA, 17 de setembro de 2025. Caroline A. Ribeiro - Secretária Municipal de Licitações e Contratos - SLC.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 0504d877956b3b42ecd8f576ae6307e7

AVISO DE TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 45/2025

AVISO DE TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico SRP Nº 45/2025. Através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a **REVOGAÇÃO** da licitação divulgada através do edital de Pregão Eletrônico SRP Nº 45/2025, tendo por objeto o Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio ao diagnóstico por imagem, compreendendo a disponibilização de equipamentos de tomografia computadorizada e radiologia digital, acompanhados de impressora, incluindo a instalação, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, o fornecimento de todos os insumos necessários ao pleno funcionamento dos sistemas, bem como a disponibilização de mão de obra técnica qualificada, quando aplicável, em atendimento às demandas do Hospital e Pronto Socorro Dr. Roosevelt Moreira Cury. Balsas - MA, 17 de setembro de 2025. Caroline Alves Ribeiro. Secretária Municipal de Licitações e Contratos.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: fa2e8765dd8e566b0b1ead3b69954d10

PORTARIA Nº 002/2025 - CGMB

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE SINDICANCIA INVESTIGATIVA PARA APURAR CONDUCTA DO COMANDANTE GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE BALSAS, PARA TOMADA DE PREVIDÊNCIAS CABIVÉIS.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Considerando os dispositivos estabelecidos pela Lei Municipal Complementar nº 057/2022 que dispõe sobre o Código de Conduta e Disciplinar da Guarda Municipal de Balsas e dá outras providências, que é a base específica do rito de trabalho da Corregedoria da Guarda Municipal de Balsas sobre irregular conduta e infrações cometidas por seus integrantes.

Considerando que os Guardas Municipais de Balsas independentemente do seu nível, posto ou graduação, ou ainda detentores de cargos e/ou função pública, efetiva ou comissionada, estão sujeitos, as penalidades





impostas pela legislação vigente e os regimentos regulamentares específicos, como a Lei Municipal nº 441/1991, Lei Municipal nº 1245/2014, Lei Municipal Complementar nº 057/2022.

Considerando que a Corregedoria da Guarda Municipal, como órgão interno de fiscalização, tendo como função essencial e autônomo de acolher, instaurar, apurar, investigar, averiguar, intimar, interrogar, indiciar e processar integrantes da Guarda Municipal de Balsas por cometimentos de infrações ou desenvolver comportamentos incompatíveis, aqueles estabelecidos pelos regimentos que regem o regular funcionamento dos serviços e trabalhos da instituição Guarda Municipal à sociedade Balsense.

Resolve:

Art. 1º - Instaurar Sindicância Investigativa nos termos da Lei Municipal Complementar nº 057/2022 para apurar Conduta e Comportamento Profissional do Comandante da Guarda Municipal de Balsas o Senhor Alex Lobato Melo, na manhã do dia 29 de agosto de 2025 por voltas das 09hs na Praça Getúlio Vargas ao fim da Rua Humberto de Campos, nas proximidades do Banco da Amazônia.

Art. 2º - A Sindicância Investigativa terá prazo regular de 30 (trinta) dias podendo ser prorrogada por mais 15 (quinze) dias, caso necessário.

Art. 3º - Por se Tratar de um Agente Público detentor de Cargo Comissionado a Corregedoria da Guarda Municipal de Balsas seguirá a Sindicância a pedido do Chefe do Poder Executivo Municipal através de ato formalizado.

Art. 4º - A Sindicância Investigativa é ato preliminar investigativo para apurar a definição da prática, não cabendo a interrogação de partes, se houver, mais sim na juntada de documentos e testemunhos que contribua no esclarecimento dos fatos.

Art. 5º - Determina que Subcorregedor que realize diligências, apure informações, ouça testemunhas, registre documentos e ao Corregedor de Análises e Movimentação Processual a busca de imagens de circuito de monitoramento de empresas e residências, filmagens de pessoas profissionais ou amadoras das e/ou nas proximidades do ocorrido, arrole pessoas que presenciaram o ocorrido conforme as imagens, colhendo depoimentos para fundamentar os fatos.

Art. 6º - Esta Portaria entra em Vigor na data da sua Publicação, solicitando do departamento de comunicação do gabinete do Prefeito que a faça publicar em Diário Oficial do Município.

Dê ciência, publica-se, registra-se e cumpra-se.

Corregedoria da Guarda Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, 12 de setembro de 2025.

Wendel França dos Santos

Corregedor Geral

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA

Código identificador: 53d0b982fe8a1d09b4963b3f7c24faa3

RESULTADO DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO Nº 13/2025 INEXGIBILIDADE Nº 102/2025

RESULTADO DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO Nº 13/2025 INEXGIBILIDADE Nº 102/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2407.01/2025/2025

A Prefeitura Municipal de Balsas/MA, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos (SLC), torna público o resultado do julgamento do Credenciamento nº 13/2025, referente ao Processo Administrativo nº 2407.01/2025. Objeto: Credenciamento de empresas para futuro e eventual fornecimento de materiais e equipamentos para construção, obras e manutenção asfáltica, por percentual de desconto aplicável sobre a tabela SINAP, com a finalidade de atender as necessidades das secretarias municipais de Balsas/MA. Após a análise dos documentos apresentados, ficam **CREDENCIADA e HABILITADA** a

seguinte empresa: **WILSON PEREIRA MARTINS & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.460.196/0001-09. A presente publicação serve para fins de intimação e conhecimento dos interessados. Os interessados poderão interpor recurso no prazo de **3 dias úteis**, contado da data de publicação deste resultado. Balsas/MA, 17 de setembro de 2025.

Elisangela Sousa da Silva

Agente de Contratação

Diego Silva Scherer

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: a329fb360dbd0fd8b335e65dc0e978f0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

ATA Nº 01 DE ESCUTA PÚBLICA

ATA Nº 01 DE ESCUTA PÚBLICA

Ata De Escuta Pública referente a elaboração de Plano de Aplicação de Recursos - PAR oriundos do Política Nacional Aldir Blanc organizada pela Secretaria Municipal de Cultura realizada em 17 de agosto de 2025 às 09:00 horas no auditório da UMIMOPS.

Aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 09:00 horas, reuniram-se a equipe da Secretaria Municipal de Cultura do município de Brejo, estado do Maranhão e membros da sociedade civil, artistas locais, agentes culturais e representantes de grupos culturais, totalizando 25 participantes. A reunião de Escuta Pública pautou-se sobre a necessidade de organizar o Plano de Aplicação dos Recursos, onde foram ouvidas as reivindicações e propostas de cada segmento ali representado, as demandas apontadas naquele momento serviram de base para a elaboração do plano, levando em consideração a parceria entre poder público e sociedade civil e agentes culturais. Utilizando da fala a gestão cultural do município explicitou que o recurso recebido pelo município será importante ferramenta de valorização da cultural local, e fomentará projetos que trarão importantes benefícios para a sociedade como um todo. No momento, além da discussão de propostas apontadas pela gestão pública, foram também incluídos no plano as propostas trazidas pelos agentes culturais e representantes de grupos, e ao final foi aprovado por unanimidade a proposta de abertura de editais de credenciamento para seleção de agentes e grupos culturais de diversos segmentos, utilizando 50% do recurso recebido e 50% para que o poder público possa utilizar no desenvolvimento de suas atividades culturais. Nada mais havendo a tratar, a Secretária Municipal de Cultura agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião de Escuta pública, da qual, para constar, foi lavrada a presente ata, que será assinada pelos presentes. Chapadinha - Maranhão, 06 de julho de 2025.

Thâmara Araújo de Castro

Prefeita Municipal de Brejo

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA

Código identificador: 3eafc7ee70d40f8e34250282b4de7d39

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

RESOLUÇÃO Nº19 DE 31 DE JULHO DE 2025



O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Buriti-MA, em sua 7ª(sétima) Reunião Extraordinária, realizada no dia 31 de julho de 2025, na sala do conselho municipal de saúde, localizado na rua do Pequizeiro s/n, bairro, centro, às 9h, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, pela lei nº 8.142, de 28 de Setembro de 1990, e a Lei Municipal de nº 618/2013 que altera a lei municipal 404/91, de 22 de maio.

Resolve Aprovar:

Art. 1º - Fica aprovada a nomeação dos membros para compor a comissão municipal investigação e prevenção materna, infantil, fetal, neonatal, mulheres em idade fértil e causa mal definida. Portaria nº 0024/2025-GAB/SEMUS. município de Buriti - MA

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se;

BURITI, 31 DE julho DE 2025.

Atenciosamente

Izael Vieira de Vasconcelos

Presidente do CMS/Buriti-MA

CPF.823.808.803-87

Rai Pablo SOUSA DE AGUIAR

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria: Nº 007/2025

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA

Código identificador: 3781a145bc100944a9855ec11d1a77c

PORTARIA Nº 0024/2025 - GAB/SEMUS

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO MUNICIPAL DE INVESTIGAÇÃO E PREVENÇÃO DE MORTALIDADE MATERNA, INFANTIL, FETAL, NEONATAL, MULHER EM IDADE FÉRTIL E CAUSA MAL DEFINIDA DO MUNICÍPIO DE BURITI - MA.

O Secretário Municipal de Saúde de Buriti, Estado do Maranhão, Rai Pablo Sousa de Aguiar, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Portaria Nº0024/2025-GAB/SEMUS, 23 de julho de 2025, e em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Redução da Mortalidade Materna e Infantil,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as ações de vigilância e prevenção de óbitos maternos, infantis, fetais, de mulheres em idade fértil e causa mal definida;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria GM/MS nº 1.119/2008, que institui os Comitês de Prevenção do Óbito Materno, Infantil e Fetal como instância de análise e prevenção de óbitos no âmbito municipal;

CONSIDERANDO o compromisso com a melhoria da qualidade da atenção à saúde das gestantes, puérperas e crianças no município;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Buriti - MA, a Comissão Municipal de Prevenção do Óbito Materno, Infantil, Fetal, Neonatal, Mulheres em Idade Fértil-MIF e Causa Mal Definida, com o objetivo de analisar, monitorar e propor medidas para a prevenção dos óbitos maternos, infantis, fetais, neonatais, mulher em idade fértil e causa mal definida no município.

Art. 2º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor a Comissão Municipal de Investigação e Prevenção de Mortalidade Materna, Fetal, Infantil, Neonatal e MIF e Causa Mal Definida:

- Rai Pablo Sousa de Aguiar, Secretário Municipal de Saúde, titular;
- Kirkpatrick Pedrosa Nunes, Secretário Adjunto de Saúde, suplente;
- Andressa Oliveira Bastos, Coordenadora de Vigilância Epidemiológica, titular;
- Francisco Brendo Santos de Oliveira, suplente;
- Caio Vinícius Silva Cantanhêde, suplente;
- Anna Vitoria Costa Barradas, Coordenadora da Atenção

Primária, titular;

- Ataína Tajra Mourão Nunes Prazeres, suplente;
- Iana Miranda de Araújo Silva, Coordenadora de Saúde da Mulher e da Criança, titular;
- Anna Luiza Viana Barbosa, Coordenadora de Saúde do Homem;
- Ivana Martins Moraes, Coordenadora de Enfermagem do Hospital Municipal Benedito Machado, titular;
- Lady Diana de Cássia da Silva Mourão, Coordenadora do SAMU, suplente;
- João Vitor Marques Viana, Médico da Atenção Primária, titular;
- Mardson Freitas Coelho, Médico e Diretor Clínico do Hospital Municipal Benedito Machado, suplente;
- Rosimar Machado de Carvalho, Representante do Conselho Municipal de Saúde, titular;
- Izael Vieira de Vasconcelos, suplente;
- Maria Elci Eufrausina Vieira, Representante dos Agentes Comunitários de Saúde, titular;
- Francisca Maria Vieira da Silva, Representante dos Agente Comunitária de Saúde, suplente;
- Francisco Marques Cardoso Junior, Coordenador de Saúde Bucal, titular;
- Alderico Ferreira de Abreu Junior, Coordenador da Imunização, suplente;
- Ana Suzane de Jesus Costa, Coordenadora da Equipe Multiprofissional, titular.
- Clenny Rejane Simão, Educação Permanente, suplente;

Art. 3º Compete à Comissão:

I - Analisar os óbitos maternos, infantis, fetais, neonatais e de mulheres em idade fértil ocorridos no município;

II - Identificar possíveis causas evitáveis e falhas nos processos de cuidado;

III - Propor estratégias de intervenção e prevenção;

IV - Elaborar relatórios e alimentar os sistemas de informação pertinentes;

V - Contribuir para a qualificação dos serviços de saúde.

Art.4º O serviço prestado pelos membros ora nomeados será considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art.5º O mandato dos membros nomeados no artigo 2º desta portaria será de 2 (dois) anos.



Art. 6º A Comissão reunir-se-á, ordinariamente, mensalmente e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI, MARANHÃO, 31 DE JULHO DE 2025.

Rai Pablo SOUSA DE AGUIAR

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria: Nº 007/2025

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA

Código identificador: bfd8d8806a43058c3a92afdd8281addb

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

LEI MUNICIPAL Nº 699 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 699 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do município de Carolina, Maranhão, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAROLINA, Estado do Maranhão, JAYME FONSECA ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 70, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Seção I

Disposições Gerais

Art. 1º. Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República e nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Parágrafo único. Para fins de cumprimento desta Lei, entende-se como excepcional interesse público a situação transitória que demande urgência ou emergência na realização de serviço público essencial e situações em que a transitoriedade e a excepcionalidade não justifiquem a criação ou ampliação do quadro efetivo.

Art. 2º. São casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público:

I – Emergência de atividades em saúde pública;

II – Situações de emergência e calamidade pública, assim declaradas por Decreto do Poder Executivo Municipal;

III – Combate a surtos endêmicos e epidêmicos;

IV – Garantir a segurança do patrimônio público em situações emergenciais, quando não houver tempo hábil para a realização de concurso;

V – Situações emergenciais de vigilância, inspeção e força tarefa para evitar danos ao meio ambiente, de iminente risco à saúde animal, vegetal ou humana;

VI – Vacância de cargos públicos no período de até 12 (doze) meses após o término do prazo de validade do concurso público realizado para provê-los;

VII – Admissão de profissionais do magistério público municipal para suprir demandas emergenciais e transitórias decorrentes da expansão das unidades de ensino ou abertura de turmas, projetos específicos e/ou disciplinas experimentais;

VIII – Carência de pessoal em decorrência de afastamento ou licença de servidores ocupantes de cargos efetivos, quando o serviço público não puder ser desempenhado a contento com o quadro remanescente;

IX – Quando não existirem candidatos em número suficiente para preenchimento de vagas oferecidas em concurso público ou, ainda, na hipótese de não haver candidatos interessados no provimento dos respectivos cargos para os quais tenham sido aprovados em concurso público válido, desde que tenha sido suprida integralmente a respectiva lista de classificação dos aprovados;

X – Admissão de profissionais para cumprimento de convênios e/ou para atender programas celebrados com o Governo Federal ou outros entes da Federação, cujas verbas sejam repassadas total ou parcialmente por estes;

XI – Substituir servidor nos casos abaixo elencados, desde que não haja substituto no quadro funcional:

a) afastamento por auxílio-doença, licença à gestante e à adotante;

b) afastamento temporário de cargo em decorrência de licença prevista em norma legal que trata na Lei nº 056 de 20 de dezembro de 1990 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Carolina) e nos demais Planos de Cargos e Carreiras dos servidores municipais vigentes, por período superior a 30 (trinta) dias, com exceção das licenças para participação em curso, congressos, bem como para tratar de interesses particulares por prazo inferior a seis meses, as quais não justificam a contratação temporária;

c) transferência ou readaptação;

d) aposentadoria, exoneração ou demissão;

e) nomeação para ocupar cargo comissionado.

XII – Número de servidores efetivos insuficiente para a continuidade dos serviços públicos essenciais, desde que não haja candidatos aprovados em concurso público aptos à nomeação, ficando a duração dos contratos limitada ao provimento dos cargos mediante concurso público subsequente;

XIII – Carência de pessoal para o desempenho de atividades sazonais ou emergenciais que não justifiquem a criação de quadro efetivo, especialmente:

a) as amparadas por técnicas especializadas, no âmbito de projetos de cooperação com prazo determinado, implementados mediante acordos, desde que haja, em seu desempenho, subordinação do contratado a órgão e ou entidade pública;

b) as que utilizem técnicas especializadas de tecnologia da informação de comunicação e de revisão de processos de trabalho que se caracterizem como projetos específicos criados por prazo determinado.

XIV – Suprir o aumento transitório e inesperado de serviços públicos.

XV – Censo para implementação de políticas sociais ou econômicas.

Parágrafo único. As contratações a que se refere a alínea “a” do inciso XIII do *caput* deste artigo serão vinculadas exclusivamente a um projeto, vedado o aproveitamento dos contratados em qualquer outra área da administração pública;

Seção II

Do Procedimento Seletivo

Art. 3º. O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será realizado mediante processo seletivo simplificado, de caráter público, com ampla e prévia divulgação, cujo respectivo edital definirá os critérios de avaliação e demais exigências, observando-se a natureza e a complexidade das funções de cada cargo.

§ 1º. O edital de que trata o *caput* deste artigo será elaborado pelo órgão competente, sob supervisão do Poder Executivo, devendo conter, no mínimo:

I – número de vagas e funções ofertadas;

II – requisitos para participação e critérios de classificação;

III – prazos e condições para inscrição;

IV – forma de avaliação e critérios de desempate;

V – remuneração e prazo de duração dos contratos.

§ 2º. O processo seletivo será conduzido de forma a assegurar isonomia, impessoalidade, publicidade e transparência, podendo prever



etapas diferenciadas conforme a complexidade dos cargos e das atribuições.

§ 3º. Nos casos de calamidade pública, epidemias, surtos endêmicos ou situações excepcionais devidamente justificadas, poderá ser dispensada a realização do processo seletivo, devendo o ato administrativo correspondente conter a motivação específica e ser publicado em até 48 (quarenta e oito) horas.

Seção III

Da Iniciativa e Controle

Art. 4º. Compete ao titular do órgão municipal, ou a seu substituto eventual, requerer ao Chefe do Poder Executivo a contratação de pessoal por prazo determinado, demonstrando pormenorizadamente:

I – A situação justificadora da contratação;

II – A impossibilidade de atendimento do serviço com pessoal da própria Administração, inclusive com relocação de servidor;

III – O tempo necessário ao atendimento da necessidade;

IV – A quantidade de servidores a serem contratados, por funções.

Parágrafo único. A omissão do responsável pelo órgão será suprida por iniciativa do Secretário Municipal de Administração ou pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º. Compete ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura manter controle sistemático das contratações por prazo determinado, quanto ao quantitativo, periodicidade dos contratos, tempo de ajustes e de recontração.

Parágrafo único. No ato administrativo que autorizar a contratação e início das atividades o ordenador da despesa firmará a declaração de adequação orçamentária e financeira do aumento a se verificar, com a Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com o PPA e a LDO, nos termos do art. 16 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 101/2000.

CAPÍTULO II

DA FORMA, REGIME JURÍDICO, DIREITOS E DEVERES

Seção I

Da Forma

Art. 6º. O termo de contrato, que será minutado pela Procuradoria-Geral do Município, será formalizado pelo Departamento de Recursos Humanos obedecendo a ordem de classificação dos concorrentes no procedimento seletivo, quando houver, pelo prazo de um (1) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Seção II

Do Regime Jurídico

Art. 7º. Ao pessoal contratado, nos termos desta lei:

I – Será aplicado o regime jurídico administrativo, observando-se o disposto na Lei Municipal nº 056 de 20 de dezembro de 1990 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Carolina), quanto aos deveres e proibições inerentes aos servidores públicos, inclusive no tocante ao acúmulo de cargos e funções públicas;

II – Terá direito ao pagamento do salário definido no termo do contrato, nunca inferior ao salário-mínimo nacional;

II – No que diz respeito ao regime hierárquico e disciplinar o contratado obedecerá, no que couber, as disposições estatutárias que forem pertinentes a cada caso.

Art. 8º. É vedada a contratação por prazo determinado, de servidor que já esteja acumulando legalmente cargo, função ou emprego público, ou quando o ato importar acumulação não permitida constitucionalmente.

Seção III

Dos Direitos e Deveres

Art. 9º. A remuneração de servidor contratado com suporte nesta lei será fixada em importância não superior ao valor do vencimento fixado para o servidor do quadro de cargos efetivos e, nos casos omissos, em importância não superior à retribuição do cargo de servidor que desempenhe funções semelhantes, ou, não existindo qualquer

similitude, o vencimento será fixado por ato do Chefe do Poder Executivo, observando os valores praticado no mercado de trabalho, até o limite da maior referência vencimental da escala remuneratória do Município.

Art. 10. Os adicionais previstos na legislação que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município poderão ser pagos aos contratados, nos casos em que seja comprovada o enquadramento da situação fática à norma legal definidora das vantagens devidas aos servidores.

Art. 11. O contrato por prazo determinado extinguir-se-á, sem direito a qualquer indenização:

I – Pelo término do prazo contratual ou pelo término da causa que originou a contratação temporária;

II – Por iniciativa do contratante, nos casos:

a) de prática de infração disciplinar ou insuficiência de desempenho do contratado;

b) de conveniência da Administração;

c) se o contratado assumir o exercício de cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato;

d) em que recomendar o interesse público.

III – por iniciativa do contratado.

§ 1º. A extinção do contrato no caso do inciso III deverá ser comunicada à Administração com antecedência mínima de trinta (30) dias.

§ 2º. Nas hipóteses de extinção de contrato previstas nos incisos II e III, poderá o órgão interessado, justificada a permanência dos motivos que ensejaram a contratação, convocar remanescente do procedimento seletivo, pela ordem de classificação, para contratação, até o limite do prazo autorizado no procedimento.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12. O Chefe do Poder Executivo é autorizado a baixar instruções e os regulamentos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 13. A contratação regida por esta Lei observará as peculiaridades do cargo, quanto aos pré-requisitos para o exercício, os quais deverão ser disciplinados por Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 14. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso necessário.

Art. 15. O Poder Executivo Municipal deverá, após a publicação desta Lei, iniciar estudos para elaboração de concurso público para o provimento dos cargos efetivos vagos ou que venham a vagar, observadas as necessidades da administração e as diretrizes orçamentárias e realizar as adequações necessárias que forem identificadas pelo estudo para realização do concurso.

Art. 16. Fica revogada a Lei Municipal nº 690 de 25 de junho de 2025, que “Define as hipóteses de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do município de Carolina/MA, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal”.

Art. 17. A revogação prevista no artigo anterior não prejudica a validade do processo seletivo simplificado e dos demais atos administrativos realizados pela Secretaria Municipal de Educação com fundamento na lei ora revogada, os quais permanecem resguardados pela segurança jurídica, mantendo-se íntegros, eficazes e convalidados seus efeitos legais, administrativos e financeiros até o término de sua vigência.

Art. 18. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO

MARANHÃO, EM 17 DE SETEMBRO DE 2025.

JAYME FONSECA ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Carolina/MA

2025/2028

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: a5d54f4d6305b01d8c6b5bc131141972

LEI MUNICIPAL Nº 700 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 700 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como Organizações Sociais no âmbito do Município de Carolina e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA**, Estado do Maranhão, **JAYME FONSECA ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 70, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece as diretrizes para a qualificação como Organizações Sociais (OS) de entidades privadas sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, assistência social, cultura, patrimônio histórico, esporte, turismo e saúde, no âmbito do Município de Carolina, com o objetivo de fomentar a parceria entre o poder público e a sociedade civil na execução de atividades de interesse público.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - Organização Social (OS): pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada nos termos desta Lei;

II - Contrato de Gestão: instrumento firmado entre o Município e a OS, com metas, indicadores e obrigações de ambas as partes;

III - Chamamento Público: procedimento de seleção para qualificação ou contratação da OS, com critérios objetivos;

IV - Bens Reversíveis: bens públicos ou adquiridos com recursos públicos vinculados ao contrato de gestão, a serem revertidos ao Município em caso de desqualificação, rescisão ou extinção da OS.

Parágrafo único. A execução desta Lei observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, integridade, impessoalidade nas contratações e proteção de dados pessoais, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

CAPÍTULO II DA QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Art. 3º São requisitos específicos, para a qualificação como Organização Social:

1. Comprovar personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e atuação no território nacional brasileiro;
2. Estar regularmente constituída há pelo menos dois anos no território nacional e comprovar experiência de mesmo período, dois anos, na execução de atividades relacionadas à área de atuação pretendida;

III. Apresentar estatuto social que contemple:

a) Finalidade não lucrativa e previsão de reinvestimento de eventuais excedentes financeiros nas atividades da entidade;

b) Previsão de órgãos de deliberação superior e de direção, como Conselho de Administração e Diretoria, com participação de membros da comunidade;

c) Mecanismos de transparência e controle social, incluindo a obrigatoriedade de publicação anual dos relatórios financeiros e de atividades;

d) Previsão de incorporação do patrimônio a outra Organização Social ou ao Município, em caso de extinção ou desqualificação;

e) Composição e atribuições da diretoria;

f) No caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do Estatuto;

g) Proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade

h) Previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, na proporção dos recursos e bens por estes alocados.

Art. 4º O processo de qualificação será iniciado mediante requerimento da entidade interessada, dirigido ao órgão municipal competente, acompanhado dos documentos comprobatórios dos requisitos estabelecidos nesta Lei.

Art. 5º A análise e decisão sobre o pedido de qualificação serão realizadas por comissão designada pelo Poder Executivo, que emitirá parecer conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 6º A qualificação será formalizada por meio de decreto do Prefeito Municipal e publicada no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO III DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 7º O Conselho de Administração deve estar estruturado nos termos que dispuser o respectivo Estatuto da organização social.

Parágrafo único. Os conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem.

Art. 8º Para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, devem ser atribuições privativas do Conselho de Administração, dentre outras:

I - Fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objeto;

II - Aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;

III - aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;

IV - Fixar a remuneração dos membros da diretoria;

V - Aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências;

VI - Aprovar por maioria, no mínimo de dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;

VII - Aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria;

VIII - Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.

CAPÍTULO IV DO CONTRATO DE GESTÃO

Art. 9º A celebração de contrato de gestão será obrigatoriamente



precedida de chamamento público, realizado por comissão de seleção e julgamento, composta por representantes:

- I – da Secretaria Municipal responsável pela área fomentada;
- II – da Controladoria Geral do Município;
- III – da Procuradoria Geral do Município.

§ 1º. A composição da comissão será publicada no Diário Oficial do Município, garantindo a publicidade e a transparência do processo.

§ 2º O contrato de gestão terá prazo inicial de vigência de até 05 (cinco) anos, prorrogável sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos, por meio de termo aditivo, condicionado a justificativa de sua necessidade, os benefícios alcançados, demonstração do cumprimento de seus termos, bem como da vantajosidade econômica.

Art. 10 O contrato de gestão, elaborado de comum acordo entre o órgão ou entidade supervisora e a organização social, discriminará as atribuições, responsabilidades e obrigações do Poder Público e da Organização Social.

Art. 11 Na elaboração do contrato de gestão, devem ser observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e, também, os seguintes preceitos:

I - Especificação do programa de trabalho proposto pela organização social, a estipulação das metas a serem atingidas e os respectivos prazos de execução, bem como previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade;

II - A estipulação dos limites e critérios para despesa com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados das organizações sociais, no exercício de suas funções, tendo como referência a tabela de valores praticada pelas entidades privadas, limitada ao teto do subsídio do Prefeito Municipal.

Parágrafo único. As autoridades supervisoras da área de atuação da entidade devem definir as demais cláusulas dos contratos de gestão de que sejam signatários.

Art. 12 A fiscalização e avaliação da execução do contrato de gestão serão realizadas pelo órgão municipal competente, com base nos relatórios periódicos apresentados pela Organização Social e em auditorias realizadas.

CAPÍTULO V - DA DESQUALIFICAÇÃO

Art. 13. O Poder Executivo poderá proceder à desqualificação da entidade como organização social, quando constatado o descumprimento das disposições contidas no contrato de gestão, ou alteração estatutária que fira o disposto na presente Lei.

§1º A desqualificação será precedida de processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo os dirigentes da organização social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

§2º O processo, a que se refere o §1º deste artigo, será instaurado por despacho fundamentado do Secretário Municipal da Pasta gestora do contrato, que determinará o envio de todos os documentos inerentes ao processo à Procuradoria Geral do Município que, por meio de comissão formada por 02 (dois) Procuradores, indicados pelo Procurador Geral do Município, e por 01 (um) servidor indicado pelo Secretário da Controladoria Geral do Município, procederá às investigações necessárias no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

§3º Dentro do prazo estabelecido no §2º deste artigo, a comissão deverá submeter ao Procurador Geral do Município e este ao Secretário Municipal da Pasta gestora do contrato, relatório conclusivo que servirá de base para a desqualificação, ou não, da organização social que estiver respondendo ao processo administrativo.

§4º A desqualificação importará reversão dos bens permitidos e dos valores entregues à utilização da organização social, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§5º A organização social desqualificada por motivos de inidoneidade ficará impedida de celebrar novo contrato de gestão com qualquer outro órgão público municipal pelo prazo de 04 (quatro) anos.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 A organização social fará publicar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato de gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras, serviços, funcionários e aquisição de bens com emprego de recursos provenientes do Poder Público, observando obrigatoriamente os princípios da impessoalidade, economicidade e transparência.

§1º O regulamento deverá ser aprovado pelo Conselho de Administração da OS e submetido à análise da Controladoria Geral do Município.

§2º A OS deverá publicar trimestralmente relatório detalhado sobre as contratações realizadas, com indicação de valores, fornecedores e critérios de escolha, no Portal da Transparência Municipal.

Art. 15 Os funcionários contratados pela organização social não guardam vínculo empregatício com o Poder Público.

§1º É vedada a contratação, pelas Organizações Sociais, de servidores públicos efetivos ou comissionados em exercício no Município de Carolina, salvo mediante autorização expressa e justificada do Prefeito Municipal, respeitado o disposto no art. 37, XVI, da CF/88.

§2º A contratação de pessoal deverá observar regulamento próprio, aprovado pelo Conselho de Administração da OS e publicados no Portal da Transparência Municipal, garantindo processos seletivos transparentes, objetivos e isonômicos.

Art. 16. A organização social responderá pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor, relativos aos empregados por ela contratados, necessários para a execução dos serviços objeto do contrato de gestão, respondendo em juízo ou fora deste, de forma integral e exclusiva.

Art. 17. A assinatura do contrato de gestão dependerá de prévia demonstração de viabilidade orçamentária e financeira, a ser elaborada pela Secretaria de Planejamento e validada pela Controladoria Geral do Município, com:

- I – estimativa de impacto orçamentário-financeiro;
- II – previsão de dotação específica na Lei Orçamentária Anual (LOA);

Art. 18. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Orçamento vigente, quando da assinatura do contrato de gestão, recursos orçamentários ao cumprimento do mesmo.

Art. 19. A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Jayme Fonseca Espírito Santo

Prefeito Municipal

2025-2028

*Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: 9e012b2adfece950811b624093262883*

PORTARIA Nº 048/2025, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 048/2025, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Especial de Credenciamento da Prefeitura Municipal de Carolina/MA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAROLINA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.



CONSIDERANDO a necessidade desta Municipalidade em compor comissão responsável pela avaliação dos critérios para credenciamento de empresas para o futuro e eventual fornecimento de **peças automotivas e serviço de mão de obra para sua instalação**, visando atender às demandas da frota de veículos da Administração Pública Municipal, conforme descrição, especificação e quantidades constantes no Termo de Referência;

CONSIDERANDO as disposições previstas no Art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a **COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO**, com o fim especial de realizar a **abertura**, o **processamento** e o **julgamento** da habilitação das interessadas, conforme as normas estabelecidas pelos editais publicados, para atender às necessidades da Administração Pública Municipal de Carolina/MA.

Art. 2º. Nomear como membros desta Comissão os servidores abaixo relacionados, sob a Presidência do primeiro:

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA/PORTARIA
Presidente	CLEITON DE SOUSA GUIMARÃES	Portaria nº042/2025
Vice-presidente	DALITE DIAS AGUIAR SOBRAL	Portaria nº020/2025
Membro	RONILDO TEIXEIRA GONÇALVES	Portaria nº051/2025

Art. 3º. Compete à Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo art. 2º deste ato:

I - Supervisionar e operacionalizar a tramitação do processo de credenciamento;

II - Receber e analisar as propostas e os documentos de habilitação;

III - Emitir parecer final quanto ao credenciamento ou não dos interessados;

IV - Decidir sobre os recursos interpostos;

V - Realizar vistorias e avaliações, caso a comissão encontre a necessidade;

VI - Publicar os resultados e demais atos necessários sobre o chamamento público.

Art. 4º. A Comissão poderá requisitar apoio e pareceres técnicos de quaisquer órgãos da Administração Municipal, visando subsidiar seus trabalhos.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Carolina, Estado do Maranhão, aos 17 dias do mês de setembro de 2025.

Sérgio da Silva Ferreira

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº164/2025

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: c55e3fba5377e7bcb364813c3a172cca

RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº016/2025 E EXTRATO

RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº016/2025 E EXTRATO

O Fundo Municipal de Educação de Carolina - MA, em conformidade a Lei nº 14.133/2021, torna pública a retificação do Contrato nº016/2025 e seu Extrato, Processo Administrativo nº015/2025, Dispensa de Licitação nº06/2025, firmado entre este órgão e a empresa Universal Print Comércio e Serviços de Informática LTDA, inscrita no CNPJ nº09.565.049/0001-66, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, na data de 04 de julho de 2025, VOL. 19, Nº3635/2025.

NO CONTRATO:

Onde se lê:

"

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Ficha
02.09.12.361.0002.2129 - MANUT. DA SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO/MDE.	3.3.90.39	1.550.00/000.000 0.000	-

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 09 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO/MDE

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0002 - GESTÃO DE QUALIDADE

AÇÃO: 2129 - MANUT. E FUNCIONAMENTO DA QSE

ELEMENTO: 3.3.90.39 - OUTROS SERV. DE TERC. P. J

"

Leia-se:

"

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Ficha
02.09.12.361.0002.2129 - MANUT. DA SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO/MDE.	3.3.90.39	1500.00.200.000.1500.1001	-

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 09 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO/MDE

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0002 - GESTÃO DE QUALIDADE

AÇÃO: 2129 - MANUT. E FUNCIONAMENTO DA QSE

ELEMENTO: 3.3.90.39 - OUTROS SERV. DE TERC. P. J

"

As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas.

NO EXTRATO:

Onde se lê:

"

Funcional programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Ficha
02.02.04.122.0002.2068 - MANUT. DA SEC. MUL. ADM. FIN. PLANEJ. E URBANISMO.	3.3.90.35	1501.00/110.000 1.501	-

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02 - SEC. MUL. ADM. FIN. PLANEJ. E URBANISMO

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 - GESTÃO DE QUALIDADE

AÇÃO: 2068 - MANUT. DA SEC. MUL. ADM. FIN. PLANEJ. E URBANISMO

"

Leia-se:

"

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Ficha
02.09.12.361.0002.2129 - MANUT. DA SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO/MDE.	3.3.90.39	1500.00.200.000.1500.1001	-

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 09 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO/MDE

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0002 - GESTÃO DE QUALIDADE

AÇÃO: 2129 - MANUT. E FUNCIONAMENTO DA QSE

ELEMENTO: 3.3.90.39 - OUTROS SERV. DE TERC. P. J

"

As demais informações permanecem inalteradas.

Carolina - MA, 16 de setembro de 2025.

Sandra Regina dos Santos Carvalho

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº04/2025

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: 9acdc93860741434887d411eaf417aff

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.04/2025/31/2025.

A Prefeitura Municipal de CENTRAL DO MARANHÃO - MA, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde - FMS, CNPJ nº 11.914.760/0001-20, e a empresa: **BSP REGO ME**, inscrita no CNPJ Nº 04.284.911/0001-49, têm justo e acordado o presente Contrato, decorrente da **Adesão Ata de Registro de Preços nº 15/2025, oriunda do Pregão eletrônico nº 22/2025 da Prefeitura Municipal de Bacuri/MA**, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 031/2025. BASE LEGAL: da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável. **OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva de Equipamentos Médico Hospitalar e Odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município.** **PREÇO:** O valor total do presente contrato é de **R\$ 381.952,17 (Trezentos e Oitenta e Um Mil, Novecentos e Cinquenta e Dois Reais e Dezessete Centavos).** **VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:** O prazo de vigência da contratação será até **31 de Dezembro** do exercício vigente, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.02 PODER EXECUTIVO.2 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.10 Saúde.10 122 1002 Combate ao Covid-19.10 122 1002 4568 0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19.3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.602.0-004 001 1.602.3101.10 301 Atenção Básica.10 301 0004 Atenção Primária à Saúde.10 301 0004 2026 0000 Manutenção de outros programas do fundo a fundo saúde.3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.600.0-004 001 1.600.3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.659.0-004 001 1.659.10 301 0004 2161 0000 Manut. e Func. das Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS).3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500.0-001 006 1.500.1002.10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial.10 302 0008 Atenção à Saúde - MAC.10 302 0008 2015 0000 Manut. e Func. da Atenção de Média e Alta Compl. - MAC.3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

1.600.0-004 001 1.600.10 302 0008 2170 0000 MANUT. FUNC. PROG. SAÚDE BUCAL - PSB.3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.600.0-004 001 1.600.10 302 0008 2196 0000 MANUT. E FUNC. HOSPITAL MUNICIPAL E POSTOS DE SAÚDE.3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.600.0-004 001 1.600.DA ASSINATURA: Central do Maranhão/MA, em **16 de Setembro** de 2025. **SIGNATÁRIOS:****JADSON CARVALHO SILVA-** Secretário Municipal de Saúde-**CONTRATANTE e BSP REGO ME-Sr. BENEDITO SERGIO PANTOJA REGO-CONTRATADO**

Publicado por: JOSENILDO SANTIAGO PIEDADE
Código identificador: e498f7d3f22dcf83e94e7e61bd417336

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 153/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 153/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO/SEMAG.

OBJETO: 2º Segundo Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática oficiais pertencentes à frota do Município, **AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 07/08/2025 a 07/08/2026**

CONTRATADA: MORAIS COMERCIO E SERVIÇOS - CNPJ n.º 27.381.274/0001-24

Colinas/MA - 07 de agosto de 2025

CONTRATANTE:

Srº Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 564c1672b029d3ed3a19e47f0c88cedf

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 017/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2025.0210.001/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	017/2025
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANEAMENTO BÁSICO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GRÁFICAS E OUTRAS CORRELATAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA.
VALOR TOTAL ADJUDICADO:	R\$ 648.000,00 (seiscentos e quarenta e oito mil reais)

PREÂMBULO

Aos 17 de setembro de 2025, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 017/2025, referente ao processo administrativo em epígrafe,

venho por meio do presente **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro Resultado e nos termos do inciso IV do Art. 71. Da Lei 14.133/2021.

QUADRO RESULTADO

N GONCALVES DE SOUSA 28.275.004/0001-00						
Total de Itens: 139 Valor Total: R\$ 648.000,00 (seiscentos e quarenta e oito mil reais)						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Lote 01						
1	BLOCO AUTORIZAÇÃO ABASTECIMENTO COMBUSTÍVEL TAMANHO 17, 3CM X 9CM, PAPEL AUTOCOPIATIVO, IMPRESSÃO 1X0 COR PRETO, 2 VIAS NUMERADA, S 1 VIA PICOTADA, TALÕES DE 2 VIAS X 50 FOLHAS	-	BLOCO	100,00	R\$ 5,97	R\$ 597,00
2	BLOCO DE NOTAS - FORMATO FECHADO A5, IMPRESSÃO EM POLICROMIA (4X0 CORES), PAPEL OFFSET 75G/M², COLAGEM NA BORDA SUPERIOR. 30 (TRINTA) FOLHAS POR BLOCO. PEDIDO MÍNIMO 100 (CEM)	-	UND	500,00	R\$ 2,05	R\$ 1.025,00
3	COFECCÇÃO E IMPRESSÃO DE BANNER EM LONA - TAMANHO 1,20X0,90 COM ACABAMENTO PERSONALISADO	-	METRO QUADRADO	100,00	R\$ 51,30	R\$ 5.130,00
4	CONFECCÇÃO DE ADESIVOS IMPRESSÃO DIGITAL, FORMATO M² PARA ENVELOPAMENTO DA FROTA DE CARROS E AMBULÂNCIAS, CORES VARIADAS	-	METRO QUADRADO	100,00	R\$ 52,60	R\$ 5.260,00
5	CONFECCÇÃO DE FORMULÁRIO DE REQ. DO CONTRIBUINTE - 01 VIA, PAPEL AP 75G BLOCO COM 100 FOLHAS	-	BLOCO	200,00	R\$ 16,81	R\$ 3.362,00
6	CONFECCÇÃO DE PASTA COM BOLSO - FORMATO FECHADO 33 X 22,5CM PAPEL TRIPLEX 325G/M², IMPRESSÃO EM POLICROMIA CAPA (4X0 CORES), ACABAMENTO COM LAMINAÇÃO FOSCA, DOBRA E COLA. BOLSO MEDINDO 10X22CM, COM ARESTA ARREDONDADA. PEDIDO MÍNIMO: 200(DUZENTOS)	-	UND	1.000,00	R\$ 0,99	R\$ 990,00
7	CONFECCÇÃO DE BLOCO DE NOTAS - FORMATO FECHADO A6. CAPA: CARTÃO TRIPLEX 250M/GM², IMPRESSÃO EM POLICROMIA (4X0 CORES). MIOLO: 60 (SESSENTA) FOLHAS, PAPEL OFFSET 75G/M², IMPRESSÃO EM POLICROMIA (4X0 CORES). ACABAMENTO: ENCADERNAÇÃO ESPIRAL WIRE-O (GARRA DUPLO ANEL) COMPATÍVEL COM A ESPESSURA DO BLOCO. PEDIDO MÍNIMO 200 (DUZENTOS)	-	UND	1.000,00	R\$ 1,28	R\$ 1.280,00
8	FOLDER - TAMANHO A3, PAPEL COUCHÊ FOSCO DE 170 G/M², IMPRESSÃO EM POLICROMIA (4X4 CORES) COM ATÉ 04 (QUATRO) DOBRAS E UM CORTE. PEDIDO MÍNIMO: 100 (CEM)	-	UND	500,00	R\$ 1,64	R\$ 820,00
9	FOLDER - TAMANHO A4, PAPEL COUCHÊ FOSCO DE 170 G/M², IMPRESSÃO EM POLICROMIA (4X4 CORES) COM ATÉ 03 (TRÊS) DOBRAS. PEDIDO MÍNIMO: 150 (CENTO E CINQUENTA)	-	UND	500,00	R\$ 1,03	R\$ 515,00
10	IMPRESSÃO EM LONA - 440 GR COM DOBRA COLADA E ILHÓS 50 MM EM INTERVALOS DE 250MM.	-	METRO QUADRADO	50,00	R\$ 51,59	R\$ 2.579,50
11	IMPRESSÃO PERSONALIZADA DE PANFLETOS - TAMANHO A5, PAPEL COUCHÊ FOSCO 115G/M², IMPRESSÃO EM POLICROMIA (4X4 CORES). PEDIDO MÍNIMO: 200 (DUZENTOS)	-	UND	1.000,00	R\$ 0,51	R\$ 510,00
12	IMPRESSÃO PERSONALIZADA DE PANFLETOS - TAMANHO A5, PAPEL OFFSET 90G/M², IMPRESSÃO EM POLICROMIA (4X4 CORES). PEDIDO MÍNIMO: 500 (QUINHENTOS)	-	UND	1.000,00	R\$ 0,23	R\$ 230,00
13	IMPRESSÃO PERSONALIZADA TIPO LIVRETO - FORMATO FECHADO A5. CAPA: PAPEL COUCHÊ FOSCO 170G/M², IMPRESSÃO EM POLICROMIA (4X4 CORES). MIOLO 16 (DEZESSEIS) PÁGINAS, PAPEL OFFSET 90G/M², IMPRESSÃO EM POLICROMIA (4X4 CORES). ACABAMENTO COM GRAPEAMENTO CENTRAL. PEDIDO MÍNIMO 150 (CENTO E CINQUENTA)	-	UND	100,00	R\$ 4,96	R\$ 496,00



14	IMPRESSÃO PERSONALIZADA TIPO LIVRETO - FORMATO FECHADO A5. CAPA: PAPEL COUCHÊ FOSCO 170G/M², IMPRESSÃO EM POLICROMIA (4X4 CORES). MIOLO 24 (VINTE E QUATRO) PÁGINAS, PAPEL COUCHÊ FOSCO 115G/M², IMPRESSÃO EM POLICROMIA (4X4 CORES). ACABAMENTO COM GRAPEAMENTO CENTRAL. PEDIDO MÍNIMO 200 (DUZENTOS)	-	UND	100,00	R\$ 9,67	R\$ 967,00
15	LONA BACKDROP 340G PERSONALIZADA, COM ILHÓS, ARTE A SER ENVIADA PELA SECRETARIA. - 3M X2,5M PERSONALISADO	-	UND	20,00	R\$ 649,86	R\$ 12.997,20
16	INSTALACAO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO COM MATERIAL COM ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO EM POSTE DE MADEIRA TRATADA COM ESCORAS. - ESTRUTURA METÁLICA COM TUBO 20X30 E LONA COM ILHÓS INCLUIDO TRANSPORTE DE OUTDOOR 9M DE LARGURA POR 3M DE ALTURA	-	UND	10,00	R\$ 169,10	R\$ 1.691,00
17	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE ALAS/AREAS/SETORES/DESCRIPTIVO TÉCNICO: PLACA SUSPENSÃO EM CHAPA DE ACM 3 MM. RECEBE INFORMAÇÕES EM VINIL AUTOADESIVO IMPRESSO	-	METRO QUADRADO	50,00	R\$ 50,76	R\$ 2.538,00
18	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC - CONFEÇÃO DE PLACA PVC, APROX. 3MM COM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO.	-	UND	100,00	R\$ 15,89	R\$ 1.589,00
19	PLACAS DE FERRO E DE AÇO GALVANIZADO - 40 X 20MM, ESPECIFICAÇÃO: COM REVESTIMENTO DE ZINCO, VINIL 80 MICRAS IMPRESSO, SUSTENTAÇÃO EM MADEIRA 60X120MM COM PÉ DIREITO DE 4M E INSTALADAS NO LOCAL.	-	UND	50,00	R\$ 338,90	R\$ 16.945,00
20	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS - MATERIAL: ALUMÍNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FIXAÇÃO POR MEIO DE COLAGEM COM FITA ADESIVA DUPLA, APLICAÇÃO: SINALIZAÇÃO TAMANHO (2X60M)	-	UND	50,00	R\$ 110,80	R\$ 5.540,00
21	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS - MATERIAL: ALUMÍNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FIXAÇÃO POR MEIO DE COLAGEM COM FITA ADESIVA DUPLA, APLICAÇÃO: SINALIZAÇÃO TAMANHO (6X80M)	-	UND	50,00	R\$ 300,90	R\$ 15.045,00
22	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS - MATERIAL: ALUMÍNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FIXAÇÃO POR MEIO DE COLAGEM COM FITA ADESIVA DUPLA, APLICAÇÃO: SINALIZAÇÃO TAMANHO (4X80M)	-	UND	50,00	R\$ 259,70	R\$ 12.985,00
23	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE BLOCOS DE GUIA DE SOLICITAÇÃO DE MATERIAL, CONFECCIONADA EM PAPEL 75G, TAMANHO 31, 5CM X 21, 5CM (COR BRANCA), IMPRESSO EM TINTA PRETA, BLOCOS COM 30 FOLHAS CADA.	-	BLOCO	200,00	R\$ 5,90	R\$ 1.180,00
24	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE ENVELOPE - FORMATO FECHADO 24 X 16,5 CM, PAPEL OFF SET 180G/M², IMPRESSÃO 2X0 ACABAMENTO: ENVELOPAMENTO DOS CONVITES IMPRESSOS DO ITEM ACIMA ESPECIFICADO E FORNECIMENTO DOS ADESIVOS TRANSPARENTES (SEM IMPRESSÃO) EM FORMATO DE CÍRCULO PARA SEREM UTILIZADOS APÓS A ENTREGA DO MATERIAL. PEDIDO MÍNIMO 50 (CINQUENTA)	-	UND	1.000,00	R\$ 0,51	R\$ 510,00
25	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE ENVELOPE - FORMATO FECHADO 24 X 17,0 CM, PAPEL COLOR PLUS 180G/M², IMPRESSÃO 2X0 ACABAMENTO: ENVELOPAMENTO DOS CONVITES IMPRESSOS DO ITEM ACIMA ESPECIFICADO E FORNECIMENTO DOS ADESIVOS TRANSPARENTES (SEM IMPRESSÃO) EM FORMATO DE CÍRCULO PARA SEREM UTILIZADOS APÓS A ENTREGA DO MATERIAL. PEDIDO MÍNIMO 50 (CINQUENTA)	-	UND	1.000,00	R\$ 0,72	R\$ 720,00



26	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSO DO TIPO CONVITES PAPEL ESPECIAL COLORIDO - FORMATO ABERTO 23 X 32 CM; FORMATO FECHADO: 23X16 CM, PAPEL COLOR PLUS 180G/M², IMPRESSÃO EM POLICROMIA (4X4), ACABAMENTO COM 01 (UMA) DOBRA. EM FORMATO DE CÍRCULO PARA SEREM UTILIZADOS APÓS A ENTREGA DO MATERIAL. PEDIDO MÍNIMO 50 (CINQUENTA)	-	UND	1.000,00	R\$ 0,83	R\$ 830,00
27	SERVIÇO GRÁFICO - POLICROMIA - FAIXA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, MATERIAL:LONA - (120X080)	-	UND	50,00	R\$ 36,09	R\$ 1.804,50
28	SERVIÇO GRÁFICO - POLICROMIA - FAIXA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, MATERIAL: LONA - (150X100)	-	UND	50,00	R\$ 65,85	R\$ 3.292,50
29	SERVIÇO GRÁFICO - POLICROMIA - FAIXA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, MATERIAL:LONA - (300X250)	-	UND	50,00	R\$ 82,10	R\$ 4.105,00
30	SERVIÇO GRÁFICO DE BANNER - FORMATO 90X500 CM, LONA FRONT BLACKOUT BRANCA 440G/M², POLICROMIA 94X0 CORES), POR PROCESSO DIGITAL (USO EXTERNO). PEDIDO MÍNIMO: 1 (UM)	-	UND	30,00	R\$ 130,85	R\$ 3.925,50
31	SERVIÇO GRÁFICO DE CARTAZ - TAMANHO A2, PAPEL COUCHÊ FOSCO 170 G/M² IMPRESSÃO EM POLICROMIA (4X0 CORES), ACABAMENTO COM 05 (CINCO) PEDAÇOS DE FITA AUTOCOLANTE DUPLA FACE NO VERSO (EXTREMIDADES E CENTRO). PEDIDO MÍNIMO: 100 (CEM)	-	UND	500,00	R\$ 5,73	R\$ 2.865,00
32	SERVIÇO GRÁFICO DE CARTAZ - TAMANHO A3, PAPEL COUCHÊ FOSCO 170 G/M² IMPRESSÃO EM POLICROMIA (4X0 CORES), ACABAMENTO COM 05 (CINCO) PEDAÇOS DE FITA AUTOCOLANTE DUPLA FACE NO VERSO (EXTREMIDADES E CENTRO). PEDIDO MÍNIMO: 300 (TREZENTOS)	-	UND	500,00	R\$ 5,22	R\$ 2.610,00
33	SERVIÇO GRÁFICO E IMPRESSÃO DE ADESIVO - EM PAPEL AUTOCOLANTE COUCHÊ BRILHO, 115 G/M², FORMATO DE ATÉ 15X15 CM, PODENDO VARIAR DE TAMANHO (EX:10X15 CM, 15X8...) COM CORTE RETO OU CIRCULAR, IMPRESSÃO EM POLICROMIA (4X0 CORES), ACABAMENTO COM MEIO CORTE. PEDIDO MÍNIMO: 100 (CEM)	-	UND	1.000,00	R\$ 0,90	R\$ 900,00
34	SERVIÇO GRÁFICO POLICROMIA - REVISTA - FORMATO FECHADO A4. CAPA: PAPEL COUCHÊ FOSCO 210G/M², (4X4 CORES). MIOLO 60 (SESENTA) PÁGINAS, PAPEL COUCHÊ FOSCO 115G/M² IMPRESSÃO EM POLICROMIA (4X4 CORES). ACABAMENTO COM GRAMPEAMENTO CENTRAL. PEDIDO MÍNIMO: 200 (DUZENTOS)	-	UND	400,00	R\$ 7,18	R\$ 2.872,00
35	SERVIÇO GRÁFICOS DE PRODUÇÃO DE COMUNICAÇÃO VISUAL DE FACHADA COMPLETA - COM ARMAÇÃO METÁLICA E LONA IMPRESSA. OBS: INSTALADA NO LOCAL DESEJADO.	-	METRO QUADRADO	500,00	R\$ 169,90	R\$ 84.950,00
36	SERVIÇOS GRÁFICO DE IMPRESSÃO E COLAGEM: DE OUTDOOR INSTITUCIONAL, MEDINDO 9M DE LARGURA POR 3 DE ALTURA.	-	UND	12,00	R\$ 528,65	R\$ 6.343,80
Valor Total do Lote 01					R\$ 210.000,00	
Lote 02						
37	COPIAS/IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, TAMANHO A4, 4X1 CORES (PRETO E BRANCO)	-	UND	20.000,00	R\$ 0,51	R\$ 10.200,00
38	CAPAS PARA PROCESSOS ADMINISTRATIVOS - EM POLICROMIA, PAPEL SUPREMO 250G2	-	UND	5.000,00	R\$ 1,63	R\$ 8.150,00
39	COFECÇÃO E IMPRESSÃO DE BANNER EM LONA - TAMANHO 1,20X0,90 COM ACABAMENTO PERSONALISADO	-	UND	30,00	R\$ 65,05	R\$ 1.951,50
40	CRACHÁ - TAM 14X10CM, POLICROMIA PAPEL TRIPLEX 250G.	-	UND	1.000,00	R\$ 1,01	R\$ 1.010,00
41	FICHA DE ACOMPANHAMENTO PSICOSOCIAL- COLADO TAMANHO 297X210 1X0 MM PPAEL AP.75GR 100X1	-	BLOCO	200,00	R\$ 17,35	R\$ 3.470,00
42	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL - COLADO TAMANHO 297X210 MM 1X0 PAPEL P.75GR 100X1	-	UND	10.000,00	R\$ 0,16	R\$ 1.600,00



43	FICHA DE CADASTRO DE FAMÍLIA (CRAS)- COLOCADO TAMANHO 297X210 1X0 PAPEL AP. 75GR 100X1	-	BLOCO	200,00	R\$ 16,18	R\$ 3.236,00
44	FICHA DE ENCAMINHAMENTO - COLADO TAMANHO 297X210 1X0 PAPPEL AP 75GR 100X1	-	BLOCO	200,00	R\$ 14,22	R\$ 2.844,00
45	FICHA DE ENCAMINHAMENTO (CONSELHO TUTELAR) - COLADO TAMANHO 297X210 1X0 PAPEL P.75GR 100X1.	-	UND	10.000,00	R\$ 0,17	R\$ 1.700,00
46	FICHA DE REGISTRO DE ATENDIMENTO - COLADO TAMANHO 297X210 1X0 PAPEL AP.75GR 100X1	-	UND	10.000,00	R\$ 0,17	R\$ 1.700,00
47	FICHA DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS (CONSELHO TUTELAR) - COLADO TAMANHO 297X210 1X0 PAPEL AP 75GR 100X1	-	UND	10.000,00	R\$ 0,23	R\$ 2.300,00
48	FICHA DE TERMO DE COMPROMISSO (CONSELHO TUTELAR) - COLADO TAMANHO 297X210 1X0 PAPEL P.75GR 100X1	-	UND	10.000,00	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
49	FICHA DE VISITA DOMICILIAR - COLADO TAMANHO 297X210 1X0 PAPEL AP.75GR 100 X1	-	UND	1.000,00	R\$ 15,49	R\$ 15.490,00
50	PLACA DE CONSTRUÇÃO - PLACAS DE FERRO E DE AÇO GALVANIZADO - 40 X 20MM, ESPECIFICAÇÃO: COM REVESTIMENTO DE ZINCO, VINIL 80 MICRAS IMPRESSO, SUSTENTAÇÃO EM MADEIRA 60X120MM COM PÉ DIREITO DE 4M E INSTALADAS NO LOCAL.	-	UND	10,00	R\$ 337,50	R\$ 3.375,00
51	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSO DO TIPO CONVITES PAPEL ESPECIAL COLORIDO - FORMATO ABERTO 23 X 32 CM; FORMATO FECHADO: 23X16 CM, PAPEL COLOR PLUS 180G/M², IMPRESSÃO EM POLICROMIA (4X4), ACABAMENTO COM 01 (UMA DOBRA. EM FORMATO DE CÍRCULO PARA SEREM UTILIZADOS APÓS A ENTREGA DO MATERIAL. PEDIDO MÍNIMO 50 (CINQUENTA)	-	UND	1.000,00	R\$ 1,34	R\$ 1.340,00
52	SERVIÇO GRAFICO DE CARTAZ - TAMANHO A2, PAPEL COUCHÊ FOSCO 170 G/M² IMPRESSÃO EM POLICROMIA (4X0 CORES), ACABAMENTO COM 05 (CINCO) PEDAÇOS DE FITA AUTOCOLANTE DUPLA FACE NO VERSO (EXTREMIDADES E CENTRO). PEDIDO MÍNIMO: 100 (CEM)	-	UND	1.000,00	R\$ 5,70	R\$ 5.700,00
53	SERVIÇO GRAFICO DE CARTAZ - TAMANHO A3, PAPEL COUCHÊ FOSCO 170 G/M² IMPRESSÃO EM POLICROMIA (4X0 CORES), ACABAMENTO COM 05 (CINCO) PEDAÇOS DE FITA AUTOCOLANTE DUPLA FACE NO VERSO (EXTREMIDADES E CENTRO). PEDIDO MÍNIMO: 100 (CEM)	-	UND	1.000,00	R\$ 5,19	R\$ 5.190,00
54	SERVIÇO GRAFICO DE FOLDERS INFORMATIVO - DOBRADO TAMANHO 21X31 1X0 PAPEL COUCHÊ 120GR.	-	UND	20.000,00	R\$ 0,26	R\$ 5.200,00
55	SERVIÇO GRAFICO DE IMPRESSÃO DE CARTILHA IDOSO - " A MATURIDADE VEM COM O TEMPO MERECE RESPEITO"- CAPA 4X1 COR PAPEL SUPREMO 250G MIOLO: 56 PÁGINAS, 15X21, 4X4 CORES, PAPEL COUCHÊ 115KG. F/16 (FECHADO).	-	UND	1.000,00	R\$ 7,59	R\$ 7.590,00
56	SERVIÇO GRAFICO E IMPRESSÃO DE ADESIVO - EM PAPEL AUTOCOLANTE COUCHÊ BRILHO, 115 G/M², FORMATO DE ATÉ 15X15 CM, PODENDO VARIAR DE TAMANHO (EX:10X15 CM, 15X8...) COM CORTE RETO OU CIRCULAR, IMPRESSÃO EM POLICROMIA (4X0 CORES), ACABAMENTO COM MEIO CORTE. PEDIDO MÍNIMO: 100 (CEM)	-	UND	1.000,00	R\$ 0,89	R\$ 890,00
57	SERVIÇOS GRÁFICO DE IMPRESSÃO E COLAGEM: DE OUTDOOR INSTITUCIONAL, MEDINDO 9M DE LARGURA POR 3 DE ALTURA.	-	UND	10,00	R\$ 526,35	R\$ 5.263,50
Valor Total do Lote 02					R\$ 90.000,00	
Lote 03						
58	BACKDROP EM LONA 3M X 2,50 M, PERSONALIZADO	-	UND	10,00	R\$ 793,27	R\$ 7.932,70
59	BANNER EM LONA, TAMANHO 1,20X0,90M COM ACABAMENTO PERSONALIZADO	-	UND	30,00	R\$ 76,83	R\$ 2.304,90
60	BOLETIM ESCOLAR, 1º A 9º ANO, MED. 21X15CM, PAPEL AP 150G F/V	-	UND	5.000,00	R\$ 0,51	R\$ 2.550,00



61	CAPA DE PROCESSO EM POLICROMIA, PAPEL SUPREMO 250G2	-	UND	5.000,00	R\$ 1,75	R\$ 8.750,00
62	CARTÃO DE ATENDIMENTO, MED. 29X21CM, AP 75G	-	UND	500,00	R\$ 0,26	R\$ 130,00
63	CARTAZ FORM: 64X46CM IMPRESSÃO 4X0 COR PAPEL COUCHE 115G	-	UND	300,00	R\$ 3,99	R\$ 1.197,00
64	CERTIFICADO ESCOLAR, 29X21CM, AP 150G, 01 COR	-	UND	5.000,00	R\$ 0,51	R\$ 2.550,00
65	CONVITE EM POLICROMIA 4X4 CORES	-	UND	600,00	R\$ 0,81	R\$ 486,00
66	CRACHÁ TAM 14X10 COM IMP. 4 X0 COUCHÊ 230 G - ASS. SOCIAL	-	UND	500,00	R\$ 1,02	R\$ 510,00
67	DIÁRIO DE CLASSE DE 1º A 9º ANO, CAPA AP 120G PAPEL AP 75G	-	METRO QUADRADO	3.000,00	R\$ 8,52	R\$ 25.560,00
68	ENVELOPAMENTO PARCIAL 60% DE COBERTURA, ADESIVO ESPECIAL CAST - IMPRESSÃO DIGITAL C/ APLICAÇÃO. CARROS POPULARES 4 PORTAS.	-	UND	50,00	R\$ 52,49	R\$ 2.624,50
69	ENVELOPE PARA CONVITE EM POLICROMIA 4X0 COR	-	METRO QUADRADO	500,00	R\$ 0,51	R\$ 255,00
70	FACHADA COMPLETA COM ARMAÇÃO METÁLICA E LONA IMPRESSA.	-	BLOCO	150,00	R\$ 93,90	R\$ 14.085,00
71	FICHA IMPRESSO PADRONIZADO MATERIAL: PAPEL OFSETE, TIPO: 1 VIA, GRAMATURA: 75 G/M2, COMPRIMENTO: 297 MM, LARGURA: 210 MM, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPRESSÃO FRENTE/VERSO, CONFORME MODELO SOLICITADO	-	UND	600,00	R\$ 11,56	R\$ 6.936,00
72	FICHA, MED.21X15CM F/V, AP 120G FICHA DE CONTROLE DE MATRÍCULA DE ENSINO/HISTÓRICO ESCOLAR/I - IMPRESSO PADRONIZADO MATERIAL: PAPEL OFSETE, TIPO: 1 VIA, MED.21X15CM F/V, AP 120G, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPRESSÃO FRENTE/VERSO, CONFORME MODELO SOLICITADO	-	UND	10.000,00	R\$ 0,49	R\$ 4.900,00
73	FICHA DE IDENTIFICAÇÃO/INDIVIDUAL DO ALUNO F/V PAPEL AP 75G CONFORME MODELO SOLICITADO	-	UND	10.000,00	R\$ 0,26	R\$ 2.600,00
74	PAPEL ADESIVO PLASTIFICADO, GRAMATURA 90G, REDONDO, DIÂMETRO 8CM, IMPRESSÃO 4X4 CORES. ARTES PARA OS MODELOS FORNECIDA PELO SETOR DE COMUNICAÇÃO DA SECRETARIA.	-	METRO QUADRADO	500,00	R\$ 0,44	R\$ 220,00
75	LONA IMPRESSA 440GR COM DOBRA COLADA E ILHÓS 50MM EM INTERVALOS DE 250MM	-	UND	150,00	R\$ 147,41	R\$ 22.111,50
76	PLACA EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA 40X20MM ESPECIFICAÇÃO: COM REVESTIMENTO DE ZINCO, VINIL 80 MICRAS IMPRESSO, SUSTENTAÇÃO EM MADEIRA 60X120MM COM PÉ DIREITO DE 4M E INSTALADAS NO LOCAL.	-	BLOCO	20,00	R\$ 334,58	R\$ 6.691,60
77	BLOCO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIOS EM 3 VIAS PAPEL COPIATIVO, 1ª VIA 1X1, 2ª E 3ª VIAS 1X0. CONFORME MODELO SOLICITADO	-	UND	100,00	R\$ 13,23	R\$ 1.323,00
78	PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM PVC - CONFECÇÃO DE PLACA PVC APROX. 3MM COM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO.	-	UND	60,00	R\$ 21,38	R\$ 1.282,80
Valor Total do Lote 03					R\$ 115.000,00	
Lote 04						
79	CARTÃO DE VACINAÇÃO DA CRIANÇA MODELO (MASCULINO) FORMATO 32X21 CM PAPEL AP 180G IMP 2X2 CORES	-	UND	20.000,00	R\$ 0,37	R\$ 7.400,00
80	REQUISIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS C/100 FLS FORMATO 21X15CM PAPEL AP 75 GR IMP 1X1 CORES	-	BLOCO	600,00	R\$ 9,21	R\$ 5.526,00
81	RECEITUÁRIO 21X15CM PAPEL AP 75G IMPRESSÃO 1X0 CORES C/100 UND	-	BLOCOS	600,00	R\$ 9,25	R\$ 5.550,00
82	BLOCO FORMATO 15X21 CM PAPEL AP 75G IMP 1X1 CORES - MODELO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO	-	BLOCO	200,00	R\$ 12,32	R\$ 2.464,00
83	FOLHA INDIVIDUAL DE FREQUENCIA FORMATO 21X31 CM PAPEL AP 180G IMP 1X1 CORES	-	UND	2.000,00	R\$ 0,47	R\$ 940,00



84	CONFEÇÃO DE BLOCO TIPO PRESCRIÇÃO MEDICA/ENFERMAGEM C/ 100 FLS FORMATO 210MMX297MM PAPEL AP 75G IMP 1X0 CORES A4(ARTE DE ACRODO C/ O SOLICITADO)	-	BLOCO	200,00	R\$ 17,50	R\$ 3.500,00
85	IMPRESSÃO GRAFICA DE FICHA PARA CADASTRO DE PACIENTE/ADMISSÃO/GERAL TAMANHO 210MMX297MM FORMATO A4 (ARTE DE ACORDO COM O SOLICITADO)	-	UND	60.000,00	R\$ 0,14	R\$ 8.400,00
86	CARTÃO DA GESTANTE FORMATO 22X32 CM PAPEL AP 180G IMP 1X2 CORES	-	UND	2.000,00	R\$ 0,50	R\$ 1.000,00
87	FICHA DE CADASTRO DA GESTANTE C/ 100 FLS FORMATO 22X32 CM PAPEL AP 75G IMP 1X0 CORES	-	BLOCO	200,00	R\$ 15,50	R\$ 3.100,00
88	CONFEÇÃO DE FICHA DE INVESTIGAÇÃO/VISITA DA DENGUE/FEBRE AMARELA TAMANHO 210MMX297MM A4	-	UND	10.000,00	R\$ 0,17	R\$ 1.700,00
89	RELATÓRIO DE CONSULTAS C/100 FLS FORMATO 22X32 CM PAPEL AP 75G IMP 1X1	-	BLOCO	200,00	R\$ 11,36	R\$ 2.272,00
90	FICHA DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA/SAÚDE BUCAL/VISITA DOMICILIAR C/100 FLS FORMATO 210MMX297MM 56G IMP. 1X0 CORES (MODELO DE ACORDO COM O SOLICITADO)	-	BLOCO	200,00	R\$ 9,59	R\$ 1.918,00
91	CARTÃO DE VACINAÇÃO DO ADULTO FORMATO 10X8 CM PAPEL AP 180G IMP. 1X0 CORES	-	UND	4.000,00	R\$ 0,20	R\$ 800,00
92	REQUISIÇÃO DE MATERIAL /MEDICAMENTO C/100 FLS 50X02 VIA FORMATO 16X22 CM PAPEL AP 56G	-	BLOCO	500,00	R\$ 8,77	R\$ 4.385,00
93	MOVIMENTO DIÁRIO IMUNOBIOLOGICOS C/100 FLS FORMATO 22X32 75G IMP. 1X1 CORES	-	BLOCO	200,00	R\$ 9,74	R\$ 1.948,00
94	ATESTADO MÉDICO PARA GESTANTES, PAPEL 24KG, IMP. 1X0, FORMATO 15X21CM	-	BLOCO	200,00	R\$ 8,47	R\$ 1.694,00
95	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO ACS MASCULINO E FEMININO FORMATO A4 TAMANHO 210MMX297MM CONFORME MODELO/ARTE: CARTÃO SOMBRA	-	UND	8.000,00	R\$ 0,50	R\$ 4.000,00
96	CONFEÇÃO DE BLOCO TIPO MONITOZIÇÃO DAS CRIANÇAS DIARRÉIA AGUDAS C/100 FLS PAPEL 75G IMP. 1X1 CORES FORMATO A4 TAMANHO 210MMX297MM	-	BLOCO	100,00	R\$ 11,76	R\$ 1.176,00
97	CONFEÇÃO DE BLOCO TIPO BOLETIM PARA FATURAMENTO DE AIH'S C/100 FLS PAPEL 75G IMP. 1X1 CORES FORMATO A4 TAMANHO 210MMX297MM	-	BLOCO	100,00	R\$ 12,17	R\$ 1.217,00
98	CONFEÇÃO DE BLOCO TIPO FICHA A - CADATRO DA FAMILIA C/100 FLS PAPEL 75G IMP. 1X1 CORES FORMATO A4 TAMANHO 210MMX297MM	-	BLOCO	200,00	R\$ 13,17	R\$ 2.634,00
99	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL C/ 100 FLS FORMADO 22X32 CM PAPEL AP 75G IMP. 1X1 CORE	-	BLOCO	200,00	R\$ 9,25	R\$ 1.850,00
100	CONFEÇÃO DE BLOCO TIPO BOLETIM DE CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA INFLUEZA C/ 100 FLS PAPEL AP 75G IMP. 1X1 CORE FORMATO A4 TAMANHO 210MMX297MM	-	BLOCO	200,00	R\$ 16,15	R\$ 3.230,00
101	CONFEÇÃO DE BLOCO TIPO FICHA DE NOTIFICAÇÃO TP/ ESQUISTOSSOMOSSE C/ 100 FLS PAPEL AP 75G IMP. 1X1 CORES FORMATO A4 TAMANHO 210MMX297MM	-	BLOCO	50,00	R\$ 13,01	R\$ 650,50
102	FICHA DE NOTIFICAÇÃO TUBERCULOSE C/ 100 FLS FORMATO 22X32CM PAPEL AP 75G IMP. 1X1 CORES	-	BLOCO	50,00	R\$ 16,00	R\$ 800,00
103	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL C/100 FLS FARMATO 15X23CM PAPEL AP 75G IMP. 4X1 CORES	-	BLOCO	700,00	R\$ 12,45	R\$ 8.715,00
104	TERMO DE RESPONSABILIDADE C/100 FLS FARMATO 22X32CM PAPEL AP 75G IMP. 1X1 CORES	-	BLOCO	100,00	R\$ 13,42	R\$ 1.342,00
105	FICHA DO SPA- SERV. DE PRONTO ATENDIMENTO C/100 FLS FARMATO 15X23CM PAPEL AP 75G IMP. 1X1 CORES	-	BLOCO	200,00	R\$ 11,90	R\$ 2.380,00
106	CONFEÇÃO DE BLOCO TIPO TERMO DE RECUSA DA VACINA HPV C/100 FLS PAPEL AP 75G IMP. 1X1 CORES FORMATO A4 TAMANHO 210MMX297MM	-	BLOCO	100,00	R\$ 15,09	R\$ 1.509,00



107	CONFEÇÃO DE BLOCO TIPO AGENDAMENTO DA SEGUNDA DOSE DA VACINA HPV C/100 FLS PAPEL AP 75G IMP. 1X1 CORES FORMATO A4 TAMANHO 210MMX297MM	-	BLOCO	100,00	R\$ 12,86	R\$ 1.286,00
108	CONFEÇÃO DE BLOCO TIPO FICHA DE REGISTRO DO VACINADO C/100 FLS FORMATO 22X32CM PAPEL AP 75G IMP. 1X1 CORES	-	BLOCO	100,00	R\$ 12,15	R\$ 1.215,00
109	CONFEÇÃO DE BLOCO TIPO FICHA DE MATERIAL PARA PEQUENAS CIRURGIA C/100 FLS FORMATO 12X18CM PAPEL AP 75G IMP. 1X1 CORES	-	BLOCO	50,00	R\$ 11,99	R\$ 599,50
110	FICHA DE MATERIAL PARA MÉDIA CIRURGIA C/100 FLS FORMATO 12X18CM PAPEL AP 75G IMP. 1X1 CORES	-	BLOCO	50,00	R\$ 12,07	R\$ 603,50
111	CONFEÇÃO DE BLOCO TIPO BOLETIM DE DOSE APLICADA: PNEUMOCÓCICA 10 VALENTE/DTP TRIPLICE BACTÉRIANA/ DTP/DTPA- GESTANTES/INFLUENCIA GESTANTE FORMATO A4 TAMANHO 210MMX297MM	-	BLOCO	200,00	R\$ 11,90	R\$ 2.380,00
112	CONFEÇÃO DE BLOCO TIPO BOLETIM DE DOSE APLICADA: TETRA VIRAL(SARAMPO, RUBEOLA, CAXUMBA E VARICELA HEPATITE B/FEBRE AMARELA/SORO/ANTIVENENO/ ANTI- RÁBICO/ANTITÉTANICA FORMATO A4 TAMANHO 210MMX297MM	-	BLOCO	200,00	R\$ 11,90	R\$ 2.380,00
113	CONFEÇÃO DE BLOCO TIPO BOLETIM DE DOSE APLICADA: PNEUMOCÓCICA 10 VALENTE/DTP TRIPLICE BACTÉRIANA/ TRIPLICI VIRAL PNEUMOCÓCICA 23 VALENTE FORMATO A4 TAMANHO 210MMX297MM	-	BLOCO	200,00	R\$ 11,90	R\$ 2.380,00
114	CONFEÇÃO DE BLOCO TIPO BOLETIM DE DOSE APLICADA: INFLUENZA GRUPOS PRIORITÁRIOS/COMORBIDADE/ROTAVIRUS HUMANO(ORAL) DT DUPLA ADULTA(DIFITERIA/TÉTANO) VARICELA/RAIVA- CULTURA DE CELULA VERO FORMATO A4 TAMANHO 210MMX297MM	-	BLOCO	200,00	R\$ 11,90	R\$ 2.380,00
115	CONFEÇÃO DE BLOCO TIPO BOLETIM DE DOSE APLICADA: TRIPLICI VIRAL-HOMENS/TRIPICI VIRAL (SARAMPO, RUBEOLA CAXUMBA) TRIPICI VIRAL MIF/VIP. SEQUENCIAL - PENTA(DTP/HIB)-HPV FORMATO A4 TAMANHO 210MMX297MM	-	BLOCO	200,00	R\$ 11,90	R\$ 2.380,00
116	CONFEÇÃO DE BLOCO TIPO BOLETIM DIA DE ATENDIMENTO E SERVIÇOS DE SAÚDE REPRODUTIVA PAPEL AP 75G AP IMP. 1X1 COR FORMATO A4 TAMANHO 210MMX297MM	-	BLOCO	100,00	R\$ 11,53	R\$ 1.153,00
117	CONFEÇÃO DE BLOCO TIPO MAPA DE REGISTRO DE ATIVIDADES- EXTERNO PAPEL AP 75G IMP. 1X1 COR FORMATO A4 TAMANHO 210MMX297MM	-	BLOCO	100,00	R\$ 11,90	R\$ 1.190,00
118	CONFEÇÃO DE BLOCO DE SOLICITAÇÃO DE AVALIAÇÃO PAPEL AP 75G IMP. 1X1 COR FORMATO A4 TAMANHO 210MMX297MM	-	BLOCO	100,00	R\$ 11,90	R\$ 1.190,00
119	CONFEÇÃO DE BLOCO TIPO RELATORIO DE PRODUÇÃO E DE MARCADORES PARA AVALIAÇÃO PAPEL AP 75G IMP. 1X1 COR FORMATO A4 TAMANHO 210MMX297MM	-	BLOCO	100,00	R\$ 11,90	R\$ 1.190,00
120	CONFEÇÃO DE BLOCO TIPO CADASTRO NACIONAL DE USUARIO E DOMICILIO PAPEL 75G IMP. 1X1 COR FORMATO A4 TAMANHO 210MMX297MM	-	BLOCO	200,00	R\$ 11,90	R\$ 2.380,00
121	CONFEÇÃO DE BLOCO TIPO PROFILAXIA DA RAIVA HUMANA PAPEL AP 75G IMP. 1X1 COR FORMATO A4 TAMANHO 210MMX297MM	-	BLOCO	50,00	R\$ 11,90	R\$ 595,00
122	CONFEÇÃO DE BLOCO TIPO RESULTADO DA MAMOGRAFIA PAPEL AP 75GR IMP. 1X1 COR FORMATO A4 TAMANHO 210MMX297MM	-	BLOCO	50,00	R\$ 11,90	R\$ 595,00
123	CONFEÇÃO DE BLOCO TIPO FICHA D - REGISTRO DAS ATIVIDADES DIÁRIA DO ACS PAPEL AP 75GR IMP. 1X1 COR FORMATO A4 TAMANHO 210MMX297MM	-	BLOCO	100,00	R\$ 11,67	R\$ 1.167,00

124	CONFECCÃO DE BLOCO TIPO FICHA DO SISTEMA E-SUS, CADASTRO INDIVIDUAL/DOMICILIAR PAPEL AP 75G AP IMP. 1X1 COR IMPRESSÃO FRENTE E VERSO FORMATO A4 TAMANHO 210MMX297MM	-	BLOCO	500,00	R\$ 12,09	R\$ 6.045,00
125	CONFECCÃO DE BLOCO TIPO FICHA DO SISTEMA E-SUS, FICHA DE PROCEDIMENTOS PAPEL AP 75G AP IMP. 1X1 COR FORMATO A4 TAMANHO 210MMX297MM	-	BLOCO	200,00	R\$ 11,90	R\$ 2.380,00
126	FICHA DO SISTEMA E-SUS, FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL/ODONTOLOGICO PAPEL AP 75G AP IMP. 1X1 COR IMPRESSÃO FRENTE E VERSO FORMATO A4 TAMANHO 210MMX297MM	-	BLOCO	400,00	R\$ 12,09	R\$ 4.836,00
127	CONFECCÃO DE BLOCO TIPO FICHA DO SISTEMA E-SUS, FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA PAPEL AP 75G AP IMP. 1X1 COR IMPRESSÃO FRENTE E VERSO FORMATO A4 TAMANHO 210MMX297MM	-	BLOCO	200,00	R\$ 12,09	R\$ 2.418,00
128	CONFECCÃO DE BLOCO TIPO FICHA DO SISTEMA E-SUS, FICHA DE VISITA DOMICILIAR PAPEL AP 75G AP IMP. 1X1 COR FORMATO A4 TAMANHO 210MMX297MM	-	BLOCO	200,00	R\$ 11,90	R\$ 2.380,00
129	CONFECCÃO DE BLOCO DE PAPEL TIMBRANDO PAPEL AP 75G IMP 4X0 FORMATO A4 TAMANHO 210MMX297MM	-	BLOCO	200,00	R\$ 11,90	R\$ 2.380,00
130	BANNER FORMATO 100X100CM IMP 4X0 CORES IMPRESSÃO DIGITAL	-	UND	100,00	R\$ 65,67	R\$ 6.567,00
131	FAIXA BANNER FORMATO 6X1CM IMP 4X0 CORES IMPRESSÃO DIGITAL	-	UND	20,00	R\$ 280,17	R\$ 5.603,40
132	IMPRESSÃO E VEICULAÇÃO DE OUDOOR, TAMANHO 3,00X9,00M PAPEL COUCHE 120 GRAMAS	-	UND	20,00	R\$ 515,78	R\$ 10.315,60
133	IMPRESÃO DIGITAL BASE SOLVENTE RESOLUÇÃO 1400X1400 DBI EM LONA VINIL 440 GRAMAS GARANTIA DE 1 A 3 ANOS.	-	METRO QUADRADO	400,00	R\$ 56,57	R\$ 22.628,00
134	PLACA EM ACRILICO COM TEXTO (LETRAS E FIGURAS) EM ADESIVO, VARIAS CORES E TRANSPARENTE, COM PROLONGADORES	-	UND	10,00	R\$ 874,61	R\$ 8.746,10
135	PANFLETO FORMATO 16,5X24CM PAPEL CONCHÊ 115G IMP 4X4 CORES.	-	UND	5.000,00	R\$ 0,38	R\$ 1.900,00
136	ENVELOPES OFF-SET TIMBRADO FORMATO 22X32CM PAPEL OFFSET 90G IMP 4X4 CORES.	-	UND	1.500,00	R\$ 0,45	R\$ 675,00
137	CAPA DE PROCESSO TAM 23X48 CM PAPEL AP 240G IMP. 1X1.	-	UND	10.000,00	R\$ 1,61	R\$ 16.100,00
138	CONFECCÃO DE PLACA COM ARMAÇÃO EM METALOM 20X20 GALVANIZADO, IMPRESSÃO BASE SOLVENTE RESOLUÇÃO 1400X1400 DBI EM LONA VINIL GARANTIA 24MESES	-	METRO QUADRADO	100,00	R\$ 326,75	R\$ 32.675,00
139	CONFECCÃO DE BLOCO TIPO REQUISIÇÃO DE MATERIAL C/100 FLS 50X02 VIAS FORMATO 16X22CM PAPEL AP 56G.	-	BLOCO	20,00	R\$ 9,32	R\$ 186,40
Valor Total do Lote 04					R\$ 233.000,00	
Total Global					R\$ 648.000,00	

Dom Pedro - MA, 17 de setembro de 2025.

SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 04/2025

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: c24e8c0abbfe181dfece0703800398d3

EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/2025 - SEMUS



EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/2025 - SEMUS

CONTRATO Nº 208/2025 - SEMUS; decorrente do Processo Administrativo nº 2024.0524.001/2024, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 025/2024; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO/MA/SEMUS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.535/0001-40, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.535/0001-40; CONTRATADO: DELF PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ nº 44.646.603/0001-30; VALOR DO CONTRATO: R\$ 70.025,18 (setenta mil, vinte e cinco reais e dezoito centavos); OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de **materiais odontológico** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Saúde** de acordo com a sua necessidade; Vigência até 31(trinta e um) dias de dezembro de 2025; DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2025.

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: d16e7a44bf1334888436de0ce8fd6ce2

EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2025 - SEMUS**EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2025 - SEMUS**

CONTRATO Nº 209/2025 - SEMUS; decorrente do Processo Administrativo nº 2024.0524.001/2024, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 025/2024; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO/MA/SEMUS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.535/0001-40, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.535/0001-40; CONTRATADO: G R DE ABREU DISTRIBUIDORA ATUAL, CNPJ nº 04.528.673/0001-70; VALOR DO CONTRATO: R\$ 74.295,55 (setenta e quatro mil, duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos); OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de **materiais odontológico** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Saúde** de acordo com a sua necessidade; Vigência até 31(trinta e um) dias de dezembro de 2025; DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2025.

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: a44769358537ece133a2cecd0576c17

EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2025 - SEMUS**EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2025 - SEMUS**

CONTRATO Nº 210/2025 - SEMUS; decorrente do Processo Administrativo nº 2024.0423.002/2024, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 019/2024; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO/MA/SEMUS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.535/0001-40, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.535/0001-40; CONTRATADO: DELF PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ nº 44.646.603/0001-30; VALOR DO CONTRATO: R\$ 137.286,32 (cento e trinta e sete mil, duzentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos); OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de **materiais de laboratório** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Saúde** de acordo com a sua necessidade; Vigência até 31(trinta e um) dias de dezembro de 2025; DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2025.

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: 3737691ca470a4776a4805f069b8c633

EXTRATO DO CONTRATO Nº 211/2025 - SEMUS**EXTRATO DO CONTRATO Nº 211/2025 - SEMUS**

CONTRATO Nº 211/2025 - SEMUS; decorrente do Processo Administrativo nº 2024.0423.002/2024, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 019/2024; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO/MA/SEMUS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.535/0001-40, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.535/0001-40; CONTRATADO: G R DE ABREU DISTRIBUIDORA ATUAL, CNPJ nº 04.528.673/0001-70; VALOR DO CONTRATO: R\$ 163.905,45 (cento e sessenta e três mil, novecentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos); OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de **materiais de laboratório** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Saúde** de acordo com a sua necessidade; Vigência até 31(trinta e um) dias de dezembro de 2025; DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2025.

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: ad7dffda258a8502c462874a8b56574f

LEI Nº 08/2025, DE SETEMBRO DE 2025.**LEI Nº 08/2025, DE SETEMBRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE DOM PEDRO - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, AILTON MOTA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO, a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica criado no Município de Dom Pedro - MA, o Fundo Municipal de Cultura, instrumento de captação e aplicação de recursos para a concessão de incentivos em favor de pessoas físicas ou jurídicas, para a realização de projetos artísticos e culturais no Município, nos termos da presente lei.

Parágrafo único. O incentivo aludido no “caput” deste artigo corresponderá à liberação de recursos financeiros pelo Fundo Municipal de Cultura de Dom Pedro - MA em proveito do empreendedor dos projetos culturais aprovados pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

Art.2º. O Fundo Municipal de Cultura de Dom Pedro - MA terá orçamento próprio, constituindo seus recursos por meio de:

I - dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

II - as transferências oriundas do orçamento do Estado e União e seus respectivos fundos;

III - doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades;

IV - receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei.

V - parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, os rendimentos e os juros de aplicações financeiras, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Cultura terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor;

VI - produto de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII - doações em espécies feitas diretamente ao fundo;

VIII - outras receitas que venham à ser legalmente instituídas.

Parágrafo Único. Os recursos que compõem o fundo serão depositados em conta especial sob a denominação “Fundo Municipal de Cultura de Dom Pedro - MA - FMCDP”.

Art.3º. Em relação ao Fundo Municipal de Cultura, cabe ao Conselho Municipal de Cultura de Dom Pedro - MA:

I - definir diretrizes e prioridades de aplicação dos seus recursos;

II - fiscalizar a aplicação dos recursos conforme tais diretrizes e projetos aprovados;

Art.4º. O Fundo Municipal de Cultura de Dom Pedro - MA será gerido administrativamente pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Dom Pedro - MA.

§1º. A proposta orçamentária do Fundo Municipal de Cultura constará no Plano Plurianual do Município de Dom Pedro - MA.

§2º. O orçamento do Fundo Municipal de Cultura integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Cultura Turismo.

§3º. A dotação orçamentária específica será criada pela Administração Pública Municipal, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

Art.5º. Os recursos do Fundo Municipal de Cultura de Dom Pedro - MA serão aplicados em projetos que visem fomentar e estimular a produção artístico-cultural no município de Dom Pedro, compreendidos estes como os que abrangem produções e eventos artístico-culturais, especialmente nas áreas da música, dança, teatro, circo, cinema, artesanato, fotografia, vídeo, literatura, artes plásticas e gráficas, folclore, cultura e manifestação popular, patrimônio histórico, museologia, bibliotecas, arquivo histórico, estudos, pesquisas e cursos de formação artístico-cultural nos seus devidos segmentos.

Art.6º. Os projetos para o Fundo Municipal de Cultura de Dom Pedro, devem ser encaminhados, obrigatoriamente, em formulário próprio disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Dom Pedro, no qual conste a natureza do projeto, objetivos, recursos financeiros e humanos envolvidos, bem como a contrapartida oferecida.

Art.7º. O empreendedor cultural beneficiado deverá apresentar à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo um cronograma de execução físico-financeiro, devendo prestar contas periodicamente de acordo com o recebimento do auxílio.

Parágrafo único. No caso de liberação de recursos por etapas, cada liberação ficará condicionada à apresentação e aprovação das contas da etapa anterior.

Art.8º. Os projetos deverão apresentar proposta de contrapartida social, entendida esta como ação de retorno pelo apoio financeiro recebido e estar relacionada à descentralização e a universalização da cultura, bem como a democratização do acesso aos bens culturais.

Art.9º. O Fundo Municipal de Cultura será administrado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sendo a fiscalização da aplicação de recursos exercida pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

§1º. Nenhum recurso do Fundo Municipal de Cultura poderá ser movimentado sem a aprovação do Conselho Municipal de Cultura de Dom Pedro - M e após expressa autorização do Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Dom Pedro - MA.

§2º. Anualmente o Secretário Municipal de Cultura e Turismo encaminhará ao Conselho Municipal de Política Cultural para análise e aprovação, relatório de prestação de contas da movimentação econômico-financeira do Fundo Municipal de Cultura, conforme diretrizes e projetos em execução.

Art.10. O Gestor será o Secretário Municipal da Cultura Turismo.

Art.11. O Fundo Municipal de Cultura de Dom Pedro - MA não poderá exaurir seus recursos destinando-os a apenas um único projeto.

Parágrafo único. A existência de patrocínio financeiro oriundo de outras entidades e pessoas físicas, não poderá ser considerada óbice para avaliação e seleção de projetos.

Art.12. Aplicar-se-ão ao Fundo Municipal de Cultura de Dom Pedro - MA as normas legais de controle e prestação de contas pelos órgãos internos da Administração Pública Municipal de Dom Pedro - MA, sem prejuízo da competência específica do Tribunal de Contas do Estado e outros órgãos de controle.

Art.13. As despesas administrativas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias, ficando a Administração Pública Municipal desde logo autorizado a abrir créditos complementares necessários à sua cobertura.

Art.14. A Administração Pública Municipal regulamentará esta lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua

publicação.

Art.15. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.16. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Ailton Mota dos Santos

Prefeito Municipal.

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA

Código identificador: b629098f9492cf771372223a6a7c3617

LEI Nº 09/2025, DE SETEMBRO DE 2025.

LEI Nº 09/2025, DE SETEMBRO DE 2025.

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de DOM PEDRO-MA e autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento anual de **2025** no valor de R\$ 177.218,75.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos Arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei n.º 14.399, de 8 de julho de 2022 (PNAB), faço saber que o ÓRGÃO LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do MUNICÍPIO DE DOM PEDRO-MA a caráter de crédito adicional **ESPECIAL**, no valor de R\$ 177.218,75 (Cento e setenta e sete mil e duzentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos) conforme dotação abaixo identificada:

Ação Orçamentária: 00UV: Implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

Órgão: 73000 - Transferências a estados, Distrito Federal e municípios

Unidade Orçamentária: 73120 - Recursos sob supervisão do Fundo Nacional de Cultura

Esfera: Fiscal

Grupo Natureza de Despesa - GND: 3

Resultado Primário - RP: 1 - Despesas Obrigatórias

Modalidades de Aplicação: 40 - Transferência a municípios

Fontes: 1000 - Recursos Livres da União

1444 - Demais Aplicações Autorizadas para Recursos Oriundos de Títulos do Tesouro Nacional, Excetuado o Refinanciamento da Dívida Pública.

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos adicionais ESPECIAL, provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei n.º 14.399, de 8 de julho de 2022, conforme dotação orçamentária discriminada abaixo:

LEI ALDIR BLANC (PNAB) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
ELEMENTO DE DESPESAS	DETALHAMENTO	VALOR
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	8.800,00
3.3.90.31	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outros	79.700,00
3.3.60.45	Fomento a instituições com fins lucrativos	8.800,00
3.3.60.45	Fomento a instituições com fins lucrativos	79.918,75

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Ailton Mota dos Santos

Prefeito Municipal.

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA

Código identificador: c414ca4c2eb112ff2e41225451b90f53

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2024

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CNPJ 01.616.041/0001-700. CONTRATADO: M DELMAIR DA S FERNANDES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.769.327/0001-58, OBJETO: SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO DE UNIFORMES, FARDAMENTOS E CAMISETAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do Contrato nº 123/2024, com vencimento em 31/05/2025, de comum acordo entre as partes fica prorrogado até dia 30/09/2025, mediante ao presente aditamento, a contar do dia 02/06/2025. RATIFICAÇÃO: ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, em tudo o que aqui não foi expressamente alterado. DATA DE ASSINATURA: 27 de maio de 2025. CONTRATANTE Luiza Coutinho Macedo. Prefeita Municipal. CONTRATADA: M DELMAIR DA S FERNANDES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.769.327/0001-58, sediada na Rua Cidade de Riachão, 990 CEP:65980000 - Centro, Carolina - MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr.ª MARIA DELMAIR DA SILVA FERNANDES, portador (a) da Carteira de Identidade nº: **.477 SSP - MA e do CPF nº **.932.403.**.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA

Código identificador: bc76e92c3b74ce7a21d9795fee83f4ba

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2024

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CNPJ 01.616.041/0001-700. CONTRATADO: M DELMAIR DA S FERNANDES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.769.327/0001-58, OBJETO: SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO DE UNIFORMES, FARDAMENTOS E CAMISETAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do Contrato nº 124/2024, com vencimento em 31/05/2025, de comum acordo entre as partes fica prorrogado até dia 30/09/2025, mediante ao presente aditamento, a contar do dia 02/06/2025. RATIFICAÇÃO: ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, em tudo o que aqui não foi expressamente alterado. DATA DE ASSINATURA: 27 de maio de 2025. CONTRATANTE Luiza Coutinho Macedo. Prefeita Municipal. CONTRATADA: M DELMAIR DA S FERNANDES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.769.327/0001-58, sediada na Rua Cidade de Riachão, 990 CEP:65980000 - Centro, Carolina - MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr.ª MARIA DELMAIR DA SILVA FERNANDES, portador (a) da Carteira de Identidade nº: **.477 SSP - MA e do CPF nº **.932.403.**.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA

Código identificador: a164370fe948a0326dccb1c02f06461a

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2024

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CNPJ 01.616.041/0001-700. CONTRATADO: M DELMAIR DA S FERNANDES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.769.327/0001-58, OBJETO: SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO DE UNIFORMES, FARDAMENTOS E CAMISETAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO

MARANHÃO - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do Contrato nº 125/2024, com vencimento em 31/05/2025, de comum acordo entre as partes fica prorrogado até dia 30/09/2025, mediante ao presente aditamento, a contar do dia 02/06/2025. RATIFICAÇÃO: ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, em tudo o que aqui não foi expressamente alterado. DATA DE ASSINATURA: 27 de maio de 2025. CONTRATANTE Luiza Coutinho Macedo. Prefeita Municipal. CONTRATADA: M DELMAIR DA S FERNANDES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.769.327/0001-58, sediada na Rua Cidade de Riachão, 990 CEP:65980000 - Centro, Carolina - MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr.ª MARIA DELMAIR DA SILVA FERNANDES, portador (a) da Carteira de Identidade nº: 932.477 SSP - MA e do CPF nº **.932.403.**.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA

Código identificador: 3123d29c2de74a5dd8cc70b433987ee1

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2024

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CNPJ 01.616.041/0001-700. CONTRATADO: M DELMAIR DA S FERNANDES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.769.327/0001-58, OBJETO: SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO DE UNIFORMES, FARDAMENTOS E CAMISETAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do Contrato nº 126/2024, com vencimento em 31/05/2025, de comum acordo entre as partes fica prorrogado até dia 30/09/2025, mediante ao presente aditamento, a contar do dia 02/06/2025. RATIFICAÇÃO: ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, em tudo o que aqui não foi expressamente alterado. DATA DE ASSINATURA: 27 de maio de 2025. CONTRATANTE Luiza Coutinho Macedo. Prefeita Municipal. CONTRATADA: M DELMAIR DA S FERNANDES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.769.327/0001-58, sediada na Rua Cidade de Riachão, 990 CEP:65980000 - Centro, Carolina - MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr.ª MARIA DELMAIR DA SILVA FERNANDES, portador (a) da Carteira de Identidade nº: **.477 SSP - MA e do CPF nº **.932.403.**.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA

Código identificador: 766f0b29e4f16a9293c0496876b7d0a0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
NOGUEIRAS****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 088/2025, PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 035/2025.****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.080/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 088/2025.**

A Prefeitura MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, com sede na Avenida José Sarney, nº 359, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA - CNPJ: 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a Sr.ª **RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 757130976 SSP-MA, e CPF/MF Nº. 734.397.973-68, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 353, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para o REGISTRO DE PREÇOS nº 088/2025, Processo Administrativo nº 00.080/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo

as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 080/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando a contratação de empresa especializada, na prestação de serviços de Acesso à internet, com Link dedicado por meio de cabo de Fibra Óptica, com garantia de 100% de velocidade de acesso, para atender as necessidades do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas unidades administrativas, conforme Termo de Referência do edital de Licitação nº 035/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA	DIGITAL NET SERVICOS LTDA
CNPJ	19.564.200/0001-03
ENDEREÇO	Rua Maracanã, nº 06, Nova Fortaleza, Fortaleza dos Nogueiras - MA, CEP 65.805-000
REPRESENTANTE	Domingos Pereira dos Santos Filho
RG	0201170220022 GEJSP/MA
CPF	001.634.893-19
E-MAIL	digital_celulares.f@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL MÊS	V. TOTAL GLOBAL 12 MESES
1	Prestação de serviços de Acesso à internet, com Link dedicado por meio de cabo de Fibra Óptica, com garantia de 100% de velocidade de acesso.	MEGABYTES/mês	450	R\$ 21,00	R\$ 9.450,00	R\$ 113.400,00
Valor Total R\$ 113.400,00						

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A adesão na modalidade carona, será permitida nos moldes da lei 14.133/2021.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício

financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
2. Mantiverem sua proposta original.

3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante

solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente,

o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
 2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
 3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
 4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
 5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
 6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
 7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
 1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da

ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
6. DAS PENALIDADES
 1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
 2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
 3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
7. CONDIÇÕES GERAIS
 1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 15 de setembro de 2025.

RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Decreto nº 005/2025
Órgão Gerenciador

DIGITAL NET SERVICOS LTDA

CNPJ nº 19.564.200/0001-03

Empresa Contratada

Domingos Pereira dos Santos Filho

CPF nº 001.634.893-19

Representante Legal da Empresa



TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: ____/____/____ - ____
Nome: _____
CPF: ____/____/____ - ____

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: f171496dd71ee6dc75b7eb969dd03ebd

DECRETO N.º 270/2025, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO n.º 270/2025, de 17 de setembro de 2025.

A Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1.º - **DESIGNAR**, o(a) Servidor(a) Municipal o(a) Sr.(a) **CAIO TEIXEIRA DOS SANTOS** - DIRETOR DA DIV DE INFORMÁTICA - Lotada na Sec Mun de Adm, Planejamento e Finanças, para FISCAL DOS CONTRATOS n.º 364; 365; 366 e 367/2025 - Contratação de empresa especializada, na prestação de serviços de Acesso à internet, com Link dedicado por meio de cabo de Fibra Óptica, com garantia de 100% de velocidade de acesso, para atender as necessidades do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas unidades administrativas.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 17/09/2025

Fernanda Lima Nogueira dos Santos

Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 35dc6875fd47663c85149a69cb71fe5c

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA. EXTRATO DE CONTRATO
Nº DP006.001/2025. DISPENSA Nº 006/2025.**

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº DP006.001/2025. DISPENSA Nº 006/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 290701/2025. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE FORTUNA - MA, com sede a Ru 13 de maio, nº 100, centro, FORTUNA - MA, CEP: 65.695-000, CNPJ Nº 35.156.629/0001-00, através do Gabinete do Presidente, na pessoa do Senhor: José Alberto Souza de Novais, Presidente e a empresa: DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 13.218.878/0001-40, com Inscrição Estadual nº. 194840514 e, Inscrição Municipal nº. 1055216, localizada a Rua Coelho de Resende, 929, Sala 07, Centro-Sul, 64.001-370, Teresina, Piauí. REPRESENTANTE: Sra. MARIA DO CARMO DE ARAUJO BARROSO, portadora do CPF nº. 160.754.473-34. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de sistema integrado de Contabilidade, Folha de Pagamento e Portal da Transparência para atender as necessidades da Câmara Municipal de Fortuna/MA. DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2025, VIGENCIA: 12 (doze) meses. VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.960,00 (doze mil e novecentos e sessenta reais). DOTAÇÃO: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL 01.122.0001.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURIDICA . MODALIDADE: Dispensa Eletrônica nº 006/2025, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. José Alberto Souza de Novais Presidente

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: b038e4bd065059f6315be6afbad262cc

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

**PORTARIA Nº 275/2025 - (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)
CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

PORTARIA Nº 275/2025 - (secretaria de administração) CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com o Decreto Municipal nº 002/2023 de diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sr.(a): **FRANCISCO MESSIAS SOUZA DE CARVALHO**; CPF: 995.573.803-06; Cargo: Procurador Geral do Município, 02 (duas) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS-MA, com valores de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 900,00 (Novecentos Reais), para **LEVANTAMENTO E ALINHAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO DE TOMADA DE CONTA ESPECIAL**. Mês de setembro de 2025. Na data de 04/09/2025 a 06/09/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em Gonçalves Dias- MA, 04 de setembro DE 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO GONÇALVES DIAS NETO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: JADSON SOARES PEIXOTO
Código identificador: b8ab09671ee3a93c1a1c0583f0bbc74d

**PORTARIA Nº 276/2025 - (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)
CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

PORTARIA Nº 276/2025 - (secretaria de administração) CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com o Decreto Municipal nº 002/2023 de diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sr.(a): **FRANCISCO DAS CHAGAS ALMEIDA GONÇALVES**; CPF: 052.548.663-14; Cargo: Secretário Municipal de Comunicação, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS-MA, com valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais), para **ENCONTRO NA SCOM COM O SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO DO ESTADO SÉRGIO MACEDO**. Mês de setembro de 2025. Na data de 09/09/2025 a 10/09/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em Gonçalves Dias- MA, 09 de setembro DE 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO GONÇALVES DIAS NETO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: JADSON SOARES PEIXOTO
Código identificador: 7cd1b1a31472b99c7fa7c0716785952c

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2025 - TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

Processo Administrativo Nº 03.0508.0001/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2025

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 05/09/2025

ABERTURA: 09:00horas

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

pelo presente termo considerada a de julgamento do processo em epígrafe, adjudico o objeto à proponente abaixo registrada:

Razão Social: CAP ENGENHARIA LTDA

CNPJ nº 19.451.961/0001- 40

Endereço: RUA OLAVO BILAC, 2128, SALA 03, CEP: 64001-280 TERESINA-PI

Telefone: (86) 98801-7423 ou (86) 3227-7630

Endereço eletrônico (e-mail): eng.fabriciobarros@hotmail.com

Item	Descrição	Valor Total
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE 03 SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NOS POVOADOS CENTRO DO SALU, SÃO FRANCISCO E CREOLI DO SINHÁ NO MUNICÍPIO DE GRAÇA ARANHA.	R\$ 761.992,65

GRAÇA ARANHA (MA), em 09 de setembro de 2025.

JOSVAN PEREIRA DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: f2d5080ecd20c0b05ae47f6167c11e01

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1.1209.0002/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1.1209.0002/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS de GRAÇA ARANHA - MA e a empresa Razão Social: CAP ENGENHARIA LTDA CNPJ: 19.451.961/0001- 40; Endereço: RUA OLAVO BILAC, 2128, SALA 03, CEP: 64001-280 TERESINA-PI. OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de implantação de 03 sistemas de abastecimento de água nos povoados Centro do Salu, São Francisco e Creoli do Sinhá no município de Graça Aranha. DATA DA ASSINATURA: 12/09/2025 Vigência: 12/09/2026. VALOR GLOBAL: R\$ 761.992,65 (setecentos e sessenta e um mil, novecentos e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos). MODALIDADE: Concorrência Eletrônica. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021. SIGNATÁRIOS: JOSVAN PEREIRA DA SILVA. CONTRATANTE: FABRICIO BARROS DE SOUSA CPF: 007.XXXXXX-94. CONTRATADA: JOSVAN PEREIRA DA SILVA- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, GRAÇA ARANHA -MA em 12 de setembro de 2025.

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: 5921a48ea1461b21efb0d1132344eef1

RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2025

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº 03.0508.0001/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2025

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 05/09/2025

ABERTURA: 09:00horas

A Prefeitura de GRAÇA ARANHA torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica Nº 002/2025 conforme segue a Contratação de empresa para execução de serviços de implantação de 03 sistemas de abastecimento de água nos povoados Centro do Salu, São Francisco e Creoli do Sinhá no município de Graça Aranha. Participaram do certame as empresas: CAP ENGENHARIA LTDA CNPJ: 19.451.961/0001- 40 e JPL CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 49.266.700/0001-11. Após a etapa de julgamento das propostas e de habilitação deu - se o seguinte resultado; CAP ENGENHARIA LTDA CNPJ: 19.451.961/0001- 40, sagrou-se vencedora com valor total de R\$ 761.992,65 (setecentos e sessenta e um mil, novecentos e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos). Não houve interesse em interposição de recurso. Por fim adjudicou-se o objeto em favor da licitante supracitada.

GRAÇA ARANHA, em 09 de setembro de 2025.

Geanny Karla Rodrigues da Silva
PREGOEIRA

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: 4417d283423e9baa2eca31fc6158d19a

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao ato de adjudicação antes prolatado, resolvo com base no inciso IV Art. 71 da Lei 14.133/21 Homologar o objeto do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2025, conforme especificações na Ata de julgamento de demais atos, na seguinte forma;

Razão Social: CAP ENGENHARIA LTDA

CNPJ nº 19.451.961/0001- 40

Endereço: RUA OLAVO BILAC, 2128, SALA 03, CEP: 64001-280 TERESINA-PI

Telefone: (86) 98801-7423 ou (86) 3227-7630

Endereço eletrônico (e-mail): eng.fabriciobarros@hotmail.com

Item	Descrição	Valor Total
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE 03 SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NOS POVOADOS CENTRO DO SALU, SÃO FRANCISCO E CREOLI DO SINHÁ NO MUNICÍPIO DE GRAÇA ARANHA.	R\$ 761.992,65

GRAÇA ARANHA (MA), em 11 de setembro de 2025

JOSVAN PEREIRA DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: ff2823b32a2b64e3a45ab2f4fb770c1c

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

EXTRATO DE 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 111/2024

EXTRATO DE 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 111/2024 - PMG - REF. Processo Adm 5149/2025 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ/MA, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE



EDUCAÇÃO e a empresa S. DE OLIVEIRA CHAVES ME - **OBJETO:** O objeto do presente termo de apostilamento consiste no reajuste do valor contratual, calculado de acordo com o índice da tabela SINAPI, no importe de +/- **18,795%**(dezoito inteiros vírgula setecentos e noventa e cinco milésimos por cento), sobre o valor global do contrato nº 111/2024 - **VALOR:** O valor total deste Termo de Apostilamento é de **R\$ 331.944,90**(trezentos e trinta e um mil novecentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos), Após o procedimento de Reajuste, o valor global do contrato nº 111/2024, passará de **R\$ 1.766.100,50**(um milhão setecentos e sessenta e seis mil cem reais e cinquenta centavos) para **R\$ 2.098.045,40**(dois milhões noventa e oito mil quarenta e cinco reais e quarenta centavos), sendo que o saldo do contrato ficará em **R\$ 2.008.097,87**(dois milhões oito mil noventa e sete reais e oitenta e sete centavos), conforme Planilha anexo - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária do Contrato permanece inalterada - **BASE LEGAL:** O referido Apostilamento será com base no artigo 65, § 8º da lei nº 8.666/93 e 28 da lei 9.069/1995 Cláusula 3º do Contrato principal, firmado entre as partes em 16/07/2024 - **SIGNATÁRIOS:** EDIANE RESPLANDES ARAÚJO BOMFIM, pela **CONTRATANTE** e SILVÂNIO DE OLIVEIRA CHAVES, pela **CONTRATADA**. Grajaú (MA), 12 de agosto de 2025

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: 3a8f75f7ec9e2e307ec93d69418740e3

EXTRATO DE 2º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 156.4/2022

EXTRATO DE 2º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 156.4/2022 - PMG - REF. Processo Adm 5290/2025 - **PARTES:** MUNICÍPIO DE GRAJAÚ/MA, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa S. DE OLIVEIRA CHAVES ME - **OBJETO:** O objeto do presente termo de apostilamento consiste no reajuste do valor contratual, calculado de acordo com o índice da tabela SINAPI, no importe de +/- **10,952%**(dez inteiros vírgula novecentos e cinquenta e dois milésimos por cento), sobre o valor global do **contrato nº 156.4/2022 - VALOR:** O valor total deste Termo de Apostilamento é de **R\$ 543.942,32** (quinhentos e quarenta e três mil novecentos e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos). Após o procedimento de Reajuste, o valor global do Lote correspondente a **Escola do projeto Boa Vista**, zona rural, passará de **R\$ 1.213.813,18** (hum milhão duzentos e treze mil oitocentos e treze reais e dezoito centavos) para **R\$ 1.757.755,49** (hum milhão setecentos e cinquenta e sete mil setecentos e cinquenta e cinco reais quarenta e nove centavos), sendo que o saldo do contrato ficará em **R\$ 1.757.755,49** (hum milhão setecentos e cinquenta e sete mil setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), conforme Planilha em anexo. - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária do Contrato permanece inalterada - **BASE LEGAL:** O referido Apostilamento será com base no artigo 65, § 8º da lei nº 8.666/93 e 28 da lei 9.069/1995 Cláusula 3º do Contrato principal, firmado entre as partes em 29/09/2022 - **SIGNATÁRIOS:** EDIANE RESPLANDES ARAÚJO BOMFIM, pela **CONTRATANTE** e SILVÂNIO DE OLIVEIRA CHAVES, pela **CONTRATADA**. Grajaú (MA), 18 de agosto de 2025.

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: 0dfd086186f1d262fc66f31e6df8b3e6

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 111/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 111/2024 REF.: PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa S DE OLIVEIRA CHAVES - **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato n.º 111/2024, firmado entre as partes em 16/07/2024, referente a Contratação de empresa de engenharia para Construção de Quadra Escolar coberta com vestiário,

localizada na Zona Rural de Grajaú, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - **DO PRAZO:** Em decorrência do aditamento o prazo de vigência fica estendido pelo período de 01 de JANEIRO até 31 de DEZEMBRO de 2025 - **DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** 12 361 0019 1001 0000 4.4.90.51.00; 12 361 0008 1020 0000 4.4.90.51.00 - **BASE LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Ordenador de Despesa e encontra amparo legal no inciso II, Art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas atinentes à espécie - **SIGNATÁRIOS:** EDIANE RESPLANDES ARAÚJO BOMFIM - Secretária Municipal, pelo **CONTRATANTE** E SILVÂNIO DE OLIVEIRA CHAVES, pela **CONTRATADA**. Grajaú (MA), 25 de março de 2025

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: b4765d39d82cd4fb6cacbb9ed9027ea3

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 082/2024

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 082/2024 - REF. Processo Adm nº 4389/2025 - **PARTES:** MUNICÍPIO DE GRAJAÚ/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **OMNIA CONSTRUCOES E COMERCIO EIRELI** - **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a renovação do **contrato n.º 082/2024**, firmado entre as partes, em 23 de maio de 2024, nos termos da Lei n.º 8.666/93 - **DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 31 de julho de 2025 até a data de 31 de maio de 2026 - **DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** Permanece inalterado - **BASE LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Ordenador de Despesa e encontra amparo legal no Inciso I, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 - **SIGNATÁRIOS:** EDIANE RESPLANDES ARAÚJO BOMFIM - Secretária Municipal de Educação, pela **CONTRATANTE** E ANDRÉ ITAIGUARA CARDOSO PORTELA, pela **CONTRATADA**. Grajaú (MA), 14 de julho de 2025

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: f0a3c8ee5837ec16a3d4d067c6d88b7d

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 114/2022

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 114/2022 REF. Processo Adm 4200/2025 - **PARTES:** MUNICÍPIO DE GRAJAÚ/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **S. DE OLIVEIRA CHAVES - ME** - **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo do **contrato n.º 114/2022**, firmado entre as partes, em 18 de julho de 2022, nos termos da Lei n.º 8.666/93 - **DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 12 de julho de 2025 até de 12 de julho de 2026 - **DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** 12.361.0019.1001.0000 4.4.90.51.00 - **BASE LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Ordenador de Despesa e encontra amparo legal no Inciso I e II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 - **SIGNATÁRIOS:** EDIANE RESPLANDES ARAÚJO BOMFIM - Secretária Municipal de Educação, pela **CONTRATANTE** E SILVÂNIO DE OLIVEIRA CHAVES, pela **CONTRATADA**. Grajaú (MA), 08 de julho de 2025.

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: 850c1e55963e23121131911dc1989ee6

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 119/2022

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 119/2022 REF. Processo Adm 4508/2025 - **PARTES:** MUNICÍPIO DE GRAJAÚ/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **S. DE OLIVEIRA CHAVES - ME** - **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo do **contrato n.º 119/2022**, firmado entre as partes, em 28 de julho de 2022, nos termos da Lei n.º 8.666/93 - **DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 22 de



julho de 2025 até 22 de julho de 2026 - **DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 12.361.0019.1001.0000 4.4.90.51.00 - BASE LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Ordenador de Despesa e encontra amparo legal no art. 57 da Lei nº 8.666/93 - **SIGNATÁRIOS:** EDIANE RESPLANDES ARAÚJO BOMFIM - Secretária Municipal de Educação, pela **CONTRATANTE** E SILVANO DE OLIVEIRA CHAVES, pela **CONTRATADA**. Grajaú (MA), 16 de julho de 2025.

*Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: a5427e1288d9960c607da803a0930989*

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 156.4/2022

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 156.4/2022 REF. Processo Adm 3839/2025 - **PARTES:** MUNICÍPIO DE GRAJAÚ/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **S. DE OLIVEIRA CHAVES - ME - OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo do **contrato n.º 156.4/2022**, firmado entre as partes, em 29 de setembro de 2022, nos termos da Lei n.º 8.666/93 - **DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 30 de junho de 2025 até 30 de junho de 2026 - **DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 12.361.0019.1001.0000 4.4.90.51.00 - BASE LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Ordenador de Despesa e encontra amparo legal no art. 57 da Lei nº 8.666/93 - **SIGNATÁRIOS:** EDIANE RESPLANDES ARAÚJO BOMFIM - Secretária Municipal de Educação, pela **CONTRATANTE** E SILVANO DE OLIVEIRA CHAVES, pela **CONTRATADA**. Grajaú (MA), 24 de junho de 2025.

*Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: 036ed13f47411127f165d81a692fbbbb*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 481/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 481/2025, assinado em 28/07/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS CORRELATOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Processo Administrativo nº 10.006/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 020/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.863.418/0001-74, CONTRATADO: MILAZZO CAVALCANTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 28.863.972/0001-29. Valor Global: R\$ 428.631,37 (quatrocentos e vinte e oito mil, seiscentos e trinta e um reais e trinta e sete centavos). Vigência Inicial: 20 de Julho de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. Andreia Neumann - Secretária Municipal de Saúde. Itinga do Maranhão - MA, 28 de Julho de 2025.

*Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: d5861bdc047c15501e0b2764fed5c16e*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 482/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 482/2025, assinado em 28/07/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS CORRELATOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Processo Administrativo nº 10.006/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 020/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.863.418/0001-74, CONTRATADO: BRASFARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 10.554.289/0001-44. Valor Global: R\$ 70.993,20 (setenta mil, novecentos e noventa e três reais e vinte centavos). Vigência Inicial: 28 de Julho de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. Andreia Neumann - Secretária Municipal de Saúde. Itinga do Maranhão - MA, 28 de Julho de 2025.

*Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: f8ac6e0acec7f00ae4e8b32dfc8e37d5*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 510/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 510/2025, assinado em 26/08/2025. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Medicamentos de uso Contínuo e Controlados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itinga do Maranhão-MA.. Processo Administrativo nº 10.007/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 22/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.863.418/0001-74, CONTRATADO: MILAZZO CAVALCANTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 28.863.972/0001-29. Valor Global: R\$ 140.943,56 (cento e quarenta mil, novecentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos). Vigência Inicial: 26 de Agosto de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. Andreia Neumann - Secretária Municipal de Saúde. Itinga do Maranhão - MA, 26 de Agosto de 2025.

*Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: a628d3bede4f9e92492a5d7b4c04d7be*

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 122/2021

EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 122/2021, assinado em 03/04/2025. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de telecomunicações para prover link dedicado à Internet ao ponto de recepção no centro Prédio da Prefeitura Municipal de itinga do Maranhão - MA. Processo Administrativo nº 04.005/2021. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 10/2021. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, CONTRATADO: PRGNET SERVICO DE TELECOMUNICACAO LTDA, CNPJ nº 21.950.129/0001-30. Valor Global: R\$ 73.122,00 (setenta e três mil e cento e vinte e dois reais). Vigência Inicial: 14 de Abril de 2025. Vigência Final: 13 de Abril de 2026. Renilson Alves Machado - Secretário de Administração. Itinga do Maranhão - MA, 14 de Abril de 2025.

*Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 270842eb765dce51aa980f0769dad0fb*

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 513/2023

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 513/2023, assinado em 12/08/2025. Objeto: Resgistro de preços para eventual e futura contraração de empresa especializada em fornecimento de gases medicinais e acessórios. Processo Administrativo nº 10.008/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 32/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.863.418/0001-74, CONTRATADO: PARMAGASES COMERCIO DE GASES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 32.754.143/0001-85. Valor Aditivo: R\$ 148.626,00 (cento e quarenta e oito mil e seiscentos e vinte e seis reais). Vigência Inicial: 12 de Agosto de 2025. Vigência Final: 3 de Outubro de 2025. Andreia Neumann - Secretária Municipal de Saúde. Itinga do Maranhão - MA, 12 de Agosto de 2025.

*Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 98f18452e0a67b7c5b16194bb4da0187*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

AVISO DE ANULAÇÃO. DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 007/2025.

AVISO DE ANULAÇÃO. DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 007/2025. A Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, torna público para conhecimento dos interessados a ANULAÇÃO da licitação na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Global, objetivando a Contratação de serviços para execução de construção de pontes mistas no Povoado Josenopolis na zona rural do município de Joselândia/MA, marcada para realizar-se-à no DIA 19/09/2025, das 08:00 às 14:00 horas (horário de Brasília/DF). Maiores informações e esclarecimentos através do E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com. e provisoriamente no número + +55 99 8430-0245.

Joselandia (MA), 16 de setembro de 2025.

Evandro Amador Rodrigues
Agente de Contratação.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 1f40484f18a0594fbbbaa3002e2ca432

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2025. CONTRATO ADM. Nº PE043.002/2024. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 043/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2025. ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº PE043.002/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 043/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde de Joselândia/MA, **CONTRATADA: HOSPEDARIA TUNTUM EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.266.173/0001-63, localizada na Rua da Viração, Nº 153, Centro, CEP 65020-120, São Luís-MA,** neste ato, representada pelo seu representante legal a Senhora: IGUARACY BORGES CARVALHO, portadora do CPF n.º 471.738.073-87 e RG nº 0466099320124 SSP/MA **OBJETO DE ADITIVO:** acréscimo de 25%, equivalente a R\$ 15.520,00 (Quinze mil e quinhentos e vinte reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Inalterado (até 31/12/2025) **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 124, I, e art. 125 da Lei nº 14.133/2021. Joselândia/MA, 08 de setembro de 2025. ROSANE DA SILVA SANTOS - Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 0d1f279614467b258d0c09b0f949e176

PORTARIA Nº115/2025 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE AO SERVIDOR(A) DAIANE NASCIMENTO SOUSA

PORTARIA Nº115/2025

"Dispõe sobre a Concessão de Licença Maternidade ao servidor(a) que menciona"

O Prefeito Municipal de Joselândia, Estado do Maranhão, o Sr. **RAIMUNDO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 144 da Lei Municipal nº014/89 e Decreto nº 006 de 15 de Maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Maternidade, pelo prazo de 06 (seis

meses), a partir do dia 17/09/2025 até 17 de março de 2026 ao Servidor(a): **DAIANE NASCIMENTO SOUSA**, Portador(a) do CPF nº 026.602.673-75 e **Matrícula nº 210-1**, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Joselândia-Ma, cedida ao Fórum da Vara Única da Comarca de Joselândia-MA pela PORTARIA DE Nº 061/2021 DE 22 DE ABRIL DE 2021, conforme requerimento do supracitado servidor(a).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE JOSELÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, 17 DE SETEMBRO DE 2025.

RAIMUNDO DA SILVA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 43a35807450ab123edbd9688502826d4

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 020/2025.

PARTES: O MUNICÍPIO DE LAGO VERDE/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DA CNPJ sob nº 17.671.700/0001-00 e o Sr. Sebastião Belarmino Costa sob CPF 459.470.153-15, RG- 040338572010-1. **ESPÉCIE:** Termo de Ratificação. **OBJETO:** Locação de imóvel para instalação e funcionamento **da Sede do Conselho Tutelar. VALOR MENSAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais), **FONTES DE RECURSOS:** Secretaria Municipal de Assistência Social Poder: Executivo Órgão: 06 Unidade: 06.01. Função: Manutenção e Funcionamento do Conselho Tutelar Sub Função: 3.3.90.36.00 Programa: 08 243 0471 Sub. Programa Atividade: 2.062 Natureza da Despesa: Outros de serviços de terceiros pessoa física. - **ADEILTON SANTOS VIANA.**

Lago Verde/MA, 10 de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE

Este documento foi Publicado no Mural desta Prefeitura Municipal de Lago Verde/MA.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: dccfb14348095a3bc0798f2166b221c1

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 021/2025.

PARTES: O MUNICÍPIO DE LAGO VERDE/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DA CNPJ sob nº 06.021.174/0001-17 e o Sr. Sebastião Belarmino Costa sob CPF 459.470.153-15, RG- 040338572010-1. **ESPÉCIE:** Termo de Ratificação. **OBJETO:** Locação de imóvel para instalação e funcionamento **da Secretaria do Meio Ambiente** de Lago Verde-Maranhão, **VALOR MENSAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais). **FONTES DE RECURSOS:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Executivo Órgão: 03 Unidade: 03.01. Função: Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Meio Ambiente Sub Função: 3.3.90.36.00 Programa: 18 122 0385 Sub. Programa Atividade: 2.091 Natureza da Despesa: Outros de serviços de terceiros pessoa física. - **ELLEN REBECA REIS LIMA.**

Lago Verde/MA, 10 de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE

Este documento foi Publicado no Mural desta Prefeitura Municipal de Lago Verde/MA.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 1357460e478ffe837af1339209496b01

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL CONTRATO Nº 01-1209/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-1308/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGO VERDE
POR MEIO DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMO LOCATÁRIO E A CENTRO DE TESTAGEM
REPRESENTADO PELO Sr. JANND S VASCONCELOS
NASCIMENTO. COMO LOCADOR.

Por este instrumento particular de contrato de Locação de Imóvel, os infra firmados, de um lado, a **PREFEITURA MUNICÍPIO DE LAGO VERDE-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ SOB nº 10.790.117/0001-70, com endereço na Rua 13 de Maio s/n, Lago Verde-MA, neste ato representado pelo, Sr. David Kauan Almeida Cajado, brasileiro, portador do CPF nº 088.365.123-80, residente na cidade de Lago Verde-MA e do outro lado **LOCATÁRIO**, e o Sr. Jannds Vasconcelos Nascimento, sob CPF nº 920.627.923-87, residente e domiciliado na Rua Ana Borge nº 03 em Lago Verde/MA, a seguir denominada **LOCADORA**, neste ato representada por tem justo e acordado o presente Contrato de Locação de Imóvel, que é celebrado em decorrência da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025** realizada através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 01-1308/2025**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

1.CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo de Contrato tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel, **Unidade Básica de Saúde Maria Expedita Aboba (UBS) no Município**, localizado na **Rua Padre Vieira s/n , centro, Lago Verde**.

PARAGRAFO ÚNICO - Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência e à Proposta da contratada, independentemente de transcrição.

2.CLÁUSULA SEGUNDA - DA INEXIGIBILIDADE

O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133 de 2021, que autoriza a inexigibilidade.

3.CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR

3.1. São obrigações do LOCADOR:

3.1.1. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância às especificações contidas no Termo de Referência e na proposta de preços;

3.1.2. Entregar cópia das plantas do imóvel (predial, elétrica, hidráulica, sistema digital e outras exigidas pela legislação);

3.1.3. Adaptar e/ou permitir a adaptação do layout às necessidades de ambientes e áreas do edifício, a fim de proporcionar o funcionamento adequado da destinação do objeto;

3.1.4. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

3.1.5. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

3.1.6. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

3.1.7. Auxiliar o LOCATÁRIO na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;

3.1.8. Fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;

3.1.9. Pagar a despesa tributária referente a IPTU;

3.1.10. Entregar o imóvel dentro do prazo constante em sua proposta;

3.1.11. Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas de condicionadores de ar, combate a incêndio e rede de lógica, bem como o sistema hidráulico e a rede elétrica (comum e estabilizada);

3.1.12. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação (habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista) e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade de licitação, bem como as condições de contratar com a Administração Pública, sob pena de aplicação das sanções administrativas por descumprimento de cláusula contratual;

3.1.13. Informar o LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

4.CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO

4.1. São obrigações do LOCATÁRIO:

4.1.1. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado no Contrato;

4.1.2. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;

4.1.3. Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;

4.1.4. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa, elaborado quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;

4.1.5. Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

4.1.6. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, sendo assegurado ao LOCATÁRIO o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de 10 (dez) dias, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.245, de 1991;

4.1.7. Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;

4.1.8. Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada ao LOCATÁRIO;

4.1.9. Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora;

4.1.10. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato;

4.1.11. Atestar a locação, por meio de servidor (es) competente(s) para tal;

4.1.12. Aplicar as sanções administrativas regulamentares e contratuais.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

5.1. As benfeitorias necessárias introduzidas pelo LOCATÁRIO, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o art. 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o art. 578 do Código Civil.

5.2. O LOCATÁRIO fica desde já autorizado a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.

5.3. Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retiradas pelo LOCATÁRIO, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO ALUGUEL

6.1. O valor do aluguel mensal do imóvel localizado na Rua Padre Vieira s/n, centro, Lago Verde/MA é de R\$ 2.024,00 (dois mil e vinte quatro reais), perfazendo o valor total anual de R\$ 24.288,00 (vinte quatro mil e duzentos e oitenta e oito reais).

6.2. A despesa de energia elétrica, água e esgoto do imóvel, atribuída ao LOCATÁRIO, será paga, a partir da data do efetivo recebimento das chaves, já os encargos referentes ao IPTU, serão atribuídos ao

LOCADOR.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento dos aluguéis será em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento do documento de cobrança, devidamente atestado pelo representante da Administração.

7.2. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o LOCADOR providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o LOCATÁRIO.

7.3. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4. O LOCATÁRIO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo LOCADOR, que porventura não tenha sido acordada neste Termo de Contrato.

7.5. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso sofrerá a incidência de multa de 2% (dois por cento) e aplicação de 1% (um por cento) ao mês.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, 12 de setembro de 2025 a 12 de setembro de 2026.

8.2. Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, mediante Termo, precedido de vistoria dos imóveis.

8.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado por igual período, mediante celebração de termo aditivo, nos termos do art. 105 c/c o art. 107 da Lei 14.133/2021.

8.4. Caso não tenha interesse na prorrogação, o LOCADOR deverá enviar comunicação escrita o LOCATÁRIO, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

8.5. Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação dos imóveis locado, na forma do art. 8º da Lei nº 8.245, de 1991.

9. CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

9.1. Será admitido o reajuste do valor mensal, mediante a aplicação do Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M ou Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP- DI, ou outro que venha substituí-lo, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data da proposta, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

9.2. O reajuste, decorrente de solicitação do LOCADOR, será formalizado por apostilamento, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual.

9.3. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, o LOCADOR aceita negociar a aplicação de preço compatível ao mercado de locação no Município em que se situa o imóvel.

10. CLÁUSULA DEZ - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Gestão/Unidade:

Secretaria Municipal de Saúde Poder: Executivo Órgão: 05 Unidade: 05.01. Função: Manutenção das Atividades da Saúde Sub Função: 3.3.90.36.00 Programa: 10 122 0384 Sub. Programa Atividade: 2.041 Natureza da Despesa: Outros de serviços de terceiros pessoa física

11. CLÁUSULA ONZE - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade do LOCATÁRIO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.2. A fiscalização do presente contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor

especialmente designado para assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

11.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.4. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o pagamento devido.

11.5. Em caso de não conformidade, a contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do art. 119 da Lei nº 14.133/21, no que couber.

11.6. Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao seu objeto deverão ser prontamente atendidas pelo LOCADOR.

11.7. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

11.8. O LOCADOR poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

12. CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O desatendimento, pelo LOCADOR, de quaisquer exigências Contratuais e seus anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), o sujeitará às sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/21, conforme abaixo:

venha substituí-lo, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data da proposta, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

9.2. O reajuste, decorrente de solicitação do LOCADOR, será formalizado por apostilamento, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual.

9.3. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, o LOCADOR aceita negociar a aplicação de preço compatível ao mercado de locação no Município em que se situa o imóvel.

10. CLÁUSULA DEZ - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Gestão/Unidade:

Secretaria Municipal de Saúde Poder: Executivo Órgão: 05 Unidade: 05.01. Função: Manutenção das Atividades da Saúde Sub Função: 3.3.90.36.00 Programa: 10 122 0384 Sub. Programa Atividade: 2.041 Natureza da Despesa: Outros de serviços de terceiros pessoa física

11. CLÁUSULA ONZE - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade do LOCATÁRIO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.2. A fiscalização do presente contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor especialmente designado para assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

11.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.4. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o pagamento devido.

11.5. Em caso de não conformidade, a contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do art. 119 da Lei nº 14.133/21, no que couber.

11.6. Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao seu objeto deverão ser prontamente atendidas pelo LOCADOR.

11.7. As decisões e providências que ultrapassem a competência do



fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

11.8. O LOCADOR poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

12. CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O desatendimento, pelo LOCADOR, de quaisquer exigências Contratuais e seus anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), o sujeitará às sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/21, conforme abaixo:

14. CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato se regerão pelas disposições contidas na Lei nº 8.245/1991, e na Lei 14.133/2021, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas aplicáveis, que integram este contrato, independentemente de transcrição.

15. CLÁUSULA DEZESSEIS- DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Bacabal- MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

16. CLAUSULA DEZESSETE - DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado na Imprensa Oficial, na forma de extrato, nos termos do artigo 175 da Lei 14.133/21.

Lago Verde, 12 de setembro de 2025

DAVID KAUAN ALMEIDA CAJADO
Secretário Municipal de Saúde
LOCATÁRIO

JANNDS VASCONCELOS NASCIMENTO
CPF 920.627.923-87
LOCADOR

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 26e8f8ef62f284eab146066c7f65edc9

TERMO DE EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-1308/2025

PARTES: Secretário Municipal de Saúde o CNPJ 10.790.117/0001-70, e o Sr. Jannds Vasconcelos Nascimento, sob CPF nº 920.627.923-87, **OBJETO:** locação de um Imóvel destinado ao funcionamento da Unidade Básica de Saúde Maria Expedita Aboba (UBS) conforme especificações contidas no contrato do Processo Administrativo nº 01-1308/2025 e Inexigibilidade de Licitação nº 015/2025. **VALOR GLOBAL: R\$ 24.288,00 (vinte quatro mil e duzentos e oitenta e oito reais).** **VIGÊNCIA:** 12 meses, 12/09/2025 a 12/09/2026. Secretaria Municipal de Saúde Poder: Executivo Órgão: 05 Unidade: 05.01. Função: Manutenção das Atividades da Saúde Sub Função: 3.3.90.36.00 Programa: 10 122 0384 Sub. Programa Atividade: 2.041 Natureza da Despesa: Outros de serviços de terceiros pessoa física. Contratante representado pelo seu secretário de Saúde -David Kauan Almeida Cajado, Sr. Jannds Vasconcelos Nascimento, sob CPF nº 920.627.923-87, pelo contratado. Data da assinatura 10 de setembro de 2025.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 9a037c3f9733e79b1d7c55148b6e7c76

TERMO DE EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02-1308/2025

PARTES: Secretário Municipal de Saúde o CNPJ 06.021.174/0001-17, e a Lucineide Reis Silverio, sob CPF 282607083-53, **OBJETO:** da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos de Lago Verde-Maranhão conforme especificações contidas no contrato do Processo Administrativo nº 02-1308/2025 e Inexigibilidade de Licitação nº 014/2025. **VALOR GLOBAL: R\$ 16.020,00 (dezesseis mil vinte reais)** **VIGÊNCIA:** 12 meses, 12/09/2025 a 12/09/2026. Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos Poder: Executivo Órgão: 03 Unidade: 03.01. Função: Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração Sub Função: 3.3.90.36.00 Programa: 04 122 0384 Sub. Programa Atividade: 2.006 Natureza da Despesa: Outros de serviços de terceiros pessoa física. Contratante representado pelo seu secretário de Administração e Recursos Humanos - **EMMANUEL EDUARDO DE SOUSA**, Sr.ª Lucineide Reis Silverio, sob CPF 282607083-53, pelo contratado. Data da assinatura 12 de setembro de 2025

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: f1deae635fa980ab9364b3b657df5d2

TERMO DE EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03-1308/2025

PARTES: Secretário Municipal de Lago Verde/MA o CNPJ 06.021.174/0001-17, e a Lucineide Reis Silverio, sob CPF 282607083-53, **OBJETO:** para instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município conforme especificações contidas no contrato do Processo Administrativo nº 03-1308/2025 e Inexigibilidade de Licitação nº 017/2025. **VALOR GLOBAL: 24.288,00 (vinte e quatro mil duzentos e oitenta e oito reais).** **VIGÊNCIA:** 12 meses, 12/09/2025 a 12/09/2026. Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos Poder: Executivo Órgão: 03 Unidade: 03.01. Função: Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração Sub Função: 3.3.90.36.00 Programa: 04 122 0384 Sub. Programa Atividade: 2.006 Natureza da Despesa: Outros de serviços de terceiros pessoa física. Contratante representado pelo seu secretário de Administração e Recursos Humanos - **EMMANUEL EDUARDO DE SOUSA**, Sr. Leandro Silva Cajado, sob CPF 976.178.143-72, pelo contratado. Data da assinatura 12 de setembro de 2025

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 1f9956b76e1d13bf536cabbe623f33dc

TERMO DE EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04-1308/2025

PARTES: Secretário Municipal de Lago Verde/MA o CNPJ 06.021.174/0001-17, e o Alexandre Santos Silva The, sob CPF 282607083-53, **OBJETO:** para instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município conforme especificações contidas no contrato do Processo Administrativo nº 04-1308/2025 e Inexigibilidade de Licitação nº 018/2025. **VALOR GLOBAL: 24.288,00 (vinte e quatro mil duzentos e oitenta e oito reais).** **VIGÊNCIA:** 12 meses, 12/09/2025 a 12/09/2026. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo Poder: 11.2. Órgão 12 - Poder Executivo; Unidade: 12.01 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; 13 122 0384 2.092 - 3.3.90.36.00- outros serviços de terceiros pessoa física. Contratante representado pelo seu secretário de Administração e Recursos Humanos - **EMMANUEL EDUARDO DE SOUSA**, Sr. Leandro Silva Cajado, sob CPF 976.178.143-72, pelo contratado. Data da assinatura 12 de setembro de 2025

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: ed28c265a1d45114153a9a7aba1449a6



**TERMO DE EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 05-1308/2025**

PARTES: Secretário Municipal de Lago Verde/MA o CNPJ 06.021.174/0001-17, e o Alexandre Santos Silva The, sob CPF 282607083-53, **OBJETO:** para instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer do Município conforme especificações contidas no contrato do Processo Administrativo nº 05-1308/2025 e Inexigibilidade de Licitação nº 05- 018/2025. **VALOR GLOBAL:** 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). **VIGÊNCIA:** 12 meses, 12/09/2025 a 12/09/2026. Secretaria Municipal de Desporto e Lazer. Órgão 10 – Poder Executivo; Unidade: 10.01 – Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria Munic. De Desporto e Lazer no Município de Lago Verde-MA; 27 122 0384 2.089 – 3.3.90.36.00 – outros serviços de terceiros pessoa física. Contratante representado pelo seu secretário de Administração e Recursos Humanos - **EMMANUEL EDUARDO DE SOUSA**, Sr.ª. Jordânia Oliveira Lemos, sob CPF 614.887.213-78, pelo contratado. Data da assinatura 12 de setembro de 2025

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: a092c3d6148726b7c49513d777f4bfee

**TERMO DE EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 06-1308/2025**

PARTES: Secretário Municipal de Assistência Social o CNPJ 17.671.700/0001-00, e o Sebastião Belarmino Costa, sob CPF 459.470.153-15, **OBJETO:** Locação de imóvel para instalação e funcionamento da **Sede do Conselho Tutelar** de Lago Verde-Maranhão conforme especificações contidas no contrato do Processo Administrativo nº 06-1308/2025 e Inexigibilidade de Licitação nº 20/2025. **VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00** (vinte e quatro mil) **VIGÊNCIA:** 12 meses, 12/09/2025 a 12/09/2026. Secretaria Municipal

de Assistência Social Poder: Executivo Órgão: 06 Unidade: 06.01. Função: Manutenção e Funcionamento do Conselho Tutelar Sub Função: 3.3.90.36.00 Programa: 08 243 0471 Sub. Programa Atividade: 2.062 Natureza da Despesa: Outros de serviços de terceiros pessoa física. Contratante representado pelo seu secretário de Assistência Social – **ADEITON SANTOS VIANA**, Sr. Sebastião Belarmino Costa, sob CPF 459.470.153-15, pelo contratado. Data da assinatura 12 de setembro de 2025

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 065c611689c3aa1fda50d404536180aa

**TERMO DE EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 07-1308/2025**

PARTES: Secretária Municipal do Meio Ambiente o CNPJ 06.021.174/0001-17, e o Sebastião Belarmino Costa, sob CPF 459.470.153-15, **OBJETO:** Locação de imóvel para instalação e funcionamento da **Secretaria do Meio Ambiente** de Lago Verde-Maranhão conforme especificações contidas no contrato do Processo Administrativo nº 07-1308/2025 e Inexigibilidade de Licitação nº 22/2025. **VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00** (vinte e quatro mil) **VIGÊNCIA:** 12 meses, 12/09/2025 a 12/09/2026. Secretaria Municipal de Meio Ambiente Poder: Executivo Órgão: 03 Unidade: 03.01. Função: Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Meio Ambiente Sub Função: 3.3.90.36.00 Programa: 18 122 0385 Sub. Programa Atividade: 2.091 Natureza da Despesa: Outros de serviços de terceiros pessoa física. Contratante representado pelo seu Secretária do Meio Ambiente – **ELLEN REBECA REIS LIMA**, Sr. Sebastião Belarmino Costa, sob CPF 459.470.153-15, pelo contratado. Data da assinatura 12 de setembro de 2025

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 75896a7e8406c80005743a15503f2d0d

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE LAGOA DO MATO - 2025

1 INTRODUÇÃO

Os instrumentos de gestão hoje instituídos pelo SUS (Plano Municipal de Saúde

- PMS, Programação Anual de Saúde - PAS e o Relatório Anual de Saúde - RAG), a partir do ano 2025, estão caminhando para o alinhamento em relação às datas de elaboração e aprovação dos instrumentos de gestão pública (Plano Plurianual - PPA, Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei de Orçamento Anual -LOA), cujos prazos são determinados por Lei, auditados pelo Tribunal de Contas, que visam garantir a transparência com os gastos públicos.

A Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012, definiu os prazos legais para a elaboração e aprovação nos respectivos Conselhos Municipais de Saúde, dos instrumentos de gestão do SUS, em consonância com os instrumentos de gestão pública. A elaboração da PAS 2025 ocorreu após a construção do PMS 2022-2025, pois a Lei Complementar nº 141 prevê no Capítulo IV, seção III, artigo 36 no Parágrafo 2º que: “Os entes da Federação deverão encaminhar a programação anual do Plano de Saúde ao respectivo Conselho de Saúde, para aprovação antes da data de encaminhamento da lei de diretrizes orçamentárias do exercício correspondente, à qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público”.

Cabe destacar que a PAS 2025 utilizou as diretrizes definidas no Plano Nacional de Saúde, a qual entendemos será a norteadora das diretrizes do PMS 2022-2025. Mais uma vez, trabalhou-se no sentido de dimensionar o orçamento com as metas previstas na PAS 2025, compatibilizando com a Lei de Diretriz Orçamentária e a Lei Orçamentária Anual e da Portaria 3.992, de 28/12/2017, que trata do financiamento e da transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde os resultados e ações oriundos desta PAS irão compor o RAG.

DIRETRIZ 1: Aperfeiçoar a Atenção Básica e melhorar a qualidade e resolubilidade das ações e serviços

OBJETIVO 1: Assegurar e monitorar as ações e serviços de saúde da Estratégia Saúde da Família e de outros modelos de atenção primária existentes no município, objetivando maior resolubilidade e melhoria de qualidade.

METAS	AÇÕES ESTRATÉGICAS	RESPONSÁVEL	ORÇAMENTO
Atingir as metas anuais pactuadas no Pacto de Indicadores de Monitoramento e Avaliação do Pacto.	Monitoramento e avaliação das ações, serviços e programas de saúde da Atenção Básica.	SEMUS	FNS/FMS
Monitorar e avaliar a qualidade na Estratégia Saúde da Família.	Aprimorar o monitoramento e avaliação dos indicadores de desempenho do Previnire Brasil.	SEMUS	FNS/FES/FMS
Garantir Equipamentos, Materiais e Insumos Necessários para o funcionamento da Atenção Primária à Saúde.	Adquirir equipamentos e materiais permanentes para ESF e Unidades Básicas de Saúde (UBS); Adquirir e manter estoque regular dos insumos necessários.	SEMUS	FNS/FES/FMS

Realizar monitoramento e avaliação das ações das equipes da Estratégia Saúde da Família.	Oferecer suporte para territorialização de qualidade; Realizar planejamento das ações em saúde realizadas com a população das áreas de abrangência da ESF; Realizar avaliação das ações após sua realização.	SEMUS	FMS/FMS
Manter cobertura populacional estimada pelas equipes da Atenção Primária à Saúde (APS) em 100%.	Qualificar as ações desenvolvidas pelas equipes da ESF e garantir acesso à população.	COORDENAÇÃO DA APS/ SEMUS	FMS/FMS
Acompanhar as condicionalidades do Programa Saúde da Família de pelo menos 95% dos cadastrados.	Aperfeiçoamento dos atendimentos do ESF; Acompanhamento dos beneficiários quanto aos pré-requisitos da saúde e fazer-se cumprir as políticas de intersetorialidade.	SEMUS	FMS/FMS

OBJETIVO 2. Assegurar formação e educação permanente para os profissionais envolvidos na Atenção Primária à Saúde.

METAS	AÇÕES ESTRATÉGICAS	RESPONSÁVEL	ORÇAMENTO
Garantir capacitação dos profissionais que atuam na Atenção Primária à Saúde.	Fornecer treinamento para profissionais da APS conforme estabelecido pela Política Nacional da Atenção Básica (PNAB).	SEMUS	FMS
Monitorar a resolutividade da APS frente as capacitações fornecidas.	Desenvolver capacitação em planejamento, monitoramento e avaliação para o gestor da Atenção Primária à Saúde.	SEMUS	FMS
Garantir acesso aos treinamentos.	Permitir e incentivar a participação em capacitações/oficinas/treinamentos realizados pelo Estado, Ministério e Município.	GESTOR MUNICIPAL	FMS

OBJETIVO 3. Assegurar atendimento das diversas faixas etárias no Programa de Saúde Bucal

METAS	AÇÕES ESTRATÉGICAS	RESPONSÁVEL	ORÇAMENTO
Atingir as metas pactuadas para a Saúde Bucal no Relatório Municipal de Indicadores de Monitoramento e Avaliação do Pacto pela Saúde.	Monitorar a cobertura das ações de saúde bucal na Atenção Primária à Saúde.	SEMUS/CSB	FMS
Realizar campanha anual de prevenção do câncer bucal.	Implantar as ações básicas de Prevenção e controle do câncer bucal e articular parcerias intersetoriais.	SEMUS/CSB	FMS
Ampliar a Cobertura populacional estimada pelas Equipes Básicas de Saúde Bucal em 95%.	Ampliar as ações de Saúde Bucal no território.	Coordenação de Saúde Bucal, Gestão Municipal e PSE	FMS/FMS
Aumentar o número de procedimentos em prevenção em saúde bucal.	Incentivar o atendimento odontológico no sentido preventivo; Fornecer materiais e equipamentos necessários para realização de procedimentos profiláticos.	Coordenação de Saúde Bucal, Gestão Municipal	FMS/FMS
Reduzir o percentual de exodontia em relação aos procedimentos preventivos e curativos.	Privilegiar a prevenção, evitando as exodontias de elementos dentais que podem ser recuperados; Realizar campanha educativa de prevenção bucal com ênfase em diminuir as exodontias.	Coordenação de Saúde Bucal.	FMS/FMS
Aumentar o percentual de ação coletiva de escovação dental supervisionada.	Realizar ações educativas para escovação dental supervisionada; Capacitar os profissionais da Saúde Bucal para realizar as ações.	Coordenação de Saúde Bucal/ SEMUS	FMS/FMS

DIRETRIZ 2. Ampliar o acesso da assistência de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar

OBJETIVO 1. Assegurar e Monitorar Assistência de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

METAS	AÇÕES ESTRATÉGICAS	RESPONSÁVEL	ORÇAMENTO
Monitorar 100% da programação pactuada.	Assegurar a referência da atenção pactuada fora do município, em cooperação com o âmbito regional e estadual.	Gestão Municipal	FMS/FES/FNS
Implantação das Redes de Atenção a Saúde.	Implementar as Rede de Atenção Psicossocial, Rede de Urgência Emergência e Rede Materno Infantil; Implantar a Rede de Pessoas com Deficiência e de Doenças Crônicas; Estabelecer protocolos e fluxos para contrarreferência da rede de urgência para os demais níveis.	Gestão Municipal	FMS/FES/FNS

OBJETIVO 2. Organizar e pactuar acesso a ações e serviços de Atenção Especializada, a partir das necessidades da Atenção Básica.

METAS	AÇÕES ESTRATÉGICAS	RESPONSÁVEL	ORÇAMENTO
Implementar protocolos clínicos e de regulação.	Monitorar e aprimorar protocolos clínicos e de regulação para as ações de atenção básica e especializada.	Gestão Municipal	FMS/FES/FNS
Garantir o acesso às referências pactuadas - PRI.	Monitorar o acesso às referências definidas no Planejamento Regional Integrado - PRI.	Gestão Municipal	FMS/FES/FNS
100% da rede básica com trabalho integrado com os demais níveis de Assistência.	Promover o trabalho articulado e integrado de todos os serviços de saúde do município.	Gestão Municipal	FMS/FES/FNS

DIRETRIZ 3. Garantir a eficiência na Assistência Farmacêutica e de outros insumos para a saúde.

OBJETIVO 1. Promover o acesso adequado à assistência farmacêutica, contemplando os diferentes programas de atenção à saúde.

METAS	AÇÕES ESTRATÉGICAS	RESPONSÁVEL	ORÇAMENTO
--------------	---------------------------	--------------------	------------------

Atender 100% das prescrições do SUS de medicação e insumos padronizados.	Efetivar a RENAME e protocolos de dispensação de medicamentos. Desenvolver ações educativas para estimular o uso adequado e controlado de medicamentos e insumos.	Assistência Farmacêutica	FMS/FES/FNS
100% das UBS com dispensação de medicação.	Adequar e monitorar as unidades para dispensação de medicação.	Gestor Municipal/ Assistência Farmac.	FMS
Qualificar os técnicos da assistência farmacêutica.	Realizar treinamentos periódicos.	Assistência Farmacêutica	FMS
Implementar Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica para atendimento de 100% dos usuários.	Manutenção da Farmácia Básica, manter profissional capacitado, garantir material/equipamento para implantação e manutenção do sistema.	Assistência Farmacêutica Gestor Municipal	FMS FES FNS

DIRETRIZ 4. Humanizar os Serviços de Saúde

OBJETIVO 1. Implantar a Política de Humanização com Eixo norteador e articulador da reorganização do processo de trabalho da Rede Municipal de Saúde

METAS	AÇÕES ESTRATÉGICAS	RESPONSÁVEL	ORÇAMENTO
Efetivar as reuniões de equipe nas Unidades de Atenção Básica.	Fortalecer e disseminar as ações de humanização nas unidades de saúde.	SEMUS	FMS
Valorizar os profissionais da saúde.	Desenvolver programa de educação continuada para todos os profissionais da saúde.	Gestão de Municipal	FMS

OBJETIVO 2. Garantir estrutura física necessária para a realização de ações de saúde, de acordo com as normas técnicas vigentes

METAS	AÇÕES ESTRATÉGICAS	RESPONSÁVEL	ORÇAMENTO
Promover a manutenção e adequação das instalações das unidades de saúde.	Garantir a manutenção das unidades de saúde bem como seus equipamentos e insumos.	Gestor	FMS/FNS/FES
Instigar a aquisição e manutenção dos equipamentos permanentes para a nova Unidade de Saúde.	Realizar aquisição e provimentos para equipar as novas Unidades de Saúde.	Gestor	Emenda Parlamentar

DIRETRIZ 5. Redução de Mortalidade Infantil e Materna

OBJETIVO 1. Organizar a Rede de Atenção a Saúde Materna e Infantil para garantir acesso, acolhimento e resolubilidade.

METAS	AÇÕES ESTRATÉGICAS	RESPONSÁVEL	ORÇAMENTO
Manter o percentual de parto normal para em 80% na Rede Pública e Suplementar.	Fazer campanhas educativas para população e profissionais da área de saúde; Orientar sobre os benefícios do parto Normal; Incentivar a manutenção da humanização do parto.	SEMUS	FMS/FNS
Discutir e investigar 100% dos óbitos infantis.	Investigar os óbitos em menores de 1 ano de idade, conforme as normas dos Comitês.	SEMUS/VS	FMS/FNS
Manter 100% de vacinação dos nascidos vivos, nas UBS.	Assegurar a imunização nas UBS.	SEMUS/VS	FMS
Garantir às gestantes do município a realização de pelo menos seis consultas de pré-natal.	Fazer campanha educativa a população; Propiciar um pré-natal e qualidade a todas as gestantes do município.	SEMUS	FMS/FNS
Aumentar o acesso ao teste rápido de sífilis, HIV e Hepatite B e C nas gestantes usuárias do SUS municipal, segundo o protocolo de pré-natal proposto pela Rede Cegonha.	Ampliar a oferta de testes na rede pública; Realizar trabalho de conscientização junto à população.	SEMUS	FMS/FNS
Reduzir para 0 a incidência de sífilis congênita em menores de 1 ano de idade.	Melhorar a qualidade do pré-natal; Realizar triagem em 100% das gestantes.	SEMUS	FMS/FNS
100% da rede básica capacitada para identificação e encaminhamento de gestante de alto risco.	Capacitar os profissionais para identificação e acompanhamento de gestantes de alto risco.	SEMUS/GESTOR MUN.	FMS/FNS/FES
Investigar pelo menos 80% dos óbitos em mulheres em idade fértil (MIF).	Manter equipe de estratégia saúde da família capacitada; Garantir a intersetorialidade da vigilância Epidemiologia com as Equipes de Saúde.	SEMUS e Vigilância Epidemiológica	FNS/FMS
Investigar 100% dos óbitos maternos.	Manter equipe de estratégia saúde da família capacitada; Garantir a intersetorialidade da vigilância Epidemiologia com as Equipes de Saúde.	SEMUS e Vigilância Epidemiológica.	FNS/FMS.

Vincular as mulheres ao local de ocorrência do parto, durante o acompanhamento pré-natal.	Realizar capacitação com profissionais médicos e enfermeiros da Atenção Primária; Realizar grupos de gestantes nas UBS com enfoque na assistência ao pré-natal e parto. Capacitar os ACS das Unidades de ESF quanto à busca ativa dessas gestantes, bem como da importância do acompanhamento da gestação por meio do pré-natal.	SEMUS	FNS/FMS
Reduzir a taxa de mortalidade infantil.	Melhorar a qualidade do pré-natal; Manter o vínculo com as unidades que realizam assistência ao recém-nascido na sala de parto.	SEMUS	FNS/FMS

DIRETRIZ 6. Melhorar a vigilância e o controle das doenças transmissíveis

OBJETIVO 1. Implementar a vigilância das doenças agudas transmissíveis e doenças transmitidas por vetores e antropozoonoses para adoção de

medidas de controle adequadas e oportunas.

METAS	AÇÕES ESTRATÉGICAS	RESPONSÁVEL	ORÇAMENTO
Notificação imediata e investigação oportuna de 100% dos casos de meningites.	Notificar e investigar os casos de meningites, oportunamente; Trabalhar integrado com os laboratórios de retaguarda e IAL.	SEMUS/Vigilância Sanitária	FMS/FNS
Manter 100% de imóveis vistoriados para prevenção e eliminação de focos/criadouros de <i>Aedes aegypti</i>.	Implementar a vigilância e o controle do <i>Aedes Aegypt</i> para redução da infestação nas áreas com presença do vetor e impedir a infestação de novas áreas além do controle de outros vetores.	Gestor Municipal/ Vigilância Epidemiológica	FMS/FNS
Efetivar a atuação da Vigilância Epidemiológica de Combate a Dengue, Zika e Chikungunya.	Assegurar e fortalecer as atividades da Vigilância Epidemiológica de Combate a Dengue, Zika e Chikungunya.	SEMUS/ Vigilância Epidemiológica	FMS/FNS
Capacitar as equipes técnicas para atuação na vigilância e controle de doenças.	Realizar treinamentos, cursos e dar condições de participação dos funcionários em eventos de capacitação.	Gestor Municipal	FMS
100% da Rede Básica com investigação de agravos.	Capacitar a rede básica para investigação de novos casos.	SEMUS/ Vigilância Epidemiológica.	FMS/FNS

OBJETIVO 2. Reduzir a morbimortalidade da tuberculose implementando a estratégia DOT (Directly observed therapy).

METAS	AÇÕES ESTRATÉGICAS	RESPONSÁVEL	ORÇAMENTO
Manter a busca ativa de sintomáticos respiratórios em 100% das Unidades de Saúde.	Ampliar a proporção de sintomáticos respiratórios com coleta.	SEMUS /VS	FMS/FNS
Atingir as metas pactuadas de cura nos pacientes com tuberculose.	Fortalecer as ações de controle em populações de risco.	SEMUS /VS	FMS/FNS
Oferecer a 100% dos pacientes com TB, sorologia HIV.	Monitorar oferta e realização de exame.	SEMUS /VS	FMS/FNS
Realizar a estratégia DOT em 100% das unidades da rede básica.	Implantar estratégia que viabilizem a medição supervisionada do DOT.	SEMUS /VS	FMS/FNS

OBJETIVO 3. Eliminar a Hanseníase

METAS	AÇÕES ESTRATÉGICAS	RESPONSÁVEL	ORÇAMENTO
Atingir as metas pactuadas para detecção anual de casos novos e de cura entre os novos casos.	Manter a capacidade de detecção e diagnosticar precocemente a forma indeterminada; Intensificar ações de vigilância nos contatos intra e extra domiciliares.	SEMUS /VS	FMS/FNS
Manter a busca ativa de sintomáticos dermatológicos em 100 % das unidades de saúde.	Manter a capacidade de detecção e adoção de atividades de controle; Intensificar a busca ativa em menores de 15 anos.	SEMUS /VS	FMS/FNS
Capacitar os profissionais da APS para detecção, diagnóstico e tratamento da hanseníase.	Realizar treinamentos, cursos e dar condições de participação dos funcionários em eventos de capacitação.	Gestão Municipal	FMS/FNS

OBJETIVO 4. Reduzir a morbimortalidade de HIV/ Aids, a transmissão vertical do HIV e a transmissão de outras DST

METAS	AÇÕES ESTRATÉGICAS	RESPONSÁVEL	ORÇAMENTO
Realizar o diagnóstico precoce da sífilis e HIV em gestante.	Implementar as ações para o diagnóstico da sífilis na gestante; Manter teste rápido de Sífilis em todas as Unidades de Saúde.	SEMUS /VS	FMS/FNS
Garantir o tratamento de sífilis em 100 % de gestantes.	Assegurar e implementar o tratamento de sífilis nas gestantes e parceiros.	SEMUS/ VS	FMS/FNS
100 % da rede básica capacitada em ações de prevenção e para estimular a adoção de práticas seguras.	Capacitar profissionais para ações de prevenção.	SEMUS /VS	FMS/FNS
Notificar e tratar 100 % de casos de sífilis congênita detectados.	Assegurar notificação de sífilis congênita por meio de busca ativa.	SEMUS /VS	FMS/FNS
100% das Gestantes HIV + notificadas recebendo profilaxia.	Garantir imunobiológicos especiais aos expostos ao HIV.	SEMUS /VS	FMS/FNS

OBJETIVO 5. Oferecer Diagnostico, controle e tratamento dos portadores do vírus de Hepatite B e C e HIV/DST.

METAS	AÇÕES ESTRATÉGICAS	RESPONSÁVEL	ORÇAMENTO
Garantir insumos, medicamentos e exames aos portadores do vírus da Hepatite B e C, HIV, IST.	Monitorar oferta e disponibilização de insumos, medicamentos e exames; Realizar teste rápido para Hepatite B e C em todas as Unidades de Saúde.	SEMUS /VS	FMS/FNS

DIRETRIZ 7. Melhorar a vigilância e o controle das doenças e agravos não transmissíveis

OBJETIVO 1. Reduzir a morbimortalidade por Doença Isquêmica do Coração – DIC e Doença Cerebrovascular – DCV

METAS	AÇÕES ESTRATÉGICAS	RESPONSÁVEL	ORÇAMENTO
Realizar controle da hipertensão arterial e grupos de orientação em 100% das unidades da rede básica.	Efetuar o controle/afecção de pressão arterial e realizar grupos de orientação em hipertensão arterial nas UBS.	SEMUS	FMS/FNS

100% de unidades da rede básica desenvolvendo ações definidas nos Protocolos de Prevenção e Controle do Diabetes e Hipertensão.	Qualificar os profissionais envolvidos para realização das ações definidas nos protocolos.	SEMUS	FMS/FNS
Garantir 100% do cadastramento e acompanhamento dos Hipertensos e Diabéticos.	Cadastrar e acompanhar os diabéticos e hipertensos inseridos no programa HIPERDIA.	SEMUS	FMS/FNS

OBJETIVO 2. Desenvolver ações de vigilância para a redução da morbimortalidade decorrente de causas externas.

METAS	AÇÕES ESTRATÉGICAS	RESPONSÁVEL	ORÇAMENTO
Realizar ações preventivas em parceria com outras secretarias/entidades.	Articular com outras secretarias e entidades, a realização de ações de preventivas.	SEMUS /VS/PSE	FMS/FNS
Notificar 100% dos casos de violência doméstica, sexual e outras violências, atendidos na rede municipal.	Sensibilizar os profissionais sobre a importância da notificação.	SEMUS/ VS	FMS/FNS
Notificar 100% dos acidentes de trânsito/transporte, de esporte/lazer, atendidos na rede municipal, com análise das ações visando à prevenção.	Monitorar o registro das notificações.	SEMUS/ VS	FMS/FNS

OBJETIVO 3. Controle do Câncer do Colo do Útero e Mama

METAS	AÇÕES ESTRATÉGICAS	RESPONSÁVEL	ORÇAMENTO
Atingir as metas pactuadas para cobertura de exames citopatológicos.	Ampliar a oferta de consultas/coleta de citologia.	SEMUS	FMS/FNS
100% das unidades da rede básica desenvolvendo ações de prevenção e controle do câncer de colo de útero e de mama.	Desenvolver ações de prevenção e controle do câncer de colo de útero e de mama.	SEMUS	FMS/FNS
100 % de tratamento/seguimento, no nível ambulatorial, das lesões precursoras do câncer de colo de útero e de mama.	Assegurar a oferta de exames de mamografia.	SEMUS	FMS/FNS
100 % de tratamento/seguimento, no nível ambulatorial, das lesões precursoras do câncer de colo de útero e de mama.	Assegurar tratamento e encaminhamento dos casos alterados para serviços de referência.	SEMUS	FMS/FNS

DIRETRIZ 8. Redução dos riscos e agravos à saúde da população, por meio de ações de promoção e vigilância em saúde

OBJETIVO 1. Fortalecer a promoção e a Vigilância em Saúde.

METAS	AÇÕES ESTRATÉGICAS	RESPONSÁVEL	ORÇAMENTO
Manutenção dos serviços de Vigilância Epidemiológica e controle de zoonoses.	Execução dos planos de ação.	Vigilância Epidemiológica	FMS/FNS
Alcançar 80% de cobertura das vacinas adequadas do calendário básico de vacinação da criança no Município.	Promover a prevenção de riscos à saúde da população; Promover a dispensação de insumos em todas as Unidades de Saúde e garantir a vacinação de todas as crianças.	SEMUS	FMS/FNS
Encerrar 80% ou mais das doenças compulsórias imediatas registradas no Sistema de Informações sobre Agravos de Notificação (Sinan), em até 60 dias a partir da data de notificação.	Notificar os casos suspeitos; Solicitar exames para encerramento do caso; Acompanhar a evolução do caso e encerrar no SINAN	SEMUS e Vigilância em Saúde	FMS/FNS
Aumentar a proporção de registro de óbitos com causa básica definida para 80% dos casos.	Realizar capacitação da classe médica sobre a importância do preenchimento correto da causa básica de óbito.	SEMUS e Vigilância em Saúde	FMS/FNS
Reduzir para zero o número absoluto de óbito por leishmaniose visceral.	Intensificar as campanhas de combate à doença; Recolhimento de cães de rua.	SEMUS e Vigilância em Saúde	FMS/FNS
Garantir a vacinação antirrábica para 80% dos cães na campanha.	Intensificar as campanhas em todo o Município; Intensificar Campanhas educativas.	SEMUS e Vigilância em Saúde	FMS/FNS
Reduzir para zero o número absoluto de óbito por dengue.	Intensificar campanhas de combate aos transmissores da doença; Intensificar campanhas educativas;	SEMUS e Vigilância em Saúde	FMS/FNS
Execução de todas as ações de Vigilância Sanitária no Município.	Reestruturar a Vigilância Sanitária; Capacitar os servidores da área.	SEMUS e Vigilância em Saúde	FMS/FNS

OBJETIVO 2. Implementar ações de saneamento básico e saúde ambiental para a promoção da saúde e redução das desigualdades sociais, com ênfase no Programa de Aceleração do Crescimento.

METAS	AÇÕES ESTRATÉGICAS	RESPONSÁVEL	ORÇAMENTO
Ampliar para 55% a proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano, quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez.	Capacitar pessoal para realizar a ação; Manter sistema SISAGUA alimentado.	Vigilância Sanitária	FMS/FNS

DIRETRIZ 9. Saúde do Idoso

Objetivo 1. Garantir a promoção da atenção à saúde do idoso voltada à qualidade de vida

METAS	AÇÕES ESTRATÉGICAS	RESPONSÁVEL	ORÇAMENTO
Desenvolver ações de saúde do idoso em 100% das equipes de saúde da família.	Oferecer atividade de promoção de qualidade de vida e envelhecimento ativo.	SEMUS	FMS/FNS
Garantir cobertura vacinal contra gripe para a pessoa idosa.	Promover campanhas de vacinação do idoso - MS; Atingir cobertura de 100% de ESF; Humanizar os profissionais; Realizar propagandas na mídia; Realizar Educação em Saúde.	SEMUS	FMS/FNS

DIRETRIZ 10. Saúde da Mulher

OBJETIVO 1. Garantir a assistência integral à mulher.

METAS	AÇÕES ESTRATÉGICAS	RESPONSÁVEL	ORÇAMENTO
Atendimento conforme Protocolo Municipal de Saúde da Mulher, atualizado e efetivamente implantado.	Efetivar o protocolo da saúde da mulher.	SEMUS	FMS/FNS
Garantir acesso a 100% da demanda SUS.	Ampliar a oferta de consultas de ginecologia e obstetrícia.	SEMUS	FMS/FNS
100% dos serviços de referência atendendo demandas de mulheres vitimizadas.	Implementar ações integradas através de equipe multiprofissional para apoio e atendimento à mulher vitimizada.	SEMUS	FMS/FNS
Garantir atendimento as mulheres no serviço de saúde para planejamento familiar.	Manutenção dos serviços de Planejamento Familiar e Saúde da Mulher; Disponibilização de métodos contraceptivos.	SEMUS	FMS/FNS

DIRETRIZ 11. Saúde Mental

OBJETIVO 1. Desenvolver ações de atenção a saúde mental

METAS	AÇÕES ESTRATÉGICAS	RESPONSÁVEL	ORÇAMENTO
Assegurar apoio matricial em saúde mental na rede municipal de saúde.	Desenvolve o projeto de apoio matricial em saúde mental na atenção básica e pontos de atenção.	SEMUS/SAUDE MENTAL	FNS/FMS
Fortalecer o Controle e a Gestão Participativa.	Reuniões periódicas com Conselho Gestor.	SEMUS/SAUDE MENTAL	FNS/FMS
Promover a implantação e implementação de Programa de Educação Permanente e qualificação de serviços da rede de saúde acerca das questões de saúde mental.	Promover cursos de capacitação para equipes mínimas da Atenção Básica, da urgência e emergência e da rede substitutiva em Saúde Mental, destacando a singularidade de grupos específicos.	SEMUS/SAUDE MENTAL	FNS/FMS

DIRETRIZ 12. Diretriz: Aperfeiçoar os mecanismos de Gestão, Regulação e contratação dos Serviços de Saúde

OBJETIVO 1. Implantar o Sistema de Regulação, controle e auditoria

METAS	AÇÕES ESTRATÉGICAS	RESPONSÁVEL	ORÇAMENTO
Monitorar e avaliar as ações conveniadas/contratadas.	Acompanhar a Programação Física Orçamentária - PFO, conforme CNES e contratos de ações.	Gestor mun.	FNS/FES/FMS
Regular os procedimentos referenciados.	Monitorar e assegurar o acesso às referências, conforme o PRI; Viabilizar, adequação de oferta serviço e média e alta complexidade.	Gestor municipal	FNS/FES/FMS
Implantar sistemas de informação para o gerenciamento e operacionalização das funções da regulação.	Providenciar junto ao MS a capacitação e habilitação para operar o SISREG - Sistema de Regulação.	Gestor municipal	FNS/FMS
Garantir equipe mínima para desenvolver controle e avaliação.	Contratação de novos profissionais para realizar as atividades de auditoria em saúde.	Gestor Municipal	FMS/FNS
Adquirir ambiente próprio para desenvolvimento das ações de auditoria.	Aquisição de um local e de equipamentos para desenvolver as ações.	Gestor Municipal	FMS/FNS

OBJETIVO 2. Fortalecer a Gestão Municipal de Saúde

METAS	AÇÕES ESTRATÉGICAS	RESPONSÁVEL	ORÇAMENTO
Participar de 100% das reuniões do colegiado.	Participar da Comissão Intergestores Regional - CIR	Gestor mun.	FMS
Instituir parcerias para desenvolvimento de ações de gestão.	Fortalecer o processo de regionalização, através de ações de gestão solidária das demandas; Participar em cursos de especialização de gestão pública.	Gestor mun.	FMS

DIRETRIZ 13. Fortalecer a participação da comunidade através do controle social.

OBJETIVO 1. Manter as condições materiais técnicas e administrativos para o funcionamento do CMS

METAS	AÇÕES ESTRATÉGICAS	RESPONSÁVEL	ORÇAMENTO
-------	--------------------	-------------	-----------

Assegurar a realização de reuniões mensais.	Manter uma reunião mensal do plenário.	Gestor mun.	-----
Manter o trabalho das comissões específicas.	Nomear as comissões e viabilizar sua atuação.	Gestor mun.	-----
Qualificar a atuação dos conselheiros municipais.	Estimular a participação dos conselheiros nos processos de qualificação; Estimular a presença nas reuniões do Conselho Local e CMS.	Gestor mun.	FMS
Fortalecer a participação e controle social.	Desenvolver ações para qualificação e implementação de mobilização social; Articular parcerias regionais e com outros órgãos.	Gestor mun.	FMS/FNS
Efetivar o serviço de ouvidoria vinculado ao MS.	Proporcionar a participação em Capacitações.	Gestor mun.	FMS/FNS
Manter cadastro atualizado do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa do Mato no SIACS.	Realizar alimentação e atualização do sistema.	Gestor Municipal e Conselho Municipal	
Capacitar todos os Conselheiros Municipais de Saúde.	Disponibilizar recursos; Promover cursos de Capacitação.	Gestor Municipal	FMS/FNS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 54c5d8f735e0882d9fac60ad2d414d91

PORTARIA Nº 444/2025 - GABINETE DO PREFEITO

“Dispõe sobre a nomeação de servidor para exercer a função de Presidente do Conselho Municipal de Saúde do Município de Lagoa do Mato e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e demais normas aplicáveis

RESOLVE

Art. 1º. Fica nomeado o senhor ODAIR JOSÉ OLIVEIRA PINTO, inscrito no CPF nº 084.619.713-88, para exercer a função de Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa do Mato - MA, a partir de 28 de agosto de 2025, em decorrência de sua eleição pelo referido Conselho, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º. A presente nomeação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, aos 15 de setembro de 2025.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães
Prefeito

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: c8abc6cfedcc2f6896d790439d603ce9

PORTARIA Nº 445/2025 - GABINETE DO PREFEITO

“Dispõe sobre a concessão de diária para deslocamento, nos termos da Lei Municipal 276/2025 e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 276/2025,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder ao senhor NILTON NEDES RIBEIRO GUIMARÃES, o quantitativo de 04 (quatro) diárias, destinadas ao custeio de despesas com deslocamento, alimentação e demais gastos necessários, em razão de sua viagem à cidade de Brasília - DF, para tratar de assuntos de interesse do Município de Lagoa do Mato, entre os dias 15 a 18 de setembro de 2025.

Art. 2º. Fica, desde já, autorizada a liberação do valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) pelo setor responsável, conforme disposto

na tabela de diárias anexa à Lei Municipal nº 276/2025.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, aos 15 de setembro de 2025.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães
Prefeito

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 1c7c7cc8ebb21c55e660a12074f9a4b3

PORTARIA Nº 446/2025 - GABINETE DO PREFEITO

“Dispõe sobre a concessão de diária para deslocamento, nos termos da Lei Municipal 276/2025 e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 276/2025,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder a senhora ANDRESSA SILVA FREITAS, o quantitativo de 01 (uma) diária, destinadas ao custeio de despesas com deslocamento, alimentação e demais gastos necessários, em razão de sua viagem à cidade de São Luís - MA, para participar do Projeto Emanuel: Fortalecendo o cuidado das mulheres e crianças Maranhenses “Do Planejamento à Primeira Infância”, no dia 16 de setembro de 2025.

Art. 2º. Fica, desde já, autorizada a liberação do valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) pelo setor responsável, conforme disposto na tabela de diárias anexa à Lei Municipal nº 276/2025.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, aos 15 de setembro de 2025.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães
Prefeito

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: bb4343b2c8e5b782cd0f676a00c33d7a

PORTARIA Nº 447/2025 - GABINETE DO PREFEITO

“Dispõe sobre a concessão de diária para deslocamento, nos termos da

Lei Municipal 276/2025 e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 276/2025,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder ao senhor ATAÍDES COSTA PEREIRA, o quantitativo de 01 (uma) diária, destinadas ao custeio de despesas com deslocamento, alimentação e demais gastos necessários, em razão de sua viagem à cidade de Teresina - PI, para o transportar paciente para tratamento, no dia 15 de setembro de 2025.

Art. 2º. Fica, desde já, autorizada a liberação do valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) pelo setor responsável, conforme disposto na tabela de diárias anexa à Lei Municipal nº 276/2025.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, aos 15 de setembro de 2025.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães

Prefeito

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: e609412e4ffaf48221be4c46ee92a38b*

PORTARIA Nº 448/2025 - GABINETE DO PREFEITO

“Dispõe sobre a concessão de diária para deslocamento, nos termos da Lei Municipal 276/2025 e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 276/2025,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder ao senhor IRANILDO SOUSA PEREIRA, o quantitativo de 1 (uma) diária, destinadas ao custeio de despesas com deslocamento, alimentação e demais gastos necessários, em razão de sua viagem à cidade de Mirador - MA, para o transportar paciente para tratamento, no dia 15 de setembro de 2025.

Art. 2º. Fica, desde já, autorizada a liberação do valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) pelo setor responsável, conforme disposto na tabela de diárias anexa à Lei Municipal nº 276/2025.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, aos 15 de setembro de 2025.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães

Prefeito

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 79d76a92260ad547f553c96ee624e679*

PORTARIA Nº 449/2025 - GABINETE DO PREFEITO

“Dispõe sobre a concessão de diária para deslocamento, nos termos da Lei Municipal 276/2025 e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 276/2025,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder ao senhor JOCELIO MANOEL SANTOS LUZ, o quantitativo de 01 (uma) diária, destinadas ao custeio de despesas com deslocamento, alimentação e demais gastos necessários, em razão de sua viagem à cidade de Colinas - MA, para o transportar paciente para tratamento, no dia 15 de setembro de 2025.

Art. 2º. Fica, desde já, autorizada a liberação do valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) pelo setor responsável, conforme disposto na tabela de diárias anexa à Lei Municipal nº 276/2025.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, aos 15 de setembro de 2025.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães

Prefeito

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: f7ed85b77e256d4dd96d6a137c7208ac*

PORTARIA Nº 450/2025 - GABINETE DO PREFEITO

“Dispõe sobre a concessão de diária para deslocamento, nos termos da Lei Municipal 276/2025 e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 276/2025,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder a senhora RAVENA DIAS RIBEIRO, o quantitativo de 01 (uma) diária, destinadas ao custeio de despesas com deslocamento, alimentação e demais gastos necessários, em razão de sua viagem à cidade de São Luís - MA, para participar do Projeto Emanuela: Fortalecendo o cuidado das mulheres e crianças Maranhenses “Do Planejamento à Primeira Infância”, no dia 16 de setembro de 2025.

Art. 2º. Fica, desde já, autorizada a liberação do valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) pelo setor responsável, conforme disposto na tabela de diárias anexa à Lei Municipal nº 276/2025.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, aos 15 de setembro de 2025.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães

Prefeito

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 2cd20c96eb54fae852cafe074c8020b7*

PORTARIA Nº 451/2025 - GABINETE DO PREFEITO

“Dispõe sobre a concessão de diária para deslocamento, nos termos da Lei Municipal 276/2025 e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 276/2025,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder a senhora MARCIANE MOREIRA CARDOSO, o quantitativo de 01 (uma) diária, destinadas ao custeio de despesas com deslocamento, alimentação e demais gastos necessários, em razão de sua viagem à cidade de São Luís - MA, para participar de audiência na comarca de Passagem Franca, no dia 15 de setembro de 2025.

Art. 2º. Fica, desde já, autorizada a liberação do valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) pelo setor responsável, conforme disposto na tabela de diárias anexa à Lei Municipal nº 276/2025.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, aos 15 de setembro de 2025.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães

Prefeito

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 95a91e1dd7ac658c1b64c0a41fdc0d4e*

PORTARIA Nº 452/2025 - GABINETE DO PREFEITO

“Dispõe sobre a concessão de diária para deslocamento, nos termos da Lei Municipal 276/2025 e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 276/2025,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder ao senhor ANTONIO CARLOS COSME DA SILVA, o quantitativo de 01 (uma) diária, destinadas ao custeio de despesas com deslocamento, alimentação e demais gastos necessários, em razão de sua viagem à cidade de Colinas – MA, para o transportar paciente para tratamento, no dia 16 de setembro de 2025.

Art. 2º. Fica, desde já, autorizada a liberação do valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) pelo setor responsável, conforme disposto na tabela de diárias anexa à Lei Municipal nº 276/2025.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, aos 17 de setembro de 2025.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães

Prefeito

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: c2f68b84d465d33eeb770023ea548a85*

PORTARIA Nº 453/2025 - GABINETE DO PREFEITO

“Dispõe sobre a concessão de diária para deslocamento, nos termos da Lei Municipal 276/2025 e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 276/2025,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder ao senhor ATAÍDES COSTA PEREIRA, o quantitativo de 02 (duas) diárias, destinadas ao custeio de despesas com deslocamento, alimentação e demais gastos necessários, em razão de sua viagem à cidade de Lagoa da Pedra – MA, para o transportar paciente para tratamento, no dia 17 de setembro de 2025.

Art. 2º. Fica, desde já, autorizada a liberação do valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) pelo setor responsável, conforme disposto na tabela de diárias anexa à Lei Municipal nº 276/2025.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, aos 17 de setembro de 2025.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães

Prefeito

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: fb8d0bd3ae29d083c7314589577166be*

PORTARIA Nº 454/2025 - GABINETE DO PREFEITO

“Dispõe sobre a concessão de diária para deslocamento, nos termos da Lei Municipal 276/2025 e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 276/2025,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder ao senhor ODAIR JOSE OLIVEIRA PINTO, o quantitativo de 01 (uma) diária, destinadas ao custeio de despesas com deslocamento, alimentação e demais gastos necessários, em razão de sua viagem à cidade de Caxias – MA, para o fim de resolver tramites legais para agendamento de consultas e exames para pacientes do município, no dia 17 de setembro de 2025.

Art. 2º. Fica, desde já, autorizada a liberação do valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) pelo setor responsável, conforme disposto na tabela

de diárias anexa à Lei Municipal nº 276/2025.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, aos 17 de setembro de 2025.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães

Prefeito

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 0899865f0a347d9df1b4fc22c2830725*

PORTARIA Nº 455/2025 - GABINETE DO PREFEITO

“Dispõe sobre a concessão de diária para deslocamento, nos termos da Lei Municipal 276/2025 e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 276/2025,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder a senhora ARTENIZA PINHEIRO DA SILVA, o quantitativo de 03 (três) diárias, destinadas ao custeio de despesas com deslocamento, alimentação e demais gastos necessários, em razão de sua viagem à cidade de São Luís – MA, para participar do 2º Ciclo Formativo Estadual 2025 Renalfa, entre os dias 17 e 20 de setembro de 2025.

Art. 2º. Fica, desde já, autorizada a liberação do valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) pelo setor responsável, conforme disposto na tabela de diárias anexa à Lei Municipal nº 276/2025.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, aos 17 de setembro de 2025.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães

Prefeito

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 28218df918d38dad919aca6edbc99115*

PORTARIA Nº 456/2025 - GABINETE DO PREFEITO

“Dispõe sobre a concessão de diária para deslocamento, nos termos da Lei Municipal 276/2025 e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 276/2025,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder a senhora FRANCINALIA FERNANDES OLIVEIRA FREITAS, o quantitativo de 03 (três) diárias, destinadas ao custeio de despesas com deslocamento, alimentação e demais gastos necessários, em razão de sua viagem à cidade de São Luís – MA, para participar do 2º Ciclo Formativo Estadual 2025 Renalfa, entre os dias 17 e 20 de setembro de 2025.

Art. 2º. Fica, desde já, autorizada a liberação do valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) pelo setor responsável, conforme disposto na tabela de diárias anexa à Lei Municipal nº 276/2025.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, aos 17 de setembro de 2025.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães

Prefeito

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 3e715de5ce81b7e29272ccd8aa6d943f*

PORTARIA Nº 457/2025 - GABINETE DO PREFEITO

“Dispõe sobre a concessão de diária para deslocamento, nos termos da Lei Municipal 276/2025 e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 276/2025,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder a senhora FRANCISCA ROSA DA SILVA GUIMARÃES, o quantitativo de 03 (três) diárias, destinadas ao custeio de despesas com deslocamento, alimentação e demais gastos necessários, em razão de sua viagem à cidade de São Luís - MA, para participar do 2º Ciclo Formativo Estadual 2025 Renalfa, entre os dias 17 e 20 de setembro de 2025.

Art. 2º. Fica, desde já, autorizada a liberação do valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) pelo setor responsável, conforme disposto na tabela de diárias anexa à Lei Municipal nº 276/2025.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, aos 17 de setembro de 2025.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães
Prefeito

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: c73943764f5396e9f51ff0a3a82c72f2*

PORTARIA Nº 458/2025 - GABINETE DO PREFEITO

“Dispõe sobre a concessão de diária para deslocamento, nos termos da Lei Municipal 276/2025 e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 276/2025,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder ao senhor NILSON COSME, o quantitativo de 01 (uma) diária, destinadas ao custeio de despesas com deslocamento, alimentação e demais gastos necessários, em razão de sua viagem à cidade de Colinas - MA, para o transportar paciente para tratamento, no dia 17 de setembro de 2025.

Art. 2º. Fica, desde já, autorizada a liberação do valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) pelo setor responsável, conforme disposto na tabela de diárias anexa à Lei Municipal nº 276/2025.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, aos 17 de setembro de 2025.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães
Prefeito

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 43d797a998bf143661170115e904031f*

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

ORDEM DE SERVIÇO

Lei Federal nº 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO - ESTADO MARANHÃO.

Secretaria Municipal de Educação

ORDEM DE SERVIÇO Nº 007/2025 - PML.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025 - PML.

CONCORRENCIA Nº 008/2025 - PML.

Contrato nº 095/2025.

Contratada: CONSMANG EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 09.489.502/0001-00, com endereço comercial na Avenida Comercial Shalon, 02, Bairro Shalon, São Raimundo das Mangabeiras/MA.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de conclusão de uma quadra poliesportiva, coberta com vestiário padrão FNDE, ID: 1007978, localizada na Rua Augusto Martins Reis, Loreto/MA

Vigência do Contrato: 26/08/2025 a 26/08/2026.

I - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta Ordem de Serviço é expedida com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente nos artigos:

- **Art. 115** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II - DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

Fica autorizada a empresa **CONSMANG EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 09.489.502/0001-00**, com endereço comercial na Avenida Comercial Shalon, 02, Bairro Shalon, São Raimundo das Mangabeiras/MA a iniciar a execução do objeto contratual a partir de **17/09/2025**, devendo observar as condições, prazos, metas, especificações técnicas e demais exigências constantes no contrato, edital, projeto básico/executivo e demais documentos anexos.

III - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato será exercida por:

- **Gestor do Contrato:** Germano Martins Coelho - Prefeito Municipal.
- **Fiscal Técnico:** Tesla Luís Pinheiro CREA-MA: 6448APMA - Engenheiro da Prefeitura Municipal de Loreto/MA.
- **Fiscal Administrativo:** Jandira Neres da Silva - Secretária Municipal de educação.

IV - DISPOSIÇÕES FINAIS

O descumprimento das obrigações poderá ensejar a aplicação das sanções previstas contratualmente e na Lei nº 14.133/2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Loreto/MA, 17 de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

Contratante

Germano Martins Coelho

Prefeito Municipal

CONSMANG EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ Nº 09.489.502/0001-00

Contratada

Leonardo de Sousa Santos

Representante legal

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 9596f270d58bef8efadadff59bfff986*

ORDEM DE SERVIÇO

Lei Federal nº 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO - ESTADO MARANHÃO.

Secretaria Municipal de Educação

ORDEM DE SERVIÇO Nº 008/2025 - PML.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025 - PML.

CONCORRENCIA Nº 009/2025 - PML.

Contrato nº 095/2025.

Contratada: CONSMANG EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 09.489.502/0001-00, com endereço comercial na Avenida Comercial Shalon, 02, Bairro Shalon, São Raimundo das Mangabeiras/MA.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de conclusão de uma quadra poliesportiva, coberta com vestiário padrão FNDE, ID: 1007977, localizada na Avenida Rio Balsas, Loreto/MA.



Vigência do Contrato: 01/09/2025 a 01/09/2026.

I - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta Ordem de Serviço é expedida com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente nos artigos:

- **Art. 115** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II - DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

Fica autorizada a empresa **CONSMANG EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 09.489.502/0001-00**, com endereço comercial na Avenida Comercial Shalon, 02, Bairro Shalon, São Raimundo das Mangabeiras/MA a iniciar a execução do objeto contratual a partir de **17/09/2025**, devendo observar as condições, prazos, metas, especificações técnicas e demais exigências constantes no contrato, edital, projeto básico/executivo e demais documentos anexos.

III - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato será exercida por:

- **Gestor do Contrato:** Germano Martins Coelho - Prefeito Municipal.
- **Fiscal Técnico:** Tesla Luís Pinheiro CREA-MA: 6448APMA - Engenheiro da Prefeitura Municipal de Loreto/MA.
- **Fiscal Administrativo:** Jandira Neres da Silva - Secretária Municipal de educação.

IV - DISPOSIÇÕES FINAIS

O descumprimento das obrigações poderá ensejar a aplicação das sanções previstas contratualmente e na Lei nº 14.133/2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Loreto/MA, 17 de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

Contratante

Germano Martins Coelho
Prefeito Municipal

CONSMANG EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ Nº 09.489.502/0001-00

Contratada

Leonardo de Sousa Santos
Representante legal

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 3450a45929b19d1c82be5ab467b1a8e8*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 254/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 254/2025, Que versa sobre a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos para atender as demandas do Hospital Municipal Divino Espírito Santo. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.004/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 04/2025. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente instrumento tem como objeto o acréscimo da dotação orçamentária, dessa forma, as dotações orçamentárias que regem esse contrato está apenas a UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0209 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Funcional Programática: 10.302.0091.2058.0000 - Manutenção e Funcionamento das Atividades Médico-Hospitalares. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. **ACRESCENTA-SE** a este contrato a seguinte dotação: Funcional Programática: 10.303.0110.2055.0000 - Manutenção do Programa da Farmácia Básica - PFB, firmada com base na requisição e justificativa da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com parecer jurídico favorável da Procuradoria Geral do Município. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e

condições do Contrato. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ASSINATURA Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor, caracterizando o ciente de todas. Matões-MA, 01 de agosto de 2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. Eliel Rossano Pereira de Moura - Secretário Municipal de Saúde. CONTRATADA: AMAZÔNIA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 01.163.981/0001-50.

*Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: d6f8e97633c9aba368f10fe9deb6a1e8*

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 255/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 255/2025, Que versa sobre a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos para atender as demandas da a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.004/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 04/2025. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente instrumento tem como objeto o acréscimo da dotação orçamentária, dessa forma, as dotações orçamentárias que regem esse contrato está apenas a UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0209 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Funcional Programática: 10.301.0091.2051.0000 - Manutenção e Funcionamento das Atividades de Atenção Básica em Saúde - PAB. Funcional Programática: 10.302.0091.2107.0000 - Manutenção e Melhorias das Ações e Serviços de Média e Alta Complexidade. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. **ACRESCENTA-SE** a este contrato a seguinte dotação: Funcional Programática: 10.303.0110.2055.0000 - Manutenção do Programa da Farmácia Básica - PFB, firmada com base na requisição e justificativa da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com parecer jurídico favorável da Procuradoria Geral do Município. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ASSINATURA Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor, caracterizando o ciente de todas. Matões-MA, 01 de agosto de 2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. Eliel Rossano Pereira de Moura - Secretário Municipal de Saúde. CONTRATADA: AMAZÔNIA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 01.163.981/0001-50.

*Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: adb2f7d254a7f884cd3a4f8186eddb91*

EXTRATO DO CONTRATO 305/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 305/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.009/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2025-SRP. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de peças de reposição para veículos máquinas pesadas, câmara de ar, pneus, e prestação de serviços mecânicos e elétricos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da Secretaria Municipal de Educação. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **EMPRESA SANTA ROSA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**. Valor Global: R\$ 301.462,05. DATA DA ASSINATURA: 15/08/2025. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº.14.133/2021 e Lei nº. 123/2006. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0206 - FUNDEB - FDO. MUN. ED. BAS. E VAL. PROF. DA EDUCAÇÃO; FUNCIONALPROGRAMATICA:12.365.2011.2141.0000 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Básica: - Ensino Infantil - Pré -Escola. Funcional Programática: 12.365.2011.3006.0000 - VAAT - Educação Infantil Pré-Escola. Funcional Programática: 12.361.0126.2117.0000 Manutenção e



Funcionamento das Atividades da Educação Básica - Ensino Fundamental - Séries Iniciais. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30. Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Luciano Matias Aquino, Secretário Municipal de Educação, e pela contratada, EMPRESA SANTA ROSA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 11.396.392/0001-76.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 2e1da56f9bb8923a849fb50734abbf59

EXTRATO DO CONTRATO 315/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 315/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.025/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2024-SRP. OBJETO: Contratação de empresa especializada para reformas da Secretaria Municipal de Finanças. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. CONTRATADO: **EMPRESA RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA**. Valor Global: R\$193.416,61. DATA DA ASSINATURA: 28/08/2025. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº.14.133/2021 e Lei nº. 123/2006. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0202 - SECRETARIA DE FINANÇAS; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0020.2004.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Finanças. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Finanças, por seu representante, ordenador de despesas, o Sr. Marcus Vinicius Ribeiro de Oliveira, Secretário Municipal de Governo, e pela contratada, EMPRESA RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº 28.718.762/0001-47. Matões-Ma, 17 de setembro de 2025. Publique-se. Rafael Guimarães Viana - Procurador Geral do Município.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 417de3c0eb6f32f6e3a516fb4038e0f2

EXTRATO DO CONTRATO Nº 312/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 312/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.005/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de quentinhas, lanches e refeições para a Secretaria Municipal de Saúde. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: **EMPRESA MIGUEL FERNANDES DA COSTA-ME**. Valor Global: R\$ 30.010,58 DATA DA ASSINATURA: 28/08/2025. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 123/2006. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0208- SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.122.0020.2046.0000- Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde e Saneamento. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30- Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por seu representante ordenador de despesas a Sr. Elliel Rossano Pereira de Moura, Secretária

Municipal de Saúde e Saneamento e pela contratada, EMPRESA MIGUEL FERNANDES DA COSTA-ME CNPJ Nº 02.344.483/0001-77.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 48e91eac403b540b1aaa3425c6388ad3

EXTRATO DO CONTRATO Nº 313/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 313/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.005/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2025-SRP. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de quentinhas, lanches e refeições para atender a Secretaria Municipal de Governo. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. CONTRATADO: **EMPRESA MIGUEL FERNANDES DA COSTA - ME**. Valor Global: R\$ 30.010,58. DATA DA ASSINATURA: 28/08/2025. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2025, prorrogável no interesse da Administração na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº.14.133/2021 e Lei nº. 123/2006. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0203 - SECRETARIA DE GOVERNO; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0020.2005.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Governo. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30. Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Governo, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Marcus Vinicius Ribeiro de Oliveira, Secretário Municipal de Governo, e pela contratada, EMPRESA MIGUEL FERNANDES DA COSTA-ME, CNPJ Nº 02.344.483/0001-77.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: eac2e10e75ede00978bfc129827faf2

EXTRATO DO CONTRATO Nº 314/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 314/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.005/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de quentinhas, lanches e refeições para a Secretaria Municipal de Educação. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **EMPRESA MIGUEL FERNANDES DA COSTA-ME**. Valor Global: R\$ 30.010,58 DATA DA ASSINATURA: 28/08/2025. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 123/2006. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0207- MDE-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0126.2117.0000- Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Básica - Ensino Fundamental - Séries Iniciais. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30- Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Luciano Matias Aquino, Secretário Municipal de Educação e pela contratada, EMPRESA MIGUEL FERNANDES DA COSTA-ME CNPJ Nº 02.344.483/0001-77. Matões - MA, 17 de setembro de 2025. Publique-se. Rafael Guimarães Viana - Procurador Geral do Município.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 45768799370b33f6eb101c7bc02451d9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

ATO DE AUTORIZAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO -PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025 P. A Nº 048/2025

ATO DE AUTORIZAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Referência: Processo de Inexigibilidade Nº 004/2025

Processo Administrativo nº 048/2025

Empresa: Banda Jefferson e Suellen

Objeto: Contratação de banda gospel para as festividades do dia do evangélico no Município de Mirador-MA.

Considerando que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se devidamente instruído, e diante da manutenção do interesse na contratação que deu ensejo à instauração do aludido processo, acolho o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE e autorizo a CONTRATAÇÃO de acordo com os seus próprios fundamentos no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

Desse modo, uma vez respeitadas as disposições do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, efetive-se a contratação, por INEXIGIBILIDADE de licitação, segundo o disposto acima, bem como proceda-se ao respectivo empenho dos valores a serem contratados.

Encaminhe-se Procuradoria-Geral para termo de contrato e a Contadoria para empenho com as devidas publicações no Portal Nacional de Compras Públicas.

Mirador/MA, 17 de setembro de 2025.

JOSINETE RODRIGUES DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO

Código identificador: a8af8574628cf9c0e6d42825e93955ee

ATA DA ESCUTA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DO PAR CICLO 2 - 2025- PNAB MUNICIPIO DE MIRADOR

Aos 28 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco no S.C.F.V JOSÉ SILVERIO DOS SANTOS, sito a Praça da Família, às 15:00 horas, reuniram-se os fazedores de cultura do município de Mirador, Estado do Maranhão, após chamamento público via redes sociais e ligação, bem como mensagens via WhatsApp, e convites escritos, para ouvirem e opinarem sobre os recursos do ciclo 2 da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB - 2025.

A escuta pública foi iniciada às 15:00 horas e 30 minutos, pelo Diretor de Cultura Sr. Cleusivan Silvério dos Santos Na ocasião, o Sr. Diretor de Cultura fez uma síntese das diretrizes da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) e do Plano de Aplicação de Recursos (PAR), sanando todas as dúvidas dos fazedores de cultura presentes. Após explanação, os fazedores de cultura presentes foram distribuídos em grupos por categorias afins para que pudessem expor suas sugestões e demandas, as quais foram expostas e registradas para serem contempladas na elaboração do PAR CICLO 2 /PNAB - 2025. O Diretor de Cultura informou a todos presentes que esta ata, bem como fotos do evento estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Mirador e que somente a ata será publicada no Diário Oficial do Município. Estiveram presentes à reunião a Secretária de Educação Sra. Erenilde Campos Everton Bezerra, o Secretário de Agricultura Dr. Marcos Fabio Moreira dos Reis, a Secretária Adjunta de Meio Ambiente Sra. Maria de Jesus Soares, a Secretária Adjunta da Saúde Sra. Idelane Teixeira, Secretário de Juventude Sr. Thiago Ralyson dos Santos, o Secretário de Assuntos Legislativos Sr. Georgiano Pereira de Sá, o Pastor da Assembleia de Deus Sr. Arcelene Soares, além de fazedores de cultura dos segmentos de dança, terreiros de matriz africana, artesanatos, cantores, juninas, blocos carnavalescos, teatro, entre outros, como comprova a lista de presença em anexo. Por fim, o Diretor de Cultura deu por encerrada a escuta pública acerca da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB / PAR - CICLO 2 - 2025, e eu Vanesya de Souza Pereira secretariei a escuta, encerrando às 17:00 horas a presente ata que vai por mim assinada, pelas autoridades e por todos os fazedores de cultura presentes.

MIRADOR -MA, 28 DE AGOSTO DE 2025.

Vanesya de Souza Pereira

1. TIAGO RALISSON G SANTOS
2. GESSICA SOUSA DOS SANTOS
3. DELISE COSTA CRUZ
4. ERENILDE CAMPOS EVERTON BEZERRA
5. MACIEL DE SOUSA OLIVEIRA
6. ANTONIO RAFAEL R DA SILVA
7. MARIA DE JESUS MELO SOUZA

8. MARCOS FÁBIO MOREIRA DOS REIS
9. UDEANE BARROS DA SILVA
10. SILVANA PEREIRA DOS SANTOS
11. SALVELINA CUNHA SÁ
12. RAQUEL SÁ BRITO
13. GISELDA OLIVEIRA PEREIRA
14. MARIA DO CARMO ALVES SANTOS
15. IVONE DE MARIA ALVES BRAGA

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO

Código identificador: 484849e3f17f46e4f356546d55e6a00f

LEI Nº 465/2025, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025, ESTABELECE CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A ESCOLHA DE DIRETOR.

ESTABELECE CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A ESCOLHA DE DIRETOR ESCOLAR BEM COMO DE VICE-DIRETOR ESCOLAR, DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MIRADOR - MA, MEDIANTE CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA DOMINGAS GOMES CABRAL SANTANA, Prefeita Municipal de Mirador, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, que "Estabelece as Diretrizes e bases da Educação Nacional";
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que "Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências";
CONSIDERANDO o inciso I do § 1º do artigo 14, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que dispõe que o "Provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho, ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho.";
CONSIDERANDO a Resolução nº 1, de 27 de julho de 2022; que "Aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação VAAR, às redes públicas de ensino, para vigência a partir do exercício de 2023 e dá outras providências";
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 277/2015, em seu § 2º, art. 33 Plano de Carreira e Remuneração do Magistério e da Lei nº 294/2016,

de 28/03/2016.

CONSIDERANDO a Meta 19 do Plano Nacional de Educação que visa "Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto", bem como suas Estratégias;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o gerenciamento competente das Unidades Escolares, sanciona a presente Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. A escolha do Diretor Escolar e do Vice-Diretor Escolar, das unidades escolares da rede municipal de ensino de Mirador - MA, se dará mediante critérios técnicos de mérito e de desempenho definidos na presente lei.

Art. 2º. Considera-se mérito, a qualidade atribuída a uma pessoa cujo ato ou atividade foram reconhecidos como de grande valor em favor da coletividade, a partir de um julgamento moral.

Art. 3º. Entende-se por desempenho, o ato e a consequência de desempenhar, cumprir uma obrigação, realizar uma atividade ou envolver-se em uma tarefa, podendo, ainda estar ligada à representação de um papel.

Art. 4º. A Gestão Escolar será composta pelo Diretor Escolar e Vice-Diretor Escolar, conforme quantitativo estabelecidos pela Lei nº 277/2015.

Art. 5º. O cargo de Diretor Escolar e de Vice-Diretor Escolar é de provimento em comissão, de recrutamento limitado, a ser ocupado por Profissional do Magistério pertencente ao Quadro de Profissionais da Secretaria Municipal de Educação de Mirador -MA.

Art. 6º. A nomeação de servidor para exercer o cargo de Diretor Escolar e de Vice-Diretor Escolar é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, formalizada por ato próprio, observados os critérios de mérito e desempenho fixados nesta lei.

Art. 7º. O Diretor Escolar e o Vice-Diretor Escolar cumprirão carga horária de 40 [quarenta] horas semanais, conforme previsto na legislação vigente.

Parágrafo único: O servidor no exercício de cargo em comissão de Diretor Escolar, e Vice-Diretor Escolar o fará em dedicação exclusiva, não podendo acumular função.

Art. 8º. O processo de indicação para preenchimento dos cargos em Comissão de Diretor e de vice-diretor das Escolas integrantes a Rede Pública Municipal de Ensino reger-se-á pela presente Lei.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I

DO DIRETOR ESCOLAR E COORDENADOR ESCOLAR

Art. 9º. Compete ao Diretor Escolar a direção do estabelecimento de ensino de educação infantil e ensino fundamental, planejando, organizando e coordenando a execução dos programas de ensino e os serviços administrativos para possibilitar o desempenho regular das atividades docentes e discentes;

Seção II

DO VICE-DIRETOR ESCOLAR

Art. 10. Cabe ao Vice-Diretor Escolar, no âmbito do sistema de ensino, o assessoramento, ao Diretor, no que se refere à pesquisa, ao planejamento, ao controle, disciplina e avaliação do processo educacional e substituição do Diretor, em suas ausências.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 11. O processo de seleção com vistas à escolha do Diretor Escolar e do Vice-Diretor Escolar, para atuar na Rede Municipal de Ensino de Mirador - MA, realizar-se-á em cinco fases distintas, compreendidas em:

I - Inscrição dos interessados;

II - Avaliação do domínio das competências e habilidades em gestão escolar, mediante prova objetiva;

III - Avaliação de Currículo, mediante prova de títulos, por meio de Comissão designada e competente para tanto;

IV - Avaliação das capacidades previstas na BNC das Competências do Diretor Escolar, por meio de entrevista;

V - Capacitação dos selecionados para atuarem na Gestão Escolar.

Parágrafo único - As etapas descritas nos incisos de II a IV do caput, estarão sujeitas à critérios de pontuação a serem descritas em edital.

Art. 12. O processo de seleção dos Gestores Escolares, assim compreendidos o Diretor e o Vice-Diretor, far-se-á por instituição externa à Secretaria Municipal de Educação, contratada especialmente para este fim.

Art. 13. Poderá participar do processo de seleção com vistas à indicação de Diretor Escolar e de Vice-Diretor Escolar, o servidor efetivo que comprove:

I - Residir no Município de Mirador-MA;

II - Ser servidor e atuar na Rede Municipal de Ensino do Município de Mirador, estando em efetivo exercício, no ato da inscrição;

III - Possuir Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós-graduação em Direção, Administração ou Gestão Escolar; devidamente comprovadas através de diploma reconhecido pelo MEC;

IV - Comprovar, no mínimo, 03 [três] anos de efetivo exercício no cargo de Professor na Rede Municipal de Ensino de Mirador-MA;

V - Estar em dia com as obrigações eleitorais;

VI - Não estar sofrendo efeitos de sentença penal condenatória nos 05 [cinco] anos anteriores à data da inscrição para o cargo;

VII - Declarar disponibilidade para atuar 40 [quarenta] horas na Unidade Escolar;

Parágrafo único - O titular da Secretaria Municipal de Educação submeterá à decisão do Prefeito Municipal, a nomeação de um Profissional do Magistério, designado, para exercer o cargo de Diretor Escolar e Vice-Diretor Escolar, desde que atenda às exigências estabelecidas na legislação vigente, nos seguintes casos:

I - Ausência de candidatos efetivos inscritos e selecionados no Processo de Seleção;

II - Desistência de candidato selecionado no Processo Seletivo.

Art. 14. O Processo de seleção de candidatos iniciar-se-á no mínimo 120 [cento e vinte] dias antes do término do mandato em vigor.

I - O Processo de seleção de candidatos será norteado mediante as diretrizes estabelecidas nesta Lei e em Edital próprio;

II - O edital será de responsabilidade da empresa ou instituição responsável com o acompanhamento de representantes do Conselho Municipal de Educação, do Conselho do FUNDEB e Sindicato da Categoria.

Art. 15. Havendo o empate no resultado final do processo de seleção de candidatos, o titular da Secretaria Municipal de Educação submeterá à consideração do Prefeito Municipal o nome do servidor indicado ao cargo de Diretor Escolar e Vice-Diretor Escolar que comprovar, pela ordem:

I - Maior tempo de serviço no magistério público municipal, devidamente comprovado;

II - Maior idade.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 16. Compete à Empresa responsável pelo Processo de Seleção do Diretor Escolar e do Vice-Diretor Escolar:

I - Coordenar o processo de inscrição de candidatos aos cargos de Diretor Escolar e Vice-Diretor Escolar das Unidades de Ensino;

II - Proceder à fase de avaliação do domínio das competências e habilidades em gestão escolar por meio de prova objetiva;

III - Realizar a fase de avaliação de Currículo dos candidatos;

IV - Realizar entrevista dos candidatos, no que concerne à fase de avaliação das capacidades previstas na BNC das Competências do Diretor Escolar;

V - Oferecer curso preparatório para o exercício de mandato de Diretor e vice-diretor escolar, selecionados para atuarem na Gestão Escolar na Rede Municipal de Ensino.

§ 1º - O curso de qualificação deverá ser de no mínimo 12 [doze] horas, considerando os aspectos político, administrativo, financeiro e pedagógico do exercício dos cargos, com a frequência obrigatória de, no mínimo, 90% da carga horária.

§ 2º O curso de capacitação constitui etapa obrigatória aos candidatos selecionados e indicados à nomeação.

CAPÍTULO V

DA NOMEAÇÃO

Art. 17. A nomeação do Diretor Escolar e do Vice-Diretor Escolar é de competência exclusiva do Prefeito, formalizada mediante decreto municipal.

Art. 18. O Diretor Escolar e o Vice-Diretor Escolar, nomeados nos termos da Lei, permanecerão no cargo até a realização de novo processo de escolha, por um período de 02 [dois] anos.

CAPÍTULO VI

DA EXONERAÇÃO

Art. 19. Será exonerado, por ato do Prefeito Municipal, o Diretor Escolar ou o Vice-Diretor Escolar que:

I - No exercício do cargo ou da função tenha cometido atos que comprometam o funcionamento regular da Unidade Escolar, devidamente comprovados;

II - Afastar-se do exercício, sem justa causa, por período superior a 30 [trinta] dias no ano, consecutivos ou não;

III - Obter resultado inferior a 70% [setenta por cento] na Avaliação de Desempenho, durante o exercício da função, a ser apurado anualmente;

IV - Candidatar-se a mandato eletivo, nos termos da legislação eleitoral específica;

V - Agir em desacordo com a Lei nº 277/2015.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. O papel do Gestor Escolar, entendido como Diretor Escolar e Vice-Diretor Escolar, envolver-se-á agir e incentivar de forma pessoal e coletiva a autonomia, responsabilidade, flexibilidade e resiliência, promovendo a abertura a diferentes opiniões e concepções pedagógicas.

Art. 21. O Gestor Escolar nomeado terá o prazo de 60 dias para apresentar à Secretaria Municipal de Educação, o Plano de Gestão Escolar a ser desenvolvido na instituição de ensino, elaborado conjuntamente com a Comunidade Escolar, de forma participativa e democrática; bem como, devidamente aprovado pelo Colegiado Escolar.

Parágrafo único - O Plano de Gestão Escolar a que se refere o caput deste artigo deverá levar em consideração as capacidades previstas na BNC das Competências do Diretor Escolar; bem como ações compatíveis com a Gestão Democrática da Escola Pública, atrelada ao Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar da Instituição de Ensino.

Art. 22. Constitui responsabilidade do Gestor Escolar gerenciar os recursos e garantir o funcionamento eficiente e eficaz da organização escolar, realizando o monitoramento pessoal e frequente das atividades.

Art. 23. Os casos que não constarem desta Lei, serão descritos em edital específico.

Art. 24. A presente lei poderá ser regulamentada no que couber, por Decreto do Executivo.

Art. 25. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE MIRADOR, ESTADO DO MARANHÃO, 15 DE SETEMBRO DE 2025.

MARIA DOMINGAS CABRAL SANTANA
Prefeita Municipal

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 2b897773a6e06f9f022abd8a2442a456

LEI Nº 466/2025, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025, ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 421/2023.

Altera dispositivos da Lei nº 421/2023, com a redação dada pela Lei nº 449/2024, que dispõe sobre a remuneração de cargos em comissão, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MIRADOR, ESTADO DO MARANHÃO, MARIA DOMINGAS GOMES CABRAL SANTANA, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I da Lei nº 421, de 02 de junho de 2023, e cria o anexo II com base na redação dada pela Lei nº 449/2024, exclusivamente quanto aos cargos em comissão e efetivo especificados, que passam a vigorar conforme a Tabela de Vencimentos constante do Anexo I e II desta Lei

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 421/2023 e da Lei nº 449/2024 que não colidirem com o disposto nesta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no Orçamento da Câmara Municipal de Mirador.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MIRADOR, ESTADO DO MARANHÃO, EM 15 DE SETEMBRO 2025.

Maria Domingas Gomes Cabral Santana
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I - TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO

Cargo em Comissão	Quantidade de vagas	Novo Vencimento (R\$)
Assessor de Gabinete da Presidência	01	2.277,00
Assessor Jurídico	01	2.500,00
Assessor Contábil	01	2.277,00
Tesoureiro	01	2.277,00

ANEXO II- CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Cargo em Comissão	Quantidade de vagas	Novo Vencimento (R\$)
Secretário de Plenário	01	2.391,00

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MIRADOR, ESTADO DO MARANHÃO, EM 15 DE SETEMBRO 2025.

Maria Domingas Gomes Cabral Santana
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: d3c6b96aefec5706d1d295a8cd6733d2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025

O Município de Nina Rodrigues/MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ sob o nº 06.124.408/0001-51, torna público que realizará Dispensa de licitação, para a **Contratação de empresa para organização do Campeonato de Futebol Amador do Município de Nina Rodrigues/MA**. Fundamento legal na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas via e-mail no endereço eletrônico: licitacaopmnina@hotmail.com, a partir das 08:00hrs do dia 18/09/2025 até as 11:59hrs do dia 23/09/2025. Eventuais esclarecimentos através do e-mail: licitacaopmnina@hotmail.com. Nina Rodrigues/MA, 17 de Setembro de 2025.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: fa645cc72597c5409a14483ed843392a

Assessoria Jurídica.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025

O Município de Nina Rodrigues/MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 06.124.408/0001-51, torna público que realizará Dispensa de licitação, para a contratação de pessoa jurídica para aquisição de material permanente para atender as necessidades da escola de tempo integral de rede de ensino no Município de Nina Rodrigues/MA. Fundamento legal na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas via e-mail no endereço eletrônico: licitacaopmnina@hotmail.com, a partir das 08:00hrs do dia 18/09/2025 até as 11:59hrs do dia 23/09/2025. Eventuais esclarecimentos através do e-mail: licitacaopmnina@hotmail.com. Nina Rodrigues/MA, 17 de Setembro de 2025.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 72f9ab03a4412236f61b6daebf1efd6b

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 16/2025

O Agente de Contratação Oficial da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para construção de uma escola de 05 salas no município de Nina Rodrigues/MA, que será realizado no dia 08 de Outubro de 2025, às 08:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, <https://licitar.digital/>, sendo presidida pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, Centro, de Nina Rodrigues/MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Portal de Nina Rodrigues em <https://licitar.digital/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08:00 as Julho 12:00.

Nina Rodrigues/MA, 16 de Setembro de 2025.

Raimundo Nonato Silva Junior.

Agente de Contratação

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 1b8bae3359760d36f5eaa17fee47db06

EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 173/2025

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Administração de Nina Rodrigues e a empresa A A DA COSTA LTDA, CNPJ: 16.619.698/0001-68, referente ao Pregão Eletrônico 32/2025. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para aquisição, instalação e manutenção de equipamentos de segurança (câmara e gravadores) para atender as necessidades das repartições públicas do Município de Nina Rodrigues/MA, BASE LEGAIS: Lei 14.133/2021. VALOR: 104.897,00 (Cento e quatro mil oitocentos e noventa e sete reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 21 de agosto de 2025; término: 21/08/2026. DOTAÇÃO: ÓRGÃO...03 Sec. Mun.de Administração e Planejamento UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 Sec. Mun.de Administração e Planejamento; 04 121 0004 2.003 Manutenção e Funcionamento da Sec. De Administração e Planejamento; 3.3.90.39.00 Outros Serv. de terc. Pessoa jurídica. SIGNATÁRIOS - Lucas Martins da Conceição, CPF 016.777.543.03 Secretário Municipal, pela Contratante e o Senhor Adeilton Alves da Costa; CPF 466.692.993-20 pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues - MA, em 21 de agosto de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 174/2025.

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Administração de Nina Rodrigues e a empresa: O COSTA MESQUITA LTDA, CNPJ: 58.241.544/0001-25, referente ao Pregão Eletrônico 32/2025. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para aquisição, instalação e manutenção de equipamentos de segurança (câmara e gravadores) para atender as necessidades das repartições públicas do Município de Nina Rodrigues/MA, BASE LEGAIS: Lei 14.133/2021. VALOR: R\$125.189, 00 (Cento e vinte e cinco mil e cento e oitenta e nove reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 21 de agosto de 2025; término: 21/08/2026. DOTAÇÃO: ÓRGÃO..... 03 Sec. Mun.de Administração e Planejamento UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 Sec. Mun.de Administração e Planejamento; 04 121 0004 2.003 Manutenção e Funcionamento da Sec. De Administração e Planejamento; 3.3.90.39.00 Outros Serv. de terc. Pessoa jurídica; 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. SIGNATÁRIOS - Lucas Martins da Conceição, CPF 016.777.543.03 Secretário Municipal, pela Contratante e a Senhora Odete Costa Mesquita; CPF 291.437.723-15 pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues - MA, em 21 de agosto de 2025. Assessoria Jurídica.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: e8497f5e7b1a580632c78b7f09941149

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**(Art. 71, II, da Lei nº 14.133/2021)**

O Município de Nina Rodrigues, por meio da autoridade competente, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, e com fundamento no **artigo 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, torna público que **revoga integralmente** o processo de contratação direta, Dispensa de Licitação 013/2025, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção do sinal de TV** no Município de Nina Rodrigues/MA.

A presente revogação decorre de **fato superveniente devidamente comprovado**, que compromete a conveniência e oportunidade da contratação, conforme previsto no §2º do mesmo artigo. A decisão está motivada pela necessidade de reavaliação técnica e administrativa do objeto, visando à melhor adequação às prioridades públicas e à eficiência na aplicação dos recursos municipais.

Nos termos do §3º do art. 71, será assegurada a **prévia manifestação dos interessados**, em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Publique-se. Cumpra-se.

Nina Rodrigues/MA, 17 de setembro de 2025.

Lucas Martins da Conceição
Secretário de Administração

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: c2bf80fd18e0a000729c125ac0995ea8

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS**EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2025



Origem: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 – SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020.1/2025.** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, inscrita no CNPJ Nº 51.127.787/0001 - 98 e pelo Fundo Municipal de Saúde de Nova Colinas - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 020.1/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em equipamentos odontológicos e hospitalares a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Colinas - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **FONTE DE RECURSO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS MANUT. ESTRAT. SAÚDE DA FAMÍL. - ESF 10.301.0210.2060.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00 MANUT. DO PROG. DE SAÚDE BUCAL - PSB 10.301.0210.2062.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00 MANUT. DO ATEND. BÁSICO DE SAÚDE 10.301.0210.2063.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO – **R\$ 55.823,53 (cinquenta e cinco mil e oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e três centavos).** **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência da contratação é até dia 12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Mariana Pinto Ribeiro Macedo – Prefeita Municipal; **CONTRATADA:** V N ASSISTENCIA TECNICA ODONTOLOGICA E HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.474.997/0001-08, neste ato representado pelo S.r. JOÃO LUIZ PEREIRA NUNES, inscrito no CPF nº ***. 169.288 -** - Proprietário.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 6e77bef5900289b2bea3671820326e98

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o termo do da Lei 14.133/2021, **AUTORIZA**, por este termo, a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025, que tem como objeto **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em equipamentos odontológicos e hospitalares a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Colinas - MA**, visando dar destino final adequado e ambientalmente correto o presente processo, com fundamento no Art. 75, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Parecer Jurídico e de acordo com os demais documentos que instruem o presente processo de contratação.

Contratada:

V N ASSISTENCIA TECNICA ODONTOLOGICA E HOSPITALAR LTDA inscrito no CNPJ sob o nº **32.474.997/0001-08**, localizada na Rua Sete de Setembro, nº440, Bairro Trizidela, Balsas – MA, CEP: 65880-000.

Vencedora do item por ter cotado pelo menor valor de **R\$ 55.823,53 (cinquenta e cinco mil e oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e três centavos).**

Nova Colinas – MA, 20 de fevereiro de 2025.

MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 03fb73a153d707d3398f06e59a3a3a84

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o termo do da Lei 14.133/2021, **AUTORIZA**, por este termo, a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de serralheria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Nova Colinas - MA**, visando dar destino final adequado e ambientalmente correto o presente processo, com fundamento no Art. 75, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Parecer Jurídico e de acordo com os demais documentos que instruem o presente processo de contratação.

Contratada:

WESLLYM DOS REIS SANTOS, sob o nº de CNPJ **21.381.277/0001-81**, localizada na Rua Santo Antônio, nº 15, Centro, Nova Colinas – MA, CEP: 65.808-000.

Vencedora dos itens por ter cotado pelo menor valor global de **R\$ 60.330,00 (sessenta mil e trezentos e trinta reais).**

Nova Colinas – MA, 28 de março de 2025.

MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 3c388230d44b2fb30b5002eeb74ba6fe

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o termo do da Lei 14.133/2021, **AUTORIZA**, por este termo, a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025, que tem como objeto a **contratação de empresa para aquisição de peixes IN NATURA para distribuição gratuita no Município de Nova Colinas - MA**, visando dar destino final adequado e ambientalmente correto o presente processo, com fundamento no Art. 75, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Parecer Jurídico e de acordo com os demais documentos que instruem o presente processo de contratação.

Contratada:

M S DOS S MACHADO COMERCIO, sob o nº de CNPJ **24.412.072/0001-04**, localizada na Avenida Nossa Senhora de Santana, nº65, Anexo A, Nova Colinas – MA, CEP: 65808-000.

Vencedora dos itens por ter cotado pelo menor valor global de **R\$ 52.650,00 (cinquenta e dois mil e seiscentos e cinquenta reais).**

Nova Colinas – MA, 01 de abril de 2025.

MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO



Prefeita Municipal

Publicado por: **ELIEZER LIMA BATISTA**
Código identificador: **cad0a5d7ee9b6d783c73442664c36ff6**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

1º TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO DO CONTRATO Nº 297/2024 - PROCESSO ADM. Nº 2024089/2024

1º TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO DO CONTRATO Nº 297/2024, assinado em 05/09/2025. Objeto: 1º Termo Aditivo de 25% do Quantitativo de Itens do Contrato 297/2024, que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos psicotrópicos para o atendimento da Secretaria de Saúde do Município de Pastos/MA. Processo Administrativo nº 2024089/2024. Modalidade: Adesão nº 021/2024. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 01.721.446/0001-78. Valor Global: R\$ 59.327,94 (cinquenta e nove mil, trezentos e vinte e sete reais e noventa e quatro centavos). Vigência Inicial: 6 de Dezembro de 2024. Vigência Final: 6 de Dezembro de 2025. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária Munic. de Saúde. Pastos Bons - MA, 5 de Setembro de 2025.

Publicado por: **FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO**
Código identificador: **361c87aa683de89833b6ccccc435e1c3**

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO - ARP Nº 005/2025- PMPB - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

PUBLICAÇÃO MURAL EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO. ATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - PARTES: Prefeitura Municipal de PASTOS BONS/MA x Prefeitura Municipal de ITAIPAVA DO GRAJÁ/MA. OBJETO: Adesão à ARP do município de Pastos Bons/MA na condição de carona - possibilidade jurídica. OBJETIVO: Utilizar provisoriamente os preços registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025- PMPB que tem por objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos para atender as necessidades do Município de Pastos Bons/MA nos quantitativos de até 50% (cinquenta por cento) para os itens requeridos. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - PMPB, ARP nº 005/2025 - PMPB, Nº Processo Administrativo: 2024099/2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, em especial o artigo 86, § 2º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 14.133/2021. PUBLIQUE-SE: Para a ciência dos interessados. Pastos Bons/MA, 17 de setembro de 2025, José Burnett Pereira da Silva, Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: **FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO**
Código identificador: **3b2b8834b456c28247573dadee579b50**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

PORTARIA Nº657, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº657, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a destituição de representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, do Município de Paulino Neves, Estado do Maranhão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO

MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º - DESTITUIR, à pedido, do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, deste município, os seguintes representantes:

I - REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

EVERALDO GOMES DE SOUSA - CPF: 819.035.613-53 - TITULAR

SABRINA SANTOS SOUSA - CPF: 616.641.533-81 - SUPLENTE

II - REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

NEUMA SOUSA GOMES - CPF: 059.266.773-19 - TITULAR

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de março de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 17 DE SETEMBRO DO ANO DE 2025.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento.

JOÃO MACEDO DA SILVA - Chefe de Gabinete do Prefeito

Assinatura: _____ e matrícula: 1008-4.

Publicado por: **TIAGO MELO DA SILVA**
Código identificador: **7a79128b85fc3623321f6d018959be69**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05.0021/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 02/2025

ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

REFERENTE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05.0021/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 02/2025, conduzida pelo Município de Presidente Juscelino.

OBJETO: Contratação de empresa para a execução dos serviços de nas estradas vicinais no município de Pedro do Rosário - MA
EMPRESA: ANDERSON M CARNEIRO LTDA, CNPJ 40.481.636/0001 17, com sede na Avenida Luiz Osmani, 251, Sala 02, Posto Coutinho 3 - Vila Rocha, Lago da Pedra - MA
VALOR: R\$ 2.146.127,03 (dois milhões, cento e quarenta e seis mil, cento e vinte e sete reais e três centavos).

"Adjudico, Homologo e Ratifico o julgamento referente ao objeto em epigrafe".

Pedro do Rosário - MA, 17 de setembro de 2025.

Jailson da Conceição dos Santos
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 3c7f3f9f4a6c7c6c315c9e0e151b7319

AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 10/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 10/2025 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para recuperação de estradas vicinais do Município de Pedro do Rosário-MA. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 19/09/2025, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 06/10/2025, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: Cplpedrorosario@hotmail.com. PEDRO DO ROSÁRIO-MA, 17 de setembro de 2025. **DORTE SOLANGE FERREIRA ROCHA** - Agente de Contratação.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 84ec79fea5a43dd041b8ad85cc256f7a

ERRATA DA RESENHA DO CONTRATO Nº 206/2025

ERRATA DA RESENHA DO CONTRATO Nº 206/2025. PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, a empresa, GOLDEN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 51.905.923/0001-23). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário. ONDE SE LÊ: VALOR GLOBAL: R\$ 364.449,68 (trezentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos). LEIA-SE: R\$ 236.438,25 (duzentos e trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos). PEDRO DO ROSÁRIO-MA, 17 DE JULHO DE 2025. ASSINATURA: JOSÉ ADAIRSON BEZERRA JÚNIOR; Secretária Municipal de Educação; VICTOR DEAN RAMOS ROCHA SILVA-Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 38e262ba97bd677bce2b0f548694d8b2

RESENHA DO CONTRATO Nº 227/2025

RESENHA. CONTRATO Nº 227/2025. PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, a empresa, ANDERSON M CARNEIRO LTDA, CNPJ nº 40.481.636/0001 17. OBJETO: Contratação de empresa para a execução dos serviços de nas estradas vicinais no município de Pedro do Rosário - MA. AMPARO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. VALOR GLOBAL: R\$ 2.146.127,03 (dois milhões, cento e quarenta e seis mil, cento e vinte e sete reais e três centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PEDRO DO ROSÁRIO-MA, 17 DE SETEMBRO DE 2025. ASSINATURA: JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS; Secretário Municipal de Administração; ANDERSON MESQUITA CARNEIRO-Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025. A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 01/10/2025, às 09:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 55/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios. O edital encontra-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal eletrônico <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com. Penalva/MA, 16 de setembro de 2025. Nilziran Nunes Pinto-Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025. A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 01/10/2025, às 11:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 56/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de fardamento e rouparia hospitalar. O edital encontra-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal eletrônico <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com. Penalva/MA, 16 de setembro de 2025. Nilziran Nunes Pinto-Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2025. A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 02/10/2025, às 09:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 57/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de brinquedos pedagógicos. O edital encontra-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal eletrônico <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com. Penalva/MA, 16 de setembro de 2025. Nilziran Nunes Pinto-Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025. A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 02/10/2025, às 10:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 58/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual manutenção de estradas vicinais. O edital encontra-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal eletrônico <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com. Penalva/MA, 16 de setembro de 2025. Nilziran Nunes Pinto-Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025. A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 03/10/2025, às 09:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 59/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual fornecimento de link dedicado de internet. O edital encontra-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal eletrônico <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com. Penalva/MA, 16 de setembro de 2025. Nilziran Nunes Pinto-Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025. A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 03/10/2025, às 10:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 60/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de jardinagem. O edital encontra-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal eletrônico <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com. Penalva/MA, 16 de setembro de 2025. Nilziran Nunes Pinto-Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2025. A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 06/10/2025, às 09:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 61/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de armário. O edital encontra-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal eletrônico <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com. Penalva/MA, 16 de setembro de 2025. Nilziran Nunes Pinto-Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 10/2025. A Prefeitura Municipal de Penalva/MA, torna público, que realizará no dia 03/10/2025, às 11:00h (horário de Brasília), a Concorrência nº 10/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para construção de unidades habitacionais no Município de Penalva/MA, objeto do Termo de Compromisso nº 974065/2024/MCIDADES/CAIXA. O edital está disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na plataforma eletrônica: <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com. Penalva/MA, 16 de setembro de 2025. Nilziran Nunes Pinto/Agente de Contratação.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: af4690532e70a1ca62975dd5c6c4340e

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÍO XII

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2403001/2025. PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pío XII/MA e a empresa **JOSIANE F F BRAGA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o Nº 00.617.075/0001-16, sediado na R JOÃO PAULO, 115, CENTRO, PÍO XII/MA. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente, limpeza, copa e cozinha e gêneros alimentícios, atendendo a demanda do Instituto Municipal da Previdência de Pío XII/MA. VIGENCIA:** 29/04/2025 a 31/12/2025. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 54.456,87 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos). **DOTAÇÃO:** 02 22 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA 02 22 00 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA 09 Previdência Social 09 122 Administração Geral 09 122 0100 PROGRAMA DE PREVIDENCIA PRÓPRIA 09 122 0100 2077 0000 MANUT DAS ATIV DO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA 3.3.90.30.00 Material de Consumo. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 001IPM/2025, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, Pío XII/MA, 29/04/2025. Telson da Cruz Oliveira - Gerente Executivo.

Pío XII - MA, 29 de abril de 2025.

TELSON DA CRUZ OLIVEIRA
Gerente Executivo

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: e0daa7c36a9703ecc1cb3294e6b0c4a9

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2508001/2025. PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pío XII/MA e F S S RANGEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.908.210/0001-67. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada de engenharia para prestação dos serviços de reforma da edificação e instalações do prédio do Instituto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Pío XII/MA. **VIGENCIA:** 17/09/2025 a 31/12/2025. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 84.008,08 (oitenta e quatro mil, oito reais e oito centavos). **DOTAÇÃO:** 02 22 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA 02 22 00 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA 09 Previdência Social 09 122 Administração Geral 09 122 0100 PROGRAMA DE PREVIDENCIA PRÓPRIA 09 122 0100 1004 0000 CONST, AMPLI, REFORMA DO PREDIO ADMINISTRATIVO 4.4.90.51.00 Obras E Instalações. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 003IPM/2025, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021, Pío XII/MA, 17/09/2025. Telson Cruz de Oliveira - Gerente Executivo.

Pío XII - MA, 17 de setembro de 2025.

TELSON CRUZ DE OLIVEIRA
Gerente Executivo

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: aaa969133df2531f5d17a283392df7b6

PORTARIA Nº 132/2025

EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR PÚBLICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÍO XII, Estado do Maranhão, **AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Pío XII/MA e considerando o Art. 35, II, da Lei Municipal nº 001/97 - Estatuto dos Servidores - Pío XII, resolve,

EXONERAR A PEDIDO,

MARIA VITORIA LIMA SILVA, brasileira, casada, portadora do RG nº 057479242015-7 e CPF nº 835.016.903-63, do Cargo Efetivo de Agente de Saúde, do quadro permanente de servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Pío XII - MA, a partir de 04 de Setembro de 2025.

Pío XII - MA /17 de Setembro de 2025

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pío XII, Estado do Maranhão.

AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal de Pío XII/MA

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 061cb8c545234597960c064fd1ffbbf9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

PORTARIA Nº 592/2025, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025 - GAP

PORTARIA Nº 592/2025, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025 - GAP
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exma. Sra. **JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

RESOLVE:

Art. 1º- **Nomear** a Sra. **ANA CICILLIA CARVALHO DOS SANTOS**, brasileira, para exercer o cargo em comissão de ASSESSORA DE SECRETARIA III, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Riachão- MA.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria de número 373/2025.

Art. 3º. Retroage-se os efeitos desta portaria a partir do dia primeiro de setembro de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO, aos nove dias do mês de setembro de 2025.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO

Código identificador: a89e638bd0410e69e317ac89d5aca20d

PORTARIA Nº 593/2025, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025 - GPMR

PORTARIA Nº 593/2025, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025 - GPMR
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exma. Sra.
JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe
são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI
da Lei Orgânica do Município de Riachão.

RESOLVE:

Art. 1º- **Nomear** a Sra. **RAIANE DE JESUS MATOS DE ARAUJO**,
brasileira, solteira, autônoma, para exercer o cargo em comissão de
OUVIDOR DO MUNICÍPIO, com lotação na Ouvidoria Geral, no Gabinete
da Prefeita Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria de
número 239/2025.

Art. 3º. Retroage-se os efeitos desta portaria a partir do dia primeiro de
setembro de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO, Estado do
Maranhão, aos nove dias do mês de setembro de 2025.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO

Código identificador: df87ccfae20654b1b9708a441f9e25af

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

ERRATA - PORTARIA Nº 090 - GAB, 24 DE MARÇO DE 2025

ERRATA

Portaria nº 090/2025 - GAB, publicado na edição nº Vol. 19, Nº
3586/2025, no dia 24/04/2025 Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Maranhão, tem pela presente, torna público para conhecimento e
esclarecimento dos interessados, que:

Onde se lê:

PORTARIA Nº 090 - GAB, 22 DE ABRIL DE 2025

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBAMAR FIQUENE/MA”

O Prefeito Municipal de Ribamar Fiquene, Estado do Maranhão, senhor
COCIFLAN SILVA DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais e
em conformidade com a legislação em vigor,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear os membros titulares e Suplentes do conselho
municipal de saúde - CMS, do município de Ribamar Fiquene/MA, para o
biênio de 2025/2026.

1 - Representantes do Governo / Prestadores De Serviço
Secretaria Municipal De Saúde - SEMUS:

Titular - Ildete da Silva Guedes,

CPF: 625.600.183-49

Suplente - Deurivan de Moraes Santos

CPF: 946.022.803-82

Titular - Ariane Passos Bastos,

CPF: 026.781.723-17

Suplente: Luana da Mota Ferreira,

CPF: 607.889.723-32

1- Representantes da gestão pública

Titular - Joilson Sousa Bezerra

CPF: 000.823.243-10

Suplente - Cristiano Santos Filomeno

CPF: 611.293.463-90

Titular - Lohana Santos Soares

CPF: 031.534.813-50

Suplente - Lucivaldo Araújo De Lima

CPF: 930.667.323-04

2-Representantes de Entidades e Usuários do SUS e seus
respectivos suplentes:

Titular: José Dilson Costa de Oliveira

CPF: 199.183.641-49

Suplente: Maria Aparecida da Silva e Silva

CPF: 603.111.613-83

Titular: Yago Carneiro Dos Santos

CPF: 089.651.283-45

Suplente: Patrícia Pereira Liberato

CPF: 019.651.913-63)

Titular: Lídia Florêncio Silva

CPF: 991.271.483-00

Suplente: Samara Pinto Almeida Franco

CPF: 024.978.501-35)

Titular: Gleyson De Sousa Silva

CPF: 917.345.923-20

Suplente: Adelaide de Fátima de Sousa Chaves

CPF: 615.793.023-35

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE,
Estado do Maranhão, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril do ano
de 2025.

Leia-se:

PORTARIA Nº 090 - GAB, 24 DE MARÇO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBAMAR FIQUENE/MA”

O Prefeito Municipal de Ribamar Fiquene, Estado do Maranhão, senhor
COCIFLAN SILVA DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais e
em conformidade com a legislação em vigor,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear os membros titulares e Suplentes do conselho
municipal de saúde - CMS, do município de Ribamar Fiquene/MA, para o
biênio de 2025/2026.

1 - Representantes do Governo / Prestadores De Serviço
Secretaria Municipal De Saúde - SEMUS:

Titular - Ildete da Silva Guedes,

CPF: 625.600.183-49

Suplente - Deurivan de Moraes Santos

CPF: 946.022.803-82

Titular - Ariane Passos Bastos,

CPF: 026.781.723-17

Suplente: Luana da Mota Ferreira,

CPF: 607.889.723-32

1- Representantes da gestão pública

Titular - Joilson Sousa Bezerra

CPF: 000.823.243-10

Suplente - Cristiano Santos Filomeno

CPF: 611.293.463-90

Titular - Lohana Santos Soares

CPF: 031.534.813-50

Suplente - Lucivaldo Araújo De Lima

CPF: 930.667.323-04

2-Representantes de Entidades e Usuários do SUS e seus
respectivos suplentes:

Titular: José Dilson Costa de Oliveira

CPF: 199.183.641-49
Suplente: Maria Aparecida da Silva e Silva
CPF: 603.111.613-83
Titular: Yago Carneiro Dos Santos
CPF: 089.651.283-45
Suplente: Patrícia Pereira Liberato
CPF: 019.651.913-63)
Titular: Lúdia Florêncio Silva
CPF: 991.271.483-00
Suplente: Samara Pinto Almeida Franco
CPF: 024.978.501-35)
Titular: Gleyson De Sousa Silva
CPF: 917.345.923-20
Suplente: Adelaide de Fátima de Sousa Chaves
CPF: 615.793.023-35

Esta errata retroage seus efeitos em 24 de março de 2025.

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE

Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA
Código identificador: 0d84e99f0167e599f3ad8a4122f11554

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

AVISO DE CANCELAMENTO

AVISO DE CANCELAMENTO

O Município de Sambaíba, torna público para o conhecimento dos interessados o **CANCELAMENTO** do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 008/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESTINADOS A ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS A ELAS VINCULADAS DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025**, em decorrência da constatação de improcedências de fundamental importância no processo licitatório. Ao tempo, que a Comissão Permanente de Licitação informa que o objeto supracitado será realizado brevemente, a data será publicada respeitando os termos da Lei. Adriana dos Santos Silva, Sambaíba/MA, 16 de setembro de 2025.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: c1771e812f84705265d651aa385e8577

PORTARIA 115/2025- GAB

PORTARIA 115/2025- GAB

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA (MA), MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a vacância da vaga de Conselheiro Tutelar em razão da exoneração formalizada pela Portaria nº 114/2025, **CONSIDERANDO** a nomeação por meio do Decreto nº 01 de 10 janeiro de 2024 e a necessidade de expedição de ato formal para fins administrativos e legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARALINE GUILHERME DE ALMEIDA MARTINS**, inscrita no CPF sob o nº 605.627.693-74, ao cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, nos termos do Edital nº 01/2023-CMDCA.

Parágrafo Único - Esta portaria entra em vigor na data de sua

publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMpra-SE

GABINETE DA PREFEITA DE SAMBAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.

MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS

Prefeita Municipal

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 8cc2a1ad54fe643a76d6b3ea99f82391

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do SAMBAÍBA/MA ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **SAMBAÍBA/MA**, CNPJ 06.229.397/0001-74, neste ato representado por sua Prefeita, MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS, CPF nº 246.636.031-49, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura. Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Sambaíba/MA, 15 de setembro de 2025.

Maria de Fátima Ribeiro Dantas

Prefeita de Sambaíba/MA

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 781efd34bca97de3ff23d9d614601fb2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

AVISO DE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS E ARTIGOS DIVERSOS PARA DECORAÇÃO, (ARTIGOS DE ARMARINHOS, NATALINOS ENTRE OUTROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**. A sessão será realizada através do Portal de Compras licitanet.com.br, sendo conduzida pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) desta Prefeitura Municipal, com data de abertura agendada para o dia **01 de outubro de 2025 às 09h00**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona o Departamento de Licitação, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:59 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.santaluziadoparuá.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Santa Luzia do Paruá - MA, 17 de setembro de 2025. **FLAVIO JOSE PADILHA DE ALMEIDA** - Secretário Municipal de Planej., Admin., Fin., Receitas e Patrimônio Público.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: ad502f523ed6e07dd0067579cb43fb8d

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2025, assinado em 11/09/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA. Processo Administrativo nº 069/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 035/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.039.467/0001-06, CONTRATADO: J. CANTANHEDE PEREIRA, CNPJ nº 12.839.897/0001-20. Valor Global: R\$ 259.200,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais). Vigência Inicial: 11 de Setembro de 2025. Vigência Final: 11 de Outubro de 2026. Sebastiana de Kassia Santos Freitas Moura - Secretária Municipal de Educação. Santa Luzia do Paruá - MA, 11 de Setembro de 2025.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 052bfd17c08c7c4a9227afcf46ace1bd

DECRETO MUNICIPAL Nº 245/2025, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025 - ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 226/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 245/2025, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 226/2025 E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, no exercício Superior da Administração Pública Municipal e com fundamento na Lei Municipal nº 538/2024 e Lei Municipal nº 564/2025.

D E C R E T A:

Art. 1º A alínea a, do inciso I, do art. 6º passa a vigorar com a seguinte redação:

a) 1º Prêmio: Um carro zero quilômetro, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

PALÁCIO MUNICIPAL ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 17 DE SETEMBRO DE 2025.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: e1bcc26819295d8f6d93a4b91612f619

ERRATA DE AVISO DE ELICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025

**ERRATA DE AVISO DE ELICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025
(SEM DEVOLUÇÃO DE PRAZO)**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE EDUCAÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DIGITAL, INCLUINDO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIDÁTICOPEDAGÓGICOS, SOFTWARE LIVRE DE PROGRAMAÇÃO VISUAL EM BLOCOS, PLATAFORMA EDUCACIONAL, FORMAÇÃO DE PROFESSORES E SUPORTE TÉCNICO-PEDAGÓGICO, DE ACORDO COM A LEI Nº14.533/2023 (PNED) E A RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 2/2025, PARA CONTRIBUIR COM O TRABALHO PEDAGÓGICO DESENVOLVIDO NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ (MA).

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, comunica aos interessados que no aviso de licitação publicado no dia 17/09/2025 no Diário Oficial da União -DOU, Diário Oficial dos Municípios - FAMEM e Jornal de Circulação - Jornal Pequeno:

Onde se lê:

(...)

A sessão será realizada através do Portal de Compras do Governo federal <http://www.comprasnet.gov.br/seguo/loginPortalUASG.asp>, sendo conduzida pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) desta Prefeitura Municipal, com data de abertura agendada para o dia **30 de setembro de 2025 às 10h00**.

Leia-se:

(...)

A sessão será realizada através do Portal de Compras do Governo federal <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalUASG.asp>, sendo conduzida pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) desta Prefeitura Municipal, com data de abertura agendada para o dia **03 de outubro de 2025 às 10h00**.

Santa Luzia do Paruá - MA, 17 de setembro de 2025.

SEBASTIANA DE KASSIA SANTOS FREITAS MOURA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 81b9970bfa27507b0ccd80c1e654584d

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA**, inscrito no CNPJ 12.511.093/0001-06, neste ato representado pelo seu Prefeito, **ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ**, inscrito no CPF nº 015.576.183-80, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura. Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Santa Luzia do Paruá -MA, 15 de setembro de 2025

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ
Prefeito do Município de Santa Luzia do Paruá - MA

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: c49dfcd1ded2bc2cf2814c5acc9703db

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ref.: Processo de Inexigibilidade de Licitação de nº 016/2025 - **Contratação do cantor Rey Vaqueiro para apresentação artística em comemoração ao aniversário da cidade de São Domingos do Azeitão/MA**, através da empresa **REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 21.488.092/0001-70.

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo a instauração do processo em epígrafe. De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes nos autos, **AUTORIZO** com fulcro no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021, o presente processo de inexigibilidade de licitação.

Formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Domingos do Azeitão/MA, 17 de setembro de 2025.

LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão/MA

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 46be32abc0e93a8fc5c9ad13c9e975ef

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 058/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA
CONTRATADA: **REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob nº 21.488.092/0001-70

OBJETO: **Contratação do cantor Rey Vaqueiro para apresentação artística em comemoração ao aniversário da cidade de São Domingos do Azeitão/MA.**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 016/2025

BASE LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 60 (sessenta) dias

GESTOR DE FISCALIZAÇÃO: Flamarion de Jesus Moraes Maia, matrícula nº 1666.

FISCAL: Carlos Magno Alves Sousa, matrícula nº 1648.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.09.13.392.06.2.039 Promocao de Eventos Culturais em Datas Comemorativas

3390.39.00 Outros Serv. Terc. - Pessoa Juridica

Ficha 280

DATA DA ASSINATURA: 17 de setembro de 2025.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR(CONTRATANTE) E MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA (CONTRATADA).

Luzivaldo Ferreira Sandes

Agente de Contratação

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO

Código identificador: b516467a3af123e66765ab57c3394cef

PORTARIA Nº 089/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 089/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sra. Lorena da Silva Barbosa, **CPF:** 045.198.293-21, **Enfermeira**, 03 (três) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em São Luís- MA, com valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) **para participação na imersão do projeto Emanuel, iniciativa do Estado do Maranhão**, no período de 16/09/2025 a 18/09/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 12 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDA ARRUDA FRANÇA TONIAZZO

Secretária municipal de Saúde

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA

Código identificador: c377e8aedb9fda594ef8c9feffe07072

PORTARIA Nº 090/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 090/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sra. Maria Edite Guimarães Neta, **CPF:** 029.240.543-03, **Agente Administrativo**, 03 (três) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em São Luís- MA, com valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) **para participação na imersão do projeto Emanuel, iniciativa do Estado do Maranhão**, no período de 16/09/2025 a 18/09/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 12 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDA ARRUDA FRANÇA TONIAZZO

Secretária municipal de Saúde

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA

Código identificador: 7a2c82847ec6f2314d19dfb1a0b9225c

PORTARIA Nº 091/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 091/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

,/i91

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. José Ailton Rodrigues da Silva, **CPF:** 032.835.683-24, **Motorista**, 04 (quatro) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em Luzilândia- PI, com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais), **para traslado da paciente Raimunda Almeida para realização de Colecistectomia em Luzilândia- PI** no período de 17/09/2025 a 20/09/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 17 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDA ARRUDA FRANÇA TONIAZZO

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA

Código identificador: b098fc7475246933285b8b47483d252a

PORTARIA Nº 092/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 092/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:



Art. 1º - Conceder, a Sra. Isabela Martins dos Santos, CPF: 609.419.583-37, **Coordenadora da APS**, 02 (duas) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em São Luís- MA, com valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 700,00 (setecentos reais), **para participar do Curso sobre o Cuidado à Saúde do Homem em Contexto de Violência e a Proteção de meninas e mulheres no Âmbito da APS, nos dias 18/09/2025 e 19/09/2025.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 17 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDA ARRUDA FRANÇA TONIAZZO

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: a31e62da942cb24fd6d0352368337ff6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

DECRETO Nº 036, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO nº 036, de 10 de setembro de 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA-NFS-E, A DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS TOMADOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS CORRELATAS E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso IV, do art. 77, da Lei Orgânica do Município e o art. 46, da Lei Complementar 0126/2017 - Código Tributário do Município, DECRETA:

CONSIDERANDO que a administração pública, sempre que possível, deve adotar medidas tendentes à simplificação da ordem tributária, promovendo, inclusive, a redução de custos no cumprimento das obrigações fiscais;

CONSIDERANDO a necessidade de simplificar o cumprimento das obrigações tributárias acessórias, relativas à emissão de notas fiscais de serviços, à guarda e conservação de documentos fiscais;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o art. 46, da Lei Complementar 007/2003 - Código Tributário do Município.

Seção I

Da Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e)

Subseção I Disposições Gerais

Art. 1º. A Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e), conforme modelo estabelecido no Anexo I, deste Decreto, é emitida e armazenada eletronicamente em sistema da própria Prefeitura Municipal, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços.

§ 1º - São obrigados à emissão da Nota Fiscal de Serviços eletrônica - NFS-e os prestadores de serviços inscritos no Cadastro de Econômico Fiscal ou com atividade econômica no território do Município, inclusive microempresários individuais e sociedades empresárias que se constituam como microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional.

§ 2º - Ficam excluídos da obrigatoriedade de que trata o § 1º:

I - Contribuintes profissionais autônomos que tenham o recolhimento do ISSQN efetuado através de tributação fixa;

II - Contribuintes optantes pelo regime tributário do Simples Nacional qualificados como Microempreendedores Individuais - MEI, relativamente à prestação de serviços para pessoas físicas;

III - bancos e instituições financeiras autorizadas pelo BACEN;

§ 3º - A opção do prestador do serviço pelo regime do Simples Nacional não dispensa a emissão pelo contribuinte da Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e), exceto no caso do disposto no inciso II;

§ 4º - A Secretaria Municipal de Finanças pode instituir outras formas de controle de documentos e de declarações eletrônicas relativas à fiscalização dos contribuintes dispensados da emissão da Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e).

§ 5º - A emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e é vedada aos profissionais autônomos não estabelecidos.

§ 6º - A emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e não depende de Autorização de Impressão de Documentos Fiscais - AIDF.

Art. 2º. A Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e) é emitida pelo sistema da Secretaria Municipal de Finanças, com as seguintes informações:

I - Quanto à identificação do prestador do serviço:

- nome ou razão social;
- inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF ou no CNPJ;
- inscrição municipal;
- endereço.

II - Quanto à identificação do tomador do serviço:

- nome ou razão social;
- inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF ou no CNPJ;
- inscrição municipal, se houver;
- endereço;
- e-mail;

III - Quanto ao serviço prestado:

- discriminação do serviço, observado o disposto no § 3º deste artigo;
- código do serviço;
- valor total do serviço;
- valor da dedução, se houver;
- exigibilidade do ISSQN, com a indicação, quando for o caso, das situações de exportação, isenção, imunidade, suspensão por decisão judicial ou suspensão por processo administrativo, relativas ao ISS;
- indicação de retenção de ISS, quando for o caso;
- indicação de tributação com base de cálculo fixa, ou pelo regime especial unificado instituído pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Simples Nacional, quando for o caso;
- valor da base de cálculo, alíquota e valor do ISS apurado; IV - outras indicações:
- numeração sequencial, observado o disposto no § 1º deste artigo;
- data e hora da emissão;
- competência do imposto;
- código de verificação de autenticidade;
- número do Recibo Provisório de Serviços - RPS a que se refere, caso tenha sido emitido;
- valor do crédito gerado para abatimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, quando for o caso;
- registro das retenções de tributos federais sob responsabilidade do contribuinte, observado o disposto no § 5º deste artigo.
- referência ao site em que a legislação tributária do município



de São João do Paraíso-MA está disponível para consulta.

§ 1º - O número da NFS-e é gerado automaticamente pelo sistema, em ordem crescente sequencial, sendo uma numeração específica para cada estabelecimento.

§ 2º - São opcionais, a critério do tomador do serviço, as informações referidas no inciso II do caput, quando o tomador for pessoa natural.

§ 3º - No campo referente à discriminação dos serviços, previsto na alínea "a" do inciso III do caput deste artigo, podem ser inseridas pelo prestador outras informações não obrigatórias, desde que não contrariem dispositivo da legislação municipal.

§ 4º - Os valores totais dos serviços, das retenções, das deduções da base de cálculo do ISSQN, dos descontos, a alíquota do imposto e os casos de suspensão da exigibilidade e de exclusão do crédito tributário devem ser informados pelo próprio contribuinte, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correta descrição destes.

§ 5º - O registro das retenções dos tributos federais de que trata a alínea "g" do inciso IV do caput deste artigo é considerado mera indicação de controle e não gera redução no valor total da NFS-e, bem como da base de cálculo do ISSQN.

§ 6º - Nos serviços prestados pelos estabelecimentos cartorários e notariais, a NFS-e deve identificar o prestador do serviço pelo nome e pelo CPF do titular do cartório.

§ 7º - Os tomadores de serviços podem confirmar a autenticidade da Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e) no endereço eletrônico disponibilizado pela Prefeitura.

Art. 3º. A Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e) deve ser emitida quando o prestador de serviços estabelecido no território do Município executar serviço, e quando ocorrer acréscimo do valor do serviço decorrente de reajustamento de preço em virtude de contrato.

Parágrafo único. A obrigatoriedade de emissão da NFS-e não está sujeita a solicitação do tomador do serviço.

Art. 4º. O tomador ou intermediário do serviço, quando responsável tributário pela retenção e recolhimento do ISSQN, pode promover a aceitação ou rejeição da NFS-e dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da emissão da NFS-e.

§ 1º - No caso de rejeição da NFS-e pelo responsável tributário, cabe ao prestador solicitar o cancelamento ou substituição da NFS-e, na forma do art. 10 deste Decreto.

§ 2º - O pagamento do ISSQN referente a NFS-e que dependerá de aceite ou rejeição, implicará no aceite tácito da NFS-e.

Art. 5º. Após o transcurso do prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da emissão da NFS-e, e caso não haja manifestação do tomador ou intermediário do serviço, será aceita de forma tácita, não podendo mais ser rejeitada.

Parágrafo único. Em caso de erro quanto aos elementos constantes da NFS-e, cabe ao responsável tributário requerer seu cancelamento ou a sua substituição, observando o procedimento estabelecido no art. 10 deste Decreto.

Art. 6º. O contribuinte deve emitir a Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e) para todos os serviços prestados, discriminando-os de forma individualizada.

§ 1º - Somente podem ser descritos vários serviços em uma mesma Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e) caso estejam relacionados a um único subitem da Lista de Serviços contida no artigo 49 do Código Tributário do Município de São João do Paraíso-MA, de mesma alíquota e para o mesmo tomador de serviços.

§ 2º - O disposto neste artigo não se aplica na emissão de Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e) coletiva, hipótese em que podem ser relacionados diversos tomadores em uma mesma NFS-e, desde que observado o disposto na Subseção IV da Seção I deste Decreto.

Art. 7º. A nota fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e) deve identificar os serviços prestados em conformidade com os subitens da lista de serviços anexa à Lei Municipal nº 019/2005 e da Lei Complementar 0126/2017 (Código Tributário do Município de São João do Paraíso-MA).

§ 1º - A emissão da NFS-e com indicação do subitem da Lista de Serviços do Anexo III do Código Tributário do Município que não corresponda aos serviços efetivamente prestados sujeita o infrator às penalidades previstas na lei.

§ 2º - A inobservância do disposto no § 1º caracteriza a emissão de documento fiscal em desacordo com os requisitos regulamentares, sujeitando o infrator às penalidades previstas na legislação em vigor.

Art. 8º. No caso de serviços de Construção Civil a Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e) deve conter a identificação do destinatário, a descrição dos serviços, o endereço e inscrição do canteiro de obras no cadastro municipal.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo considera-se estabelecimento prestador os canteiros de construção, instalação ou montagem de estruturas, máquinas e equipamentos, conforme disposto no Código Tributário do Município de São João do Paraíso-MA.

Art. 9º. O prestador de serviços que não tenha emitido Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e) em determinado mês ou com status de "cancelada", fica obrigado a declarar ausência de movimento econômico na respectiva competência, através do sistema da Secretaria Municipal de Finanças, até o dia 05 (cinco) do mês seguinte ao da ausência de movimento.

§ 1º - A obrigação de que trata o caput deste artigo não se aplica aos contribuintes optantes pelo Simples Nacional.

§ 2º - As sociedades uniprofissionais e os profissionais autônomos não podem fazer a declaração de ausência de movimento econômico.

§ 3º - A inobservância do disposto no caput deste artigo caracteriza a falta de entrega de informações exigidas pela legislação, na forma e nos prazos legais ou regulamentares, sujeitando o infrator às penalidades previstas na legislação em vigor.

Subseção II

Do Cancelamento ou Substituição da NFS-e

Art. 10º. A Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e) pode ser cancelada ou substituída diretamente pelo contribuinte e sob sua exclusiva responsabilidade, através do sistema da Secretaria Municipal de Finanças do Município, desde que atendidas as seguintes condições:

I - a NFS-e a ser cancelada ou substituída tem que conter, ao menos, os dados do tomador previstos nas alíneas "a", "b" e "e" do inciso II do art. 2º preenchidos;

II - o prazo máximo para o cancelamento ou substituição da NFS-e é de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data da sua emissão;

III - no caso de o ISSQN ser devido ao Município de São João do Paraíso-MA, a guia de recolhimento do ISS referente à NFS-e a ser cancelada ou substituída não tenha sido paga.

§ 1º - No caso de não atendimento dos requisitos descritos nos incisos I, II e III do caput deste artigo ou quando a NFS-e for expressamente aceita nos termos do artigo 4º, o cancelamento ou a substituição da NFS-e dependerá de análise pela autoridade fiscal competente.

§ 2º - O cancelamento ou substituição da NFS-e deve ser devidamente justificado, e quando for o caso, da referência ao novo documento fiscal emitido.

§ 3º - Para o cancelamento ou substituição da NFS-e, a autoridade fiscal competente poderá exigir documentos adicionais necessários para comprovação de veracidade do pedido.

Subseção III

Da NFS-e Avulsa

Art. 11. A Nota Fiscal de Serviços eletrônica Avulsa - NFS-e Avulsa pode ser concedida em caráter excepcional para registrar exclusivamente as prestações de serviços por contribuintes de fora do Município de São João do Paraíso-MA cujo ISSQN seja devido aos cofres deste município, devendo ser observado o seguinte:

I - o módulo de emissão de Nota Fiscal de Serviços eletrônica Avulsa - NFS-e Avulsa estará habilitado somente para contribuintes que possuam Senha-Web ou certificado digital;

II - a impressão da Nota Fiscal de Serviços eletrônica Avulsa - NFS-e Avulsa somente será liberada pelo sistema após a comprovação do pagamento do ISSQN correspondente;

III - é gerada pelo sistema uma guia de pagamento para cada Nota Fiscal de Serviços eletrônica Avulsa - NFS-e Avulsa emitida;

IV - a Nota Fiscal de Serviços eletrônica Avulsa - NFS-e Avulsa poderá ser cancelada diretamente pelo prestador, caso não tenha sido paga a respectiva guia;

V - caso haja pagamento da respectiva guia, o cancelamento da Nota Fiscal de Serviços eletrônica Avulsa - NFS-e Avulsa deve ser autorizado pela autoridade fiscal.

Subseção IV

Da NFS-e coletiva

Art. 12. Estão autorizados a emitir uma Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e) coletiva, a cada fechamento diário, semanal ou mensal, conforme periodicidade definida no art. 13 deste Decreto, quando utilizarem equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF ou qualquer outra forma de controle da prestação de serviços previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Finanças, os prestadores de serviços com as atividades de:

- I. estacionamento;
- II. cinema;
- III. loteria;
- IV. cartórios;
- V. correios;
- VI. exploração de rodovias;
- VII. permissionários de transporte coletivo de passageiros;
- VIII. ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior;
- IX. estabelecimentos reprográficos;
- X. teatros, boates e casas de shows;
- XI. exploração de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros e de mercadorias.

Parágrafo único. A utilização de Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e) coletiva para outras atividades não relacionadas nos incisos I a XI deste artigo dependerá de autorização específica do Secretário Municipal de Finanças mediante requerimento próprio formulado pelo contribuinte.

Art. 13. Os contribuintes que optarem pela emissão de Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e) coletiva devem observar a seguinte periodicidade, de acordo com a atividade:

- I. estacionamentos, a cada fechamento diário;
- II. cinemas, a cada fechamento diário;
- III. loterias, a cada fechamento diário;
- IV. cartórios, a cada fechamento diário;
- V. correios (coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores), a cada fechamento diário;
- VI. exploração de rodovias, a cada fechamento diário;
- VII. permissionário de transporte coletivo de passageiros, a cada fechamento mensal;
- VIII. estabelecimentos de ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior e atividades educacionais de qualquer natureza, a cada fechamento mensal;
- IX. estabelecimentos reprográficos, a cada fechamento diário;
- X. teatros, boates e casas de shows, a cada fechamento diário;
- XI. exploração de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros e de mercadorias, a cada fechamento diário.

Art. 14. Os estacionamentos emissores de Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e) coletiva, que não utilizem equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF), devem possuir obrigatoriamente planilha ou mapa de controle de entrada e saída de veículos, em que são registrados a hora da entrada e saída do veículo, a placa do veículo e o preço do serviço prestado.

Art. 15. Os cinemas emissores da Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e) coletiva, que não utilizem equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF), devem possuir sistema de controle de prestação de serviços que registre o número total de pessoas por sala e por sessão, a data e o horário das sessões e as receitas diárias totais e por sessão, inclusive as receitas decorrentes de ingressos vendidos antecipadamente pela Internet.

Parágrafo único. O sistema de que trata o caput deste artigo permite a emissão de relatórios de vendas colocados à disposição do Fisco municipal.

Art. 16. Os estabelecimentos lotéricos emissores de Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e) coletiva, que não utilizem equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF), devem possuir sistema de controle das operações que emita relatórios diários e analíticos da movimentação das apostas, contendo a descrição dos jogos, o valor total das apostas e o valor das comissões recebidas.

Parágrafo único. Os relatórios de que trata o caput deste artigo devem ficar à disposição do Fisco municipal.

Art. 17. Os cartórios emissores de Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e) coletiva, que não utilizem equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF), devem manter obrigatoriamente à disposição do Fisco municipal os documentos exigidos pelo Poder Judiciário Estadual comprobatórios da prestação dos serviços e que registrem as receitas diárias totais de prestação de serviços.

Art. 18. Os correios e suas agências franqueadas que optarem pela emissão da Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e) coletiva, que não utilizem equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF), devem possuir sistema de controle das operações que emita relatórios diários e analíticos das receitas relativas aos serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens e valores, courier, de rotulação e despacho de encomendas, de rastreamento, de registro, de guarda-volumes, de achados e perdidos e de posta restante, identificando a espécie de serviço para fins de apuração da base de cálculo do ISSQN.

Parágrafo único. Os relatórios de que trata o caput deste artigo ficam à disposição do Fisco municipal.

Art. 19. Os estabelecimentos que prestem serviços de exploração de rodovia, emissores de Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e) coletiva, que não utilizem equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF), devem possuir sistema de controle das operações que emita relatórios

diários e analíticos das receitas referentes à cobrança de preço ou pedágio dos usuários, incluindo as decorrentes de vendas por sistema de cobrança das cabines ou postos de pagamentos, de vendas antecipadas de tíquetes e de vendas por sistema de cobrança eletrônica.

Parágrafo único. Os relatórios de que trata o caput deste artigo ficam à disposição do Fisco municipal.

Art. 20. As concessionárias ou permissionárias de transportes coletivos municipais de passageiros emissores de Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e) Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e) coletiva, que não utilizem equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF), devem utilizar bilhete de passagem emitido por perfuração, picotamento ou assinalação, contendo, em todas as vias, os dados relativos à viagem, ou contador dotado de catraca ou equipamento similar com dispositivo de irreversibilidade.

Art. 21. Para fins de controle fiscal, as concessionárias ou permissionárias de transportes coletivos de passageiros devem possuir planilhas de controle do movimento diário que contenham obrigatoriamente as seguintes informações:

- I. denominação "Controle de Movimento Diário";
- II. nome, endereço e números de inscrição municipal, estadual e CNPJ do estabelecimento prestador;
- III. números indicados no início e ao final do dia no contador dotado de catraca ou equipamento similar com dispositivo de irreversibilidade, relativos à primeira e à última viagem, bem como a quantidade de vezes que tiver sido atingida sua capacidade máxima de acumulação ou o número do primeiro e do último bilhete de passagem vendido no dia;
- IV. número total de passagens vendidas diariamente;
- V. valor total das passagens vendidas no dia;
- VI. coluna "Observações" para indicação de bilhetes cancelados e outras anotações.

Art. 22. Os estabelecimentos de ensino regular pré-escolar, fundamental, médio, superior ou que exerçam atividades educacionais de qualquer natureza emissores de Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e) coletiva que não utilizem equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF), devem possuir obrigatoriamente os seguintes documentos:

- I. boleto bancário de cobrança, que deve obedecer as normas do Banco Central do Brasil quanto a sua forma, especificações técnicas, dimensão, campos, conteúdo, código de barras e linha digitável, ou carnê de pagamento de prestações escolares, na forma prevista em regulamento;
- II. Livro de Registro de Matrículas Para o ISS, que deve conter as seguintes informações:
 - a. nome e endereço do tomador dos serviços;
 - b. número e data de matrícula do aluno;
 - c. identificação do curso, com indicação de série, semestre, turno, turma ou nível, conforme o caso;
 - d. data de baixa, transferência ou trancamento de matrícula; observações diversas.

§ 1º - No caso de utilização de boleto bancário de cobrança o prestador deve elaborar relatório mensal contendo os valores, quantidades e números dos boletos emitidos, bem como relatório disponibilizado pela instituição financeira, contendo as ocorrências referentes ao título, números, valores e respectivos tomadores dos serviços.

§ 2º - Os contribuintes que já possuam o Livro de Registro de Matrícula de Alunos instituído por outro órgão do Poder Público ficam desobrigados da adoção do Livro de Registro de Matrículas Para o ISS, desde que o mesmo contenha as informações previstas no inciso II deste artigo.

Art. 23. Os teatros, boates e casas de shows emissores de Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e) coletiva, que não utilizem equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF), devem possuir sistema de impressão de ingressos, bilhetes, cartões, venda de meses, cadeiras e camarotes que registre a receita total diária do estabelecimento, com discriminação dos preços cobrados de acordo com o número de ingressos de cada setor, inclusive a título de consumação mínima, cobertura musical e couvert artístico, bem como aqueles distribuídos a título de cortesia, benefício ou favor como contraprestação de serviço.

Parágrafo único. O sistema de que trata o caput deste artigo deve permitir a emissão de relatórios de vendas que ficarão à disposição do Fisco municipal.

Art. 24. Os estabelecimentos que prestem serviços de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários e de movimentação de passageiros e mercadorias emissores de Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e) coletiva, que não utilizem equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF), devem utilizar sistema de controle das operações que emita relatórios diários e analíticos das receitas referentes à cobrança de preço ou tarifa de utilização de banheiros, duchas e banhos, de guarda-volumes, de carga e descarga, de embarque e desembarque, de manuseio de bagagens e de traslado de passageiros.

Parágrafo único. Os relatórios de que trata o caput deste artigo ficam à disposição do Fisco municipal.

Art. 25. Os documentos de controle de que trata esta Subseção devem ser conservados pelo contribuinte e mantidos à disposição do Fisco Municipal pelo período decadencial.

Art. 26. Os contribuintes que utilizem Nota Fiscal de serviços eletrônica (NFS-e) coletiva em desacordo com o disposto neste Decreto, ficam sujeitos à aplicação das penalidades previstas na legislação, bem como ao arbitramento da base de cálculo do ISSQN.

Seção II

Do Recibo Provisório de Serviços (RPS)

Art. 27. Na impossibilidade de conexão imediata com o sistema para emissão da Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e), o prestador de serviços deve emitir Recibo Provisório de Serviços - RPS, cujas informações devem ser posteriormente transmitidas ao sistema, para conversão em Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e).

Art. 28. O Recibo Provisório de Serviços - RPS tem formato livre, mas deve conter obrigatoriamente as seguintes informações:

- I. a denominação "Recibo Provisório de Serviços - RPS";
- II. a numeração do RPS, em ordem crescente sequencial, iniciada pelo numeral 1 (um), e a identificação da série alfanumérica, quando for o caso;
- III. a data de emissão;
- IV. a identificação do prestador do serviço;
- V. a identificação do tomador do serviço;
- VI. as informações quanto ao serviço prestado;
- VII. a mensagem: "Este Recibo Provisório de Serviços - RPS - NÃO TEM VALIDADE COMO NOTA FISCAL devendo ser convertido em Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e em até 10 (dez) dias".

§ 1º - O Recibo Provisório de Serviços - RPS deve ser emitido em, no mínimo, duas vias de igual teor, sendo uma delas entregue ao tomador do serviço e a outra mantida pelo prestador do serviço até a sua conversão em Nota Fiscal de Serviços eletrônica - NFS-e.

§ 2º - O RPS deve ser confeccionado pelo prestador de serviços sem necessidade de autorização prévia por parte do Fisco municipal.

§ 3º - A série alfanumérica de que trata o inciso II do caput deste artigo deve ser representada por até 05 (cinco) caracteres alfanuméricos capazes de identificar o equipamento emissor e deve preceder a numeração do RPS.

§ 4º - No interesse da fiscalização, a Secretaria Municipal de Finanças poderá instituir procedimentos para controle do RPS.

Art. 29. A conversão do RPS em Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e deve ser efetivada até o 10º (décimo) dia seguinte ao da sua emissão, não podendo, entretanto, ultrapassar o dia 05 (cinco) do mês seguinte ao mês de competência.

§ 1º - O prazo previsto no caput deste artigo inicia-se no dia seguinte ao da emissão do RPS, podendo ser prorrogado caso o vencimento ocorra em dia não-útil.

§ 2º - A conversão de que trata o caput deste artigo é realizada:

- I. diretamente no sistema; ou
- II. por transmissão em lotes, observado o seguinte procedimento:
 - a. os lotes de RPS são processados pelo sistema, sendo de responsabilidade do contribuinte a verificação de que o lote foi processado corretamente;
 - b. considerando-se válido o lote, são geradas as Notas Fiscais de Serviços eletrônicas (NFS-e) para cada RPS emitido;
 - c. caso algum RPS do lote contenha informação considerada inválida, todo o lote é invalidado e as suas informações não são armazenadas na base de dados da Secretaria Municipal de Finanças;
 - d. no caso de não processamento do lote, o sistema informa as inconsistências ocorridas;
 - e. o contribuinte, de posse das informações das inconsistências do lote, deve realizar os ajustes necessários e submeter novamente o lote para processamento e, até que o arquivo seja retificado, considera-se que o lote de RPS não foi enviado;
 - f. A correção de quaisquer inconsistências nas informações transmitidas deve ser efetuada no prazo definido no caput deste artigo;

§ 3º - A falta de conversão do RPS emitido em Nota Fiscal de Serviços eletrônica - NFS-e caracteriza a não emissão de nota fiscal, sujeitando o infrator às penalidades previstas na legislação em vigor.

§ 4º - A substituição do RPS após o prazo previsto no caput caracteriza a emissão de documentos fiscais em desacordo com os requisitos regulamentares, sujeitando o infrator às penalidades previstas na legislação em vigor.

Art. 30. O RPS não convertido em Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e), danificado ou cancelado, deve ser guardado pelo contribuinte durante o prazo previsto na legislação tributária, para verificação pela Administração Tributária, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Seção III

Da Declaração Mensal de Serviços

Art. 31. Os prestadores de serviços autorizados a emitir NFS-e e os sujeitos passivos considerados como responsáveis tributários, nos termos do Código Tributário do Município, devem declarar os serviços tomados de prestadores não emitentes de NFS-e de São João do Paraíso-MA, exceto aqueles previsto na Lei Federal 175 de 2020, cuja obrigação acessória será regulamentada.

§ 1º - A declaração de que trata o caput deve ser prestada até o dia de vencimento do prazo para pagamento do ISS previsto no Calendário de Recolhimento de Tributos Municipais, independentemente do local de tributação do ISS.

§ 2º - A falta da declaração no prazo estabelecido, ou das correções ou complementações exigidas, sujeita o obrigado às penalidades previstas na legislação.

Seção IV

Do Livro Fiscal Eletrônico

Art. 32. O sistema gera eletronicamente o Livro Fiscal Eletrônico, sendo dispensada sua impressão, encadernação, autenticação e guarda.

Seção V

Do Pagamento do ISSQN e da Guia de Recolhimento do ISS

Art. 33. O recolhimento do ISSQN, próprio ou retido de terceiros, deve ser efetuado na rede arrecadadora credenciada pelo Município de São João do Paraíso-MA, exclusivamente por meio de Guia de Recolhimento do ISS emitida pelo sistema, conforme modelo estabelecido no Anexo II deste Decreto.

Art. 34. O disposto no artigo anterior não se aplica:

- I. às microempresas e empresas de pequeno porte estabelecidas no Município de Olho d'Água das Cunhãs e os contribuintes optantes pelo Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, exceto quando houver previsão expressa na legislação de obrigatoriedade de recolhimento através de guia municipal; e
- II. aos órgãos da administração pública direta da União, dos Estados e do Município de São João do Paraíso-MA, bem como suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, pelos Estados ou pelo Município, que recolhem o ISSQN retido na fonte por meio dos sistemas orçamentário e financeiro dos governos federal, estadual e municipal;

Art. 35. No caso de sociedades profissionais, para a geração da guia de recolhimento, deve ser informado, através do sistema da Prefeitura Municipal, até o dia 05 (cinco) do mês seguinte ao da prestação do serviço, o número de sócios e de empregados habilitados para a atividade-fim da sociedade.

Parágrafo único. Caso não seja informado o número de sócios e de empregados habilitados para a atividade-fim da sociedade, o ISSQN é calculado com base no número de sócios e de empregados habilitados para a atividade-fim da sociedade informado no mês anterior ao da competência para o qual foi emitida a guia de recolhimento, sem prejuízo do lançamento de eventual diferença do imposto apurada em procedimento fiscal.

Art. 36. Quando há crédito a favor do contribuinte no sistema de emissão de NFS-e da Secretaria Municipal de Finanças, o sistema efetua de forma automática o abatimento do crédito do contribuinte, amortizando-o com débito vincendo do imposto.

Seção V

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 37. A partir da publicação deste decreto não serão mais fornecidas autorização para emissão de blocos de notas fiscais, devendo o prestador de serviço realizar a sua inclusão no Sistema de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços.

- I. O Deferimento da Inclusão no Sistema de Nota Fiscal Eletrônica está condicionada a devolução dos blocos de notas não utilizados, para serem inutilizados.

Art. 38. A partir do início do funcionamento do novo sistema de emissão de NFS-e, será bloqueada a emissão de NFS-e referente a competências anteriores a Setembro de 2025.

Art. 39. A Secretaria Municipal de Finanças fica autorizado a emitir normas complementares a este Decreto.

Art. 40. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Paraíso-MA, 10 de setembro de 2025.

MARCOS VINÍCIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: 102babd3df5a7c988742204a97b4a357

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, **Marcos Vinicius de França Ferreira**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o § 4º, art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 **faz saber** à sociedade civil, vereadores do Município, representantes das entidades constituídas, a todos os munícipes e a quem interessar que fará realizar Audiência Pública para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais referente ao 2º quadrimestre de 2025 no seguinte endereço, data e horário:

Local: Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA
Data: 29/09/2025
Horário: 11:00 horas

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Paraíso/MA, aos 16 dias do mês de setembro de 2025.

MARCOS VINÍCIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: 8091f5ff0cc5689336406defe1c281a2

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, **Marcos Vinicius de França Ferreira**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com Art. 36, da Lei Complementar nº 141/2012 **faz saber** à sociedade civil, vereadores do Município, representantes das entidades constituídas, a todos os munícipes e a quem interessar que fará realizar **Audiência Pública** para Prestação de Contas da Saúde referente ao 2º quadrimestre de 2025, no seguinte endereço, data e horário:

Local: Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA
Data: 29/09/2025
Horário: 09:00 horas

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Paraíso/MA, aos 16 dias do mês de setembro de 2025.

MARCOS VINÍCIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: 96d86e5b4de5dd1360f3a7d89dc4efd7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO. Nº 001/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023-SRP

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO. Nº 001/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023-SRP. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SÓTER-MA, E A FIRMA: NEW MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. BASE LEGAL: art. 57 §1º, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. VIGÊNCIA: Início 30 de junho de 2025 até 31 de julho de 2025. SIGNATÁRIOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER – MA, por intermédio da Secretaria Municipal de SAÚDE, com sede na Av. Esperança, nº 2025 - Centro, na cidade de São João do Soter, Estado Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.628/0001-00, neste ato representado pela Secretária Municipal de SAÚDE a Sra. Keylla Lacerda Braga, brasileira, portadora do CPF nº 838.751.903-00, doravante denominada CONTRATANTE, e o NIW MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 47.270.963/0001-79, estabelecida na 2 Travessa Nova Vida, nº 483, bairro Pampulha, C.E.P.: 65.606-805, Cidade de Caxias – MA, Fone/Fax: (99) 98121-0999, E-mail: igorpasseca22@gmail.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr Igor Roberto Araújo de Moura, brasileiro, solteiro, Empresário, portador do RG. Nº 1.600.444 SSP/PI e CPF/MF nº 854.816.293-72. São João do Soter – MA, 30 de junho de 2025. Publique-Se PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DO SÓTER – MA
Secretaria Municipal de Saúde
Keylla Lacerda Braga
CONTRATANTE

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 8cfb81003c4e05f432259340a8a1d295

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

DECRETO MUNICIPAL Nº 014, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DS CRENTES/MA, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que foram cumpridas todas as etapas previstas no Edital nº 001/2025, regulamentado pelo Edital nº 009/2025 (RESULTADO FINAL DO SELETIVO, COM TÍTULOS E EXPERIÊNCIA, APÓS PRAZO RECURSAL, CONFORME EDITAL 001/2025);

CONSIDERANDO a necessidade de observância aos princípios da boa administração, em especial a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 foi regularmente publicado e encontra-se apto para homologação;

CONSIDERANDO, finalmente, que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do certame;
DECRETA:

Art. 1º – Fica **HOMOLOGADO** o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025**, destinado à contratação temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público na área da saúde, conforme classificação constante no Edital nº 009/2025.

Art. 2º – Os candidatos aprovados e classificados (cadastro de reserva) são os constantes no Anexo Único deste Decreto, que dele faz parte integrante.

Art. 3º – O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 02 (dois) anos, contado da data da publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Edital nº 001/2025.

Art. 4º – A convocação dos aprovados será feita durante o prazo de validade do certame, mediante Ato Convocatório publicado na Imprensa Oficial Municipal, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação, a necessidade e o interesse público, a disponibilidade orçamentária, bem como a conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal.

Parágrafo Único – O candidato convocado deverá apresentar, dentro do prazo estabelecido, os documentos exigidos no Edital de Abertura para sua contratação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão, nos termos da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM – MA (Federação dos Municípios do Estado do Maranhão).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, AOS 17 (DEZESSETE) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

ROMULO COSTA ARRUDA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
RESULTADO FINAL DO SELETIVO, COM TÍTULOS E EXPERIÊNCIA,
APÓS PRAZO RECURSAL

Nome	CARGO	PONTOS	SITUAÇÃO
ANA KAROLINE FERREIRA DA SILVA	ACS	66	APROVADO(A)
WESLEY ARRUDA FURTADO DA SILVA	ACS	65,5	APROVADO(A)
CASSIO CIRQUEIRA DOS SANTOS	ACS	65,3	APROVADO(A)
MARCUS ANDRE VIEIRA DE ARRUDA	ACS	65,1	APROVADO(A)
LEANDRO SOUSA DA CONCEIÇÃO	ACS	64,8	CLASSIFICADO(A)
THARCISO EZEQUIAS ALVES DOS SANTOS JORGE	ACS	64,6	CLASSIFICADO(A)
NESIAS PEREIRA SOBRINHO DOS SANTOS	ACS	64,2	CLASSIFICADO(A)
RAIMUNDO GALVÃO MARTINS	ACS	64	CLASSIFICADO(A)
MARA CINTIA DA SILVA SANTOS	ACS	62	CLASSIFICADO(A)
EVANDRO DA SILVA OLIVEIRA	ACS	33	CLASSIFICADO(A)
JUCILEIA EVANGELISTA DA SILVA RIBEIRO	ACS	32	CLASSIFICADO(A)
CLEITON MELO DE SOUZA ALMEIDA	ACS	31	CLASSIFICADO(A)
DAYVSON BARROS DA SILVA	ACS	31	CLASSIFICADO(A)
NAYARA DA COSTA BARBOSA DE SOUSA BATISTA	ACS	31	CLASSIFICADO(A)
RAYLMARA ANDRADE DO VALE	ACS	31	CLASSIFICADO(A)
DANILO GOMES DA SILVA	ACS	30	CLASSIFICADO(A)
KAUANY BATISTA CARDOSO GUEDES	ACS	30	CLASSIFICADO(A)
KAUANY GOMES DA SILVA	ACS	30	CLASSIFICADO(A)
LUDMILA BEZERRA DO CARMO	ACS	30	CLASSIFICADO(A)
MARCOS HENRIQUE SOUSA DOS SANTOS	ACS	30	CLASSIFICADO(A)

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 7ca1dfdc752c9983fb13e84509af521f

LEI Nº 458/2025, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de São Pedro dos Crentes-MA e autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento anual de 2025 no valor de R\$ 55.730,53.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que são dadas pela Constituição da República Federativa do Brasil e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, por excesso de arrecadação, no valor de **R\$55.730,53 (cinquenta e cinco mil setecentos trinta reais cinquenta e três centavos)**, destinados ao reforço de dotação do orçamento público do município de São Pedro dos Crentes/MA, vigente como segue, visando fomentar as ações que serão desenvolvidas no âmbito da Política Nacional da Lei Aldir Blanc de fomento à Cultura, lançada pelo Governo Federal em favor de Estados e Municípios, promovendo ações, projetos e investimentos no âmbito do Setor Cultural do Município de São Pedro dos Crentes/MA, estimulando e incentivando as políticas públicas visando a difusão de obras e produções de caráter artístico e cultural, com dotações orçamentárias ligadas as ações contempladas pela Lei acima citada, com fontes de destinação de recursos, criadas pela Secretaria Nacional do Tesouro – STN.

Parágrafo Único – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

UNIDADE: 02 15 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

FUNÇÃO: 13 CULTURA

SUBFUNÇÃO: 392 Difusão Cultural

PROGRAMA: 0474 PROGRAMA DE APOIO E INCENTIVO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

ATIVIDADE: 2094 0000 AÇÕES DE APOIO À CULTURA – LEI ALDIR BLANC – LAB

RECURSO FONTE: 1.719.00.0 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei 14.399/2022

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor Orçado R\$
3.3.60.45.00 Subvenções Econômicas – Instituição Privada COM Fins Lucrativos - (LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022, Art. 5º, inciso IV, - capacitação e manutenção de cursos para formar, especializar e profissionalizar agentes culturais públicos e privados)	1.719.00.0	11.146,00
3.3.60.45.00 Subvenções Econômicas – Instituição Privada COM Fins Lucrativos - (LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022, Art. 5º, inciso, II - realização de projetos, tais como exposições, festivais, festas populares, feiras e espetáculos, no País e no exterior, inclusive a cobertura de despesas com transporte e seguro de objetos de valor cultural)	1.719.00.0	27.868,53
3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportiva	1.719.00.0	13.930,00
3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	1.719.00.0	2.786,00
TOTAL		55.730,53

Art. 2º – Constituem fontes de recursos para atender a execução do crédito especial mencionado no art. 1º, a fim de se respeitar às disposições legais previstas na Lei 4.320/64, o excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei n.º 14.399, de 8 de julho de 2022 dos recursos da Lei Aldir Blanc, totalizando a importância de **R\$55.730,53 (cinquenta e cinco mil setecentos trinta reais cinquenta e três centavos)**.

Art. 3º – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo compatibilização da ação proposta na presente Lei.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, ESTADO DO MARANHÃO, 17 DE SETEMBRO DE 2025.

RÔMULO COSTA ARRUDA
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 069e58b6ccee66925735e3090eba5fae

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS
MANGABEIRAS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2025 - PROCESSO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 17/2025**

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2025

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 217/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-
CNPJ Nº FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº. 11.417.081/0001-46.

CONTRATADA: H DOS S BORGES, CNPJ Nº 24.995.206/0001-67.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de
exames de Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial (MAPA) e
Holter 24 horas, com a finalidade de atender às necessidades dos

usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de São
Raimundo das Mangabeiras/MA.

LICITAÇÃO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2025.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VALOR DO CONTRATO de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil
reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: Será de 6 (seis) meses, podendo ser
prorrogado conforme interesse da Administração Pública, nos termos da
legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 17 de setembro de 2025.

ASSINAM: EDNAYRA CARDOSO COELHO (Secretária Municipal de
Saúde) e a Sr.ª HILDERLANE DOS SANTOS BORGES (REPRESENTANTE
LEGAL DA CONTRATADA).

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 67d07eff4a672df68defdc919833304b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

ERRATA DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA : Processo nº 69/2025 / Dispensa de Licitação nº 11/2025

ONDE SE LÊ:

FONTE DO RECURSO :

02.05 - Sec. Municipal de Educação;

Fonte de recurso	
1	Recursos do exercício corrente
500	Recursos não vinculados de Impostos
00	Recursos Ordinários

12.361.0010.2023.0000 - Man. E Funcionamento da Secretaria

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso

1	Recursos do exercício corrente
550	Transferências do Salário Educação
00	Recursos Ordinários

12.122.0010.2047.0000- QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso	
1	Recursos do exercício corrente
551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao PDDE
00	Recursos Ordinários

12.361.0009.2028.0000 - MAT. DO PROG. DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA PDDE

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

E

LEIA-SE:

02.15 - FUNDEB;

Fonte de recurso	
1	Recursos do exercício corrente
540	Transferências do FUNDEB
00	Recursos Ordinários
Fonte de recurso	
1	Recursos do exercício corrente
542	Transferências do FUNDEB- Complementação da União - VAAT

00	Recursos Ordinários
----	---------------------

	Fonte de recurso	
1	Recursos do exercício corrente	
543	Transferências do FUNDEB- Complementação da União - VAAR	
00	Recursos Ordinários	

12.361.0009.2058.0000 - MANUTENÇÃO E FUNC. DO ENSINO FUNDAMENTAL 30 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

12.365.0009.2053.0000 MANUT. DO ENSINO INFANTIL 30
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

São Vicente Férrer, 27 de junho de 2025.

MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 8a3ee44cad1f02b11193f75a67cfa634

ERRATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA : Processo nº 70/2025 / Dispensa de Licitação nº 13/2025
ONDE SE LÊ:

FONTE DO RECURSO :

02.05 - Sec. Municipal de Educação;

	Fonte de recurso	
1	Recursos do exercício corrente	
500	Recursos não vinculados de Impostos	
00	Recursos Ordinários	

12.361.0010.2023.0000 - Man. E Funcionamento da Secretaria
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

3.3.90.30.00 - Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

LEIA-SE:

02.15 - FUNDEB;

	Fonte de recurso	
1	Recursos do exercício corrente	
540	Transferências do FUNDEB	
00	Recursos Ordinários	

	Fonte de recurso	
1	Recursos do exercício corrente	
542	Transferências do FUNDEB- Complementação da União - VAAT	
00	Recursos Ordinários	

	Fonte de recurso	
1	Recursos do exercício corrente	
543	Transferências do FUNDEB- Complementação da União - VAAR	
00	Recursos Ordinários	

12.361.0009.2058.0000 - MANUTENÇÃO E FUNC. DO ENSINO FUNDAMENTAL 30 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

12.365.0009.2053.0000 MANUT. DO ENSINO INFANTIL 30
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

São Vicente Férrer, 11 de julho de 2025.

MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 056df83bf5621b47103a2d508dee339c

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

REFERENTE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 06/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO-MA.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de ônibus, micro-ônibus e van, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa.

EMPRESA: JR CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, com sede na Avenida Raimundo Barros, nº 06, Quadra 66, Bairro Serra Dourada, Lago da Pedra-MA, CEP: 65.715-000, inscrita no CNPJ nº 29.403.541/0001-42

VALOR: R\$ 2.130.240,00 (dois milhões, cento e trinta mil, duzentos e quarenta reais)

ITEM	LC 123/2006:	DESCRIÇÃO	UND	QTD/MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL/MÊS
2	Ampla concorrência	VEÍCULO TIPO VAN - (Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, sem motorista e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). Com ano de fabricação não inferior a 2012.	MENSAL	4	11.080,00	R\$ 44.320,00
4	Ampla concorrência	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS - (Veículo com ar condicionado, capacidade mínima para 25 (vinte e cinco) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, sem motorista e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). Com ano de fabricação não inferior a 2014.	MENSAL	4	12.570,00	R\$ 50.280,00
6	Ampla concorrência	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS - (Veículo com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, sem motorista e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). Com ano de fabricação não inferior a 2012.	MENSAL	6	13.820,00	82.920,00
TOTAL / MÊS						R\$ 177.520,00
TOTAL / ANO						R\$ 2.130.240,00

“Adjudico, Homologo e Ratifico o julgamento referente ao objeto em epigrafe, conforme Parecer Jurídico e autorizo a despesa”.
Senador Alexandre Costa - MA, 17 de setembro de 2025.

VILANIR DA SILVA MACEDO SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA
Código identificador: e58e7fcffe758ae23e34c7be0221c95

AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº.
08/2025-SRP

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA
Código identificador: 0579517f6822a90cb91787f8e3c28202

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 08/2025-SRP - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de prédios de interesse da Secretaria Municipal de Saúde no município de Senador Alexandre Costa - MA. **ABERTURA:** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 19/09/2025, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 03/10/2025, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. **OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, no Prédio da Prefeitura de Senador Alexandre Costa, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cplprefeiturasc@gmail.com. Senador Alexandre Costa -MA, 17 de setembro de 2025. ANTONIO SOARES DE OLIVEIRA CABRAL - Pregoeira/Agente de Contratação.

RESENHA DO CONTRATO N.º 91/2025

RESENHA.CONTRATO N.º 91/2025.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA JR CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA (CNPJ n.º 29.403.541/0001-42). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de ônibus, micro-ônibus e van. AMPARO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 2.130.240,00 (dois milhões, cento e trinta mil, duzentos e quarenta reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 17 de setembro de 2025. VILANIR DA SILVA MACEDO SILVA, Secretário Municipal de Educação - Contratante; JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO- Representante Legal.

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA
Código identificador: f3c6761b3c24ae323297b2ef8c5fa377

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**AVISO DE RETIFICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**
Nº026/2025**AVISO DE RETIFICAÇÃO**
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº026/2025

A Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão - MA, através da Secretaria Municipal Educação, Ciências e Tecnologia, torna público para conhecimento dos interessados que o Aviso de Licitação da Concorrência Eletrônica nº 026/2025, publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM no dia 11 de setembro de 2025, edição nº 3685, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da cobertura da quadra poliesportiva da Escola Municipal C.E.F. Castro Alves, na sede do Município de Serrano do Maranhão-MA, FOI RETIFICADO para o cumprimento dos prazos legais conforme segue: NOVA DATA DA SESSÃO: 07/09/2025. HORÁRIO: 09:00. Sistema Eletrônico Utilizado: <https://www.licitaserranodomaranhao.com.br/>. O Edital poderá ser consultado na Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na AV. DAS PALMEIRAS S/N, CENTRO - SERRANO DO MARANHÃO/MA - CEP: 65.269-000; ou pelo e-mail: cpl.serrano01@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, ou através do sítio da Prefeitura de Serrano do Maranhão-MA: Portal: <https://www.serrano.ma.gov.br/>, ou pelo Sistema de Licitação: <https://www.licitaserranodomaranhao.com.br/>, ou através do Sinc-Contrata/TCE-MA ou ainda pelo Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

Serrano do Maranhão - MA, 15 de setembro de 2025

Carlos Henrique Abreu Santos
Portaria nº. 160
Agente de Contratação

Publicado por: CARLOS HENRIQUE ABREU SANTOS
Código identificador: 1f997c61f8049962bc79ff2bbeeaf4f5

AVISO DE RETIFICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº027/2025**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº027/2025

A Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão - MA, através da Secretaria Municipal Educação, Ciências e Tecnologia, torna público para conhecimento dos interessados que o Aviso de Licitação da Concorrência Eletrônica nº 027/2025, publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM no dia 11 de setembro de 2025, edição nº 3685, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de uma Escola com 06 salas de aula, localizada no Quilombo Arapiranga, zona rural do Município de Serrano do Maranhão-MA, FOI RETIFICADO para o cumprimento dos prazos legais conforme segue: NOVA DATA DA SESSÃO: 08/10/2025. HORÁRIO: 09:00. Sistema Eletrônico Utilizado: <https://www.licitaserranodomaranhao.com.br/>. O Edital poderá ser consultado na Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na AV. DAS PALMEIRAS S/N, CENTRO - SERRANO DO MARANHÃO/MA - CEP: 65.269-000; ou pelo e-mail: cpl.serrano01@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, ou através do sítio da Prefeitura de Serrano do Maranhão-MA: Portal: <https://www.serrano.ma.gov.br/>, ou pelo Sistema de Licitação: <https://www.licitaserranodomaranhao.com.br/>, ou através do Sinc-Contrata/TCE-MA ou ainda pelo Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

Serrano do Maranhão - MA, 15 de setembro de 2025

Carlos Henrique Abreu Santos
Portaria nº. 160
Agente de Contratação

Publicado por: CARLOS HENRIQUE ABREU SANTOS
Código identificador: f6d428f8f250a696adeb17a7b810d056

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025 - PMTF-MA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2025 - PMTF/MA**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025 - PMTF/MA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA, com sede na Av. Santos Dumont, s/n, Centro, Tasso Fragoso - MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.997.563/0001-82, neste ato representado pelo Sr. **KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 000015301093-2, órgão expedidor SSP/MA e do CPF nº 744.449.133-04, considerando o resultado do julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS**, Processo Administrativo nº 83/2025 - PMTF-MA, através de seu órgão gerenciador, **RESOLVE**: registrar os preços dos produtos propostos pela empresa **CAVALCANTE E MATOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.335.260/0001-02, Insc. Estadual nº 12.418.711-0, localizada na Rua Edisio Silva, nº 415, Bairro Centro, CEP nº 65.800-000, Balsas - MA, representada pelo Sr. **DOUGLAS PEREIRA**, portador do RG nº 213543020028 e inscrito no CPF sob o nº 012.514.933-60, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 002, de 19 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas e roupas mortuárias, serviços de ornamentação, higienização e embalsamento de corpos, tanatopraxia e traslado para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Tasso Fragoso-MA, a serem prestados de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 16/2025 - PMTF-MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo nº 83/2025 - PMTF-MA**.

Parágrafo Primeiro - Este instrumento não obriga a contratação, nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO promover as contratações de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP**, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR



O gerenciamento deste instrumento caberá a **Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA**, através da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**.

Parágrafo Primeiro - Órgão Participante: **Secretaria Municipal de Assistência Social**

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante (s) legal(is) das empresas, encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

Parágrafo Primeiro - A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

Parágrafo Segundo - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a contratação solicitada em até **90 (noventa dias)**, observado o prazo de vigência da ata.

Parágrafo Terceiro - O prazo previsto no **Parágrafo Segundo** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceito pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Parágrafo Quarto - Os limites para as adesões serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o **"caput"** desta Cláusula:

I - as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens/lote do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para o órgão participante; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item/lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Parágrafo Quinto - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o **inciso II do Parágrafo Quarto** desde que:

- a. seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e
- b. seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços.

Parágrafo Primeiro - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a. das empresas que aceitarem cotar os preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;
- b. das empresas que mantiverem sua proposta original.

Parágrafo Segundo - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes fornecedores registrados na ata.

Parágrafo Terceiro - O registro a que se refere o **Parágrafo Primeiro**, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, na hipótese prevista no Decreto Municipal nº 002, de 19 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- a. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item/lote registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;
- b. Na hipótese prevista na alínea "a", o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no **Parágrafo Terceiro da Clausula Oitava**;
- c. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Clausula Oitava**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;
- d. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no **art. 33 do Decreto Municipal nº 002/2024**.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

- a. Para fins do disposto no **Parágrafo Segundo** desta **Cláusula**, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;



- b. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto na **Cláusula oitava**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;
- c. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto na **alínea “b”**, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **§ 3º do art. 16 do Decreto Municipal nº 002/2024**.
- d. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Cláusula Oitava**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;
- e. Na hipótese de comprovação do disposto no **caput** e na alínea “a” do **Parágrafo Segundo**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
- f. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no **art. 33 do Decreto Municipal nº 002/2024**.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **Parágrafo Segundo alínea “b” da Clausula Sétima**; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese prevista no inciso IV do “**caput**” desta **Cláusula**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

Parágrafo Segundo - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no “**caput**” desta **Cláusula** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Parágrafo Quarto - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, no total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I - por razão de interesse público;
- II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 1º art. 24 e no § 2º do art. 25 do Decreto Municipal nº 002/2024.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, fará divulgação da Ata no **PNCP**, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025 - PMTF-MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Segundo - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA ONZE - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Tasso Fragoso - MA, 17 de setembro de 2025.

ORGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA

Prefeito Municipal

EMPRESA BENEFICIÁRIA

CAVALCANTE E MATOS LTDA

CNPJ: 06.335.260/0001-02

DOUGLAS PEREIRA

Representante Legal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025 - PMTF-MA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

ANEXO ÚNICO DA ATA

Razão Social: Cavalcante e Matos Ltda						
CNPJ/MF: 06.335.260/0001-02						
Endereço: Rua Edisio Silva, nº 415, Centro, CEP: 65.800-000, Balsas - MA						
Contatos: (99) 3541-5597						
Representante: Douglas Pereira						
LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL

1	URNA SIMPLES INFANTIL 0.60MT	MADEFERRO	Un	15	R\$ 440,00	R\$ 6.600,00
2	URNA SIMPLES INFANTIL 0.80 MT	MADEFERRO	Un	6	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
3	URNA SIMPLES INFANTIL 1.00 MT	MADEFERRO	Un	6	R\$ 520,00	R\$ 3.120,00
4	URNA SIMPLES INFANTIL 1.20 MT	MADEFERRO	Un	6	R\$ 550,00	R\$ 3.300,00
5	URNA SIMPLES INFANTIL 1.40 MT	MADEFERRO	Un	6	R\$ 700,00	R\$ 4.200,00
6	URNA MORTUÁRIA DO TIPO PADRÃO (simples) 1.90 MT X 0.60 MT COM VISOR E ENVERNIZADA.	MADEFERRO	Un	100	R\$ 1.230,00	R\$ 123.000,00
7	URNA GORDA COM VISOR 2,10 Mt (especial)	MADEFERRO	Un	20	R\$ 2.500,00	R\$ 50.000,00
8	ROUPAS MORTUÁRIAS INFANTIL (FEMININA E MASCULINA)	DEVID-CONFECÇÕES	Un	30	R\$ 140,00	R\$ 4.200,00
9	ROUPAS MORTUÁRIAS ADULTO (FEMININA E MASCULINA)	DEVID-CONFECÇÕES	Un	100	R\$ 260,00	R\$ 26.000,00
10	ORNAMENTAÇÃO COM FLORES ARTIFICIAIS	RENASCER	Un	100	R\$ 310,00	R\$ 31.000,00
11	TANATOPLAXIA	PRÓPRIA	Un	60	R\$ 1.210,00	R\$ 72.600,00
12	EMBALSAMENTO	PRÓPRIA	Un	40	R\$ 1.510,00	R\$ 60.400,00
13	HIGIENIZAÇÃO DE CORPO	PRÓPRIA	Un	100	R\$ 400,00	R\$ 40.000,00
14	TRANSLADO KM RODADO	PRÓPRIA	KM	50.000	R\$ 3,55	R\$ 177.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 604.920,00

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 6fd583c453a1d6918b503cb74bcd24cb

RESENHA DE CONTRATO Nº 114/2025 - PMTF/MA. PROCESSO Nº 065/2025 - PMTF/MA.

RESENHA DE CONTRATO Nº 114/2025 - PMTF/MA. PROCESSO Nº 065/2025 - PMTF/MA. Ata de Registro de Preços nº 11/2025-PMTF/MA, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 15/2025-PMTF/MA. **PARTE:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**, inscrita no CNPJ nº 06.997.563/0001-82, e **L DA SILVA PALMEIRA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 10.644.600/0001-46. **BASE LEGAL:** art. 92 da Lei n.º 14.133/2021. **OBJETO:** contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Tasso Fragoso- MA. **PRazo DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.138.079,85

(um milhão, cento e trinta e oito mil, setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO; Unidade: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE; Ação; Função: 12; Subfunção: 361; Programa: 0012; Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-055; 12.361.0012.2-055 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; Fonte de Recursos: 1 550 - Transferência do Salário Educação; Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO; Unidade: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE; Ação; Função: 12; Subfunção: 361; Programa: 0013; Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-053; 12.361.0013.2-053 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar na Educação Infantil; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; Fonte de Recursos: 1 552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 1 500 - Recursos

não Vinculados de Impostos; Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO; Unidade: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE; Ação; Função: 12; Subfunção: 361; Programa: 0013; Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-054; 12.361.0013.2-054 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar no Ensino Fundamental; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; Fonte de Recursos: 1 552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 1 500 - Recursos não Vinculados de Impostos. Tasso Fragoso/MA, 17 de setembro de 2025. **Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira**. Prefeito Municipal, de Tasso Fragoso/MA.

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 1a0f6989e9b9017a039dd2f40a497c0a*

RESENHA DE CONTRATO Nº 115/2025 - PMTF/MA. PROCESSO Nº 065/2025 - PMTF/MA.

RESENHA DE CONTRATO Nº 115/2025 - PMTF/MA. PROCESSO Nº 065/2025 - PMTF/MA. Ata de Registro de Preços nº 11/2025-PMTF/MA, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 15/2025-PMTF/MA. **PARTES:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**, inscrita no CNPJ nº 06.997.563/0001-82, e **28.338.131 RAIMUNDO BEZERRA DE LIRA**, inscrita no CNPJ: 28.338.131/0001-00. **BASE LEGAL:** art. 92 da Lei n.º 14.133/2021. **OBJETO:** contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Tasso Fragoso- MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **VALOR GLOBAL:** R\$ 83.190,00

(oitenta e três mil, cento e noventa reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO; Unidade: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE; Ação; Função: 12; Subfunção: 361; Programa: 0012; Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-055; 12.361.0012.2-055 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; Fonte de Recursos: 1 550 - Transferência do Salário Educação; Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO; Unidade: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE; Ação; Função: 12; Subfunção: 361; Programa: 0013; Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-053; 12.361.0013.2-053 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar na Educação Infantil; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; Fonte de Recursos: 1 552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 1 500 - Recursos não Vinculados de Impostos; Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO; Unidade: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE; Ação; Função: 12; Subfunção: 361; Programa: 0013; Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-054; 12.361.0013.2-054 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar no Ensino Fundamental; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; Fonte de Recursos: 1 552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); 1 500 - Recursos não Vinculados de Impostos. Tasso Fragoso/MA, 17 de setembro de 2025. **Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira**. Prefeito Municipal, de Tasso Fragoso/MA.

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: ef7874d66cba22a359ccac1b34ea0a85*



JOSE ROBERTO COSTA SANTOS

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br